

001/2025 SMS.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)

DOTAÇÃO: 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 04/09/2026

ASSINADO EM: 04/09/2025.

ASSINARAM: Cristina Araújo Pezzini (Secretária Municipal de Saúde) – Vaniely Garcia Rossate.
(Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 235- DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **Aquisição de kits de formatura para alunos da Educação Infantil (pré-escola), compreendendo: beca infantil, jabô (jabour), faixa, capelo com pingente (tassel) e canudo (porta certificado).**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
JUSCILEI DA SILVA PAIM	3724	FUNDEB
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA	556	FUNDEB
EDER SALINA DE MORAES	592	FUNDEB

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL Nº. 010/2025/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES**

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do art. 2º da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para a contratação temporária nas funções de Motorista, Auxiliar de Ensino e Professor de Matemática, em caráter emergencial, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, na escola Inácio Silvestre Monteiro, situada no Alto Caracol – Município de Caracol MS, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada Portaria nº 025 de 23 de outubro de 2024.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular Títulos e, Avaliação Operacional, quando for o caso, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Prefeitura Municipal de Caracol - MS.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br>

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos.

2.3 – Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol – Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caracol – Edital Nº 010/2025/ SEMED”

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada na Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, **do dia 11,12 e 15, de setembro de 2025**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de “Recursos Humanos”.

2.5 – O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 – Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

2.11 – O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

2.12 – O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.13 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.14 – O (a) candidato (a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

2.15 – O (a) candidato (a) deverá inscrever-se em apenas um cargo no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize inscrição para mais de um cargo, terá sua inscrição invalidada.

2.16 – Protocolado o Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III, IV, V, avaliação Operacional, para os cargos de Motoristas, conforme anexo VI

3.2 – Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos para os cargos de Auxiliar de Ensino e Professor de Matemática.

3.3 – Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

3.6 – Para os candidatos as vagas de motorista o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

3.7.1 – Avaliação Curricular, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo V, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;

3.7.2 – Avaliação Operacional (Anexo VI), que consiste em prova prática na forma do item 4 deste Edital, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

3.7.3 – Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

4 - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

4.1 – Serão submetidos à prova prática os candidatos aos cargos habilitados e com a documentação exigida nos requisitos constantes no Anexo II deste Edital devidamente em dia.

4.2 – A prova prática será realizada nos dias, horários e local, descritos em Edital elaborado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município.

4.3 – Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente, e Carteira Nacional de Habilitação “D” ou superior.

4.4 – Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

4.5 – A prova prática terá valor de 0 a 50 pontos.

4.6 – A prova prática, de caráter classificatório, será realizada em veículos que constam na descrição das atribuições, Anexo II, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção do veículo e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.

4.7 – No exame serão observadas normas em geral, normas de segurança do trabalho, cuidados com a manutenção dos veículos e equipamentos, testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, conforme disposto no Anexo VI.

4.8 – É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.

4.9 – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos em Edital.

4.10 – Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

4.11 – O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.12 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e, Avaliação Operacional, quando for o caso.

5.2 – O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

5.3 – Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) maior pontuação por títulos de qualificação profissional.

5.4 – Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

6 - DOS RECURSOS

6.1 – Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

6.2 – O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo VII, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de “Recursos Humanos”, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

6.3 – Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

6.4 – A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pmcacarol.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

6.5 – Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

6.6 – Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

6.7 – Cada candidato só poderá interpor um recurso.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicado no Diário Oficial do Município.

7.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <https://www.assomasul.org.br> a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol - MS.

8.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

8.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo VIII e IX junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

8.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

8.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 8.3 e 8.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

8.6 - A jornada de trabalho será conforme descrito no Anexo II, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

9 - DOS IMPEDIMENTOS

9.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

10.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

10.3 - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.4 - A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados.

Caracol - MS, 08 de setembro de 2025.

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
ANEXO I DO EDITAL Nº 010/2025/SEMED
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº: _____/202____		
Cargo		
☐ Motorista (Alto Caracol)		
☐ Auxiliar de Ensino (Alto Caracol)		
☐ Professor de Ensino Fundamental - Matemática (Alto Caracol)		
Nome: _____		
RG: _____	CPF: _____	Data de Nascimento: _____
Endereço: _____		
Nacionalidade: _____	Estado Civil: _____	
Telefone: _____		
ESCOLARIDADE		
☐ Doutorado	☐ Mestrado	☐ Pós-Graduação
☐ Graduação	☐ Ensino Médio	☐ Ensino Fundamental Completo
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.		
Quantidade de documentos entregues: _____		
EM, ____/____/202____		ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº: _____/202__	Processo Seletivo Simplificado Nº 010/2025/SEMED
Cargo	
☐ Motorista (Alto Caracol) ☐ Auxiliar de Ensino (Alto Caracol) ☐ Professor de Ensino Fundamental - Matemática (Alto Caracol)	
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data: _____	Assinatura do Servidor _____

ANEXO II DO EDITAL Nº 010/2025/SEMED

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	C/H/S	QUANTIDADE	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Motorista/ Motorista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo; Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Básica do município de Caracol, respeitando o intervalo Interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa ou camiseta e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal Caracol, durante a respectiva jornada de trabalho. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho. Cumprir as medidas protetivas do Plano de Biossegurança.	40 h	Cadastro reserva	R\$ 1.518,00	Secretaria Municipal de Educação (Alto Caracol)

Auxiliar de Ensino	Ensino Fundamental completo	Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e a outras atividades, fazendo soar campainha nos horários determinados, organizando a formação dos alunos e sua entrada em sala de aula;• Orientar e fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para a retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar desacompanhada; Contatar, quando solicitado por superiores, pais de alunos, para recados ou comunicações; Acompanhar as atividades recreativas procurando evitar brigas e discussões entre alunos durante os horários de recreio; Entregar pautas de presença, mensagens especiais, notas e bilhetes em sala de aula certificando-se do recebimento pelo professor e recolhendo as pautas de presença antes que as aulas se encerrem para devolvê-las à Secretaria; Supervisionar os horários de merenda para que esta se desenvolva em ambiente tranquilo e harmonioso; Acompanhar a distribuição da merenda escolar; Auxiliar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade de ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola. Acompanhar alunos em atividades extracurriculares auxiliando os professores na manutenção da disciplina e assegurando a segurança dos alunos; Acompanhar alunos em desfiles e solenidades que sejam organizadas pela escola; Observar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e equipamentos postos sob sua responsabilidade; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Comunicar os superiores sobre eventuais serviços de manutenção mobiliária e predial, tais como troca de lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, conserto de mesas, carteiras escolares, cadeiras, descargas, torneiras, pintura de paredes, grades, entre outros; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	Cadastro reserva	R\$ 1518,00	Escola Municipal Inácio Silvestre Monteiro – Alto Caracol.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- MATEMÁTICA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 h/a	Cadastro reserva	Remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível PG1.	Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro

ANEXO III DO EDITAL Nº 010/2025/SEMED
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS - AUXILIAR DE ENSINO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Título de Especialista em área relacionada à Educação , com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	25	25	
1.2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à Educação.		1	20	20	
1.3	Certificado de conclusão de nível médio.		1	10	10	

2.		Cursos				
2.1	Formação/Curso igual ou superior 60h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre , realizados nos anos de, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h a 59h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre , realizados nos anos, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre , realizados nos anos de, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e até a data de publicação do edital.		2	5	10	
2.4	Formação/curso profissionalizante Auxiliar de Creche com carga horária de 220 h ou superior, realizados nos anos de , 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e até a data de publicação do edital.		1	20	20	
3. Experiência profissional na área em que concorre						
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS, ...de de 202__.						
Membro da Comissão			Membro da Comissão			
Presidente da Comissão						

Observações:

- Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.
- Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.
- Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
- Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2 e 2.3.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 010/2025/SEMED**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Formação					
1.1	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Doutorado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente	1	45	45	
1.2	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Mestrado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente	1	35	35	
1.3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente	1	30	30	
2.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Cursos					
2.1	Formação/Curso igual ou superior 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h a 59h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.		2	5	10	
3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS, de de 202_ .						
Membro da Comissão		Membro da Comissão				
Presidente da Comissão						

Observações:

- Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2, 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo

programático, data de início e de término.

4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2 e 2.3.

ANEXO V DO EDITAL Nº 010/2025/SEMED.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MOTORISTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	10	10	
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.		1	20	20	
2.	Cursos					
2.1	Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária mínima de 50 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	15	15	
2.2	Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária mínima de 20 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.		1	05	05	
3.	Experiência profissional					
3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de escolares, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS					50	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS....., de..... de 202.....						
Membro da Comissão			Membro da Comissão			
Presidente da Comissão						

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.

ANEXO VI DO EDITAL Nº 010/2025/SEMED.

PROVA PRÁTICA

Procedimentos para avaliação do **Motorista Escolar**, conforme **Edital Nº 010/2025/SEMED**

Nome: _____ Data: _____

Início: _____ término: _____ tempo: _____

Resultado: () aprovado. () reprovado.

Pontuação total: _____

Cada item levará a nota de 0 a 2,5 sendo 0 - como não executada e 2,5 - executada com perfeição.

2 – Operação		
(____) Pontos obtidos.		
1- Equipamentos (____) Pontos obtidos. 1. Inspeção pré-operacional (____) 2. Identificação de elementos técnicos (____) 3. Identificação de instrumentos de painel e comandos (____) 4. Partida no motor (____) 5. Acionamento de comandos (____) 6. Arrancada (____)	1. Dirigibilidade e manobrabilidade (____) 2. Aceleração (____) 3. Deslocamentos laterais (____) 4. Ritmo e cadência (____) 5. Troca de marchas (____) 6. Parada (____) 7. Estacionamento (____) 8. Alinhamento (____) 9. Procedimentos de operação (____) 10. Organização Geral (____)	3 – Operador (____) Pontos obtidos. 1. Atenção e concentração (____) 2. Objetividade e eficiência (____) 3. Destreza na manipulação dos comandos (____) 4. Cuidados com o veículo (____)

AVALIADOR: _____**ASSINATURA DO AVALIADOR:** _____**ANEXO VII DO EDITAL Nº 010/2025/SEMED****FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

..... – MS _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 010/2025/SEMED**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG _____ Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).
- q) certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses (Motorista).
- r) cópia da carteira de habilitação, categoria D (Motorista).
- S) Qualificação cadastral (eSocial).

..... – MS _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Declarante

ANEXO IX DO EDITAL Nº 010/2025/SEMED**DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

____ - MS, ____ de ____ de 202.....

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/RH N. 307 DE 05 DE SETEMBRO 2025.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Dispõe sobre a Concessão de licença por doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença por Doença em Pessoa da Família ao servidor Wilgmar Alves Nunes, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, matrícula 209, conforme o que dispõe o artigo 82, da Lei Municipal Nº 415/2005 e Decreto Municipal Nº 58/2017.

Art.2º. A referida Licença terá a duração de 30 (trinta) dias, no período de 02/09/2025 a 02/10/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS, 05 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/RH N 308 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder ao servidor, Alisson Souza dos Santos, ocupante do cargo de Vigilante, efetivo, vinculado a Secretaria Municipal de Saude,2 (dois) dia de folga compensatória de eleição, no período de 06/09 e 12/09/2025, dois dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 05 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 231 – DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINC.	SEC.
Gestor	Mariane Benites Godoy	2.523	Comis.	ADM
Fiscal	Iaraci Rocha	838	Efetivo	ADM
Fiscal	Patricia Ibanes Quintana	2213	Efetivo	ADM
Fiscal	Jary Souza Neto	2695	Comis.	FUNDEB
Fiscal	Antonio Carlos Dos Santos Gouvea	556	Efetivo	FUNDEB
Fiscal	Ruberval Leite Silva	374	Efetivo	FUNDEB

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Ata de Registro de Preços** abaixo referenciado:

Nº	Ata de Registro de Preços – 34/2025
OBJETO	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.
VIGÊNCIA	12 (doze) meses , contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.
EMPRESA	Bus Bandeiras e Uniformes do Sul LTDA
CNPJ Nº	54.757.178/0001-00
VALOR	40.185,00 (quarenta mil e cento e oitenta e cinco reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 306 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder gratificação de 20 %, a partir de 02 de setembro de 2025, nos termos do artigo 1º da Lei n.685 de 28 de dezembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Janete Cardozo: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor II, Símbolo DAS 5, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 05 de setembro de 2025

Carlo Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 234 - DE 09 DE AGOSTO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	Jary Souza Neto	2695	Comissionado	EDUCAÇÃO
FISCAL	Ruberval Leite Silva	374	Efetivo	EDUCAÇÃO
FISCAL	Antonio Carlos Dos Santos Gouvea	556	Efetivo	EDUCAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do

Contrato abaixo referenciado:

Nº	Contrato – 061 /2025.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO INFANTIL COLORIDO COMPOSTO POR 6 MESAS 6 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL
VIGENCIA	METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS
EMPRESA	62.139.803/0001-89
CNPJ Nº	12 (doze) meses contados do dia útil subsequente a publicação do contrato .
VALOR	R\$ 171.780,00 (Cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta reais) .

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 08 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 218 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
679 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00
	57.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 57.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
680 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
739 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	57.000,00

Total de Reduções ...: 57.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 2 de Setembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 221 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
253 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	40.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
257 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	40.000,00
Total de Reduções ...:	40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 3 de Setembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Decreto Orçamentário nº 219 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
16 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	8.000,00
10.301.0500.2085 - Gerenciamento dos recursos do FIS Saúde	
329 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
354 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	80.000,00
Total Geral de Suplementações	103.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0500.1083 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Especializada	
325 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	8.000,00
10.302.0500.2145 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	
345 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
678 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	80.000,00
Total de Reduções	103.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Decreto Orçamentário nº 219 / 2025 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 2 de Setembro de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS****EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.**CONTRATADO:** SÉRGIO BARRIOS nOVIKY – ME .

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de 02 (dois) pontos de internet por fibra óptica com plano empresarial de 400 megabytes de download e upload, com IP fixo da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua ativação até o término do Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 24 Lei Federal nº 8.666/93.**VALOR MENSAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 meses (28 de agosto de 2025 à 28 de agosto de 2026).**DOTAÇÃO:** 01.01.2.1013.3.90.39.00.00.00.00.**FORO:** Comarca de Coronel Sapucaia-MS.**ASSINAM:** Pela contratante: NEY KUASNE

Pela Contratada: SÉRGIO BARRIOS NOVIKY.

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS, 27 de agosto de 2025.

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO.****Edital nº 001/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação****Eldorado – MS, 09 de setembro de 2025**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação temporária para o cargo de Motorista, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, torna público o **GABARITO PRELIMINAR** da prova objetiva, realizada em 07 de setembro de 2025.

GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	A	11	C	21	B
2	B	12	C	22	C
3	B	13	D	23	A
4	D	14	C	24	D
5	A	15	C	25	B
6	B	16	B	26	A
7	C	17	B	27	B
8	A	18	A	28	D
9	B	19	D	29	B
10	D	20	B	30	D

Conforme previsto no Edital, os candidatos poderão interpor recurso contra o gabarito preliminar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação, exclusivamente por meio do e-mail: saseldorado_ms@hotmail.com.

VANESSA LOPES SANTOS
Presidente da Comissão instituída pela
Portaria nº 186/2025

Matéria enviada por Vanessa Lopes Santos

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL SEMED Nº 025/2025 – RELAÇÃO DE INSCRITOS****DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE DIRETOR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, torna pública a relação de inscritos válidos no Edital SEMED nº024/2025, que trata do Processo Seletivo Simplificado destinado a escolha de Diretor, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Eldorado, conforme quadro abaixo, nome e número de inscrição.

Inscrições Deferidas

Candidatos	nº de Inscrição
Adriana Oribes de Souza Dias	001
Devanir Aparecido Pitton	002
Edvaldo Nunes	003
Elessandra Martins Miranda	004
Leandro Aparecido Inácio	005
Maibi Talita Gonçalves dos Santos	006
Rosiméri Deodate dos Santos	007
Thaiane Ramos Oliveira	008
Thasley Moura Ribeiro	009
Vania Cristina de Paula	010

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

Departamento de Licitação**PORTARIA Nº 198/2025**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 087/2025, cujo objeto é a locação de veículo automotor com no mínimo 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Eldorado – MS, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Lidiane Priori	1458901
Fiscal – Titular	Maicon Ricardo da Silva Santos	1447701
Fiscal – Suplente	Karen Vitória Gomes de Jesus	1511022

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 08 de setembro de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 199/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 088/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular via tecnologia GPS/GSM/GPRS, com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, bem como disponibilização de sistema on-line para monitoramento, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a 24 (vinte e quatro) veículos da Frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Eldorado – MS, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Ozeas de Souza	1205101
Fiscal – Titular	Milton Ricardo Neto Primo	1510976
Fiscal – Suplente	Sandra Regina Lucio	1437101

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 08 de setembro de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Roseni Aguiar da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 047/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COMPLEMENTARES DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DAIANE GOMES LACERDA, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerando que a Servidora THAYANA HIPÓLITO GUIMARÃES, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, usufruiu apenas 10 (dez) dias de suas férias regulamentares e 10 (dez) dias recebeu em pecúnia, relativos ao período aquisitivo de 03-07-2024 - 02-07-2025, conforme portaria nº 036/2025, sendo-lhe assegurado o gozo dos 10 (dez) dias restantes, quando os serviços permitirem.

Art. 2º Determina o gozo de férias complementares pela mesma, relativos a 10 (dez) dias, no período de 08 de setembro a 17 de setembro de 2025 com o retorno aos trabalhos no dia 18 de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO

MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**DAIANE GOMES LACERDA**
PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento Municipal de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 200/2025****"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARIA LUIZA DE SOUSA"****FABIANA MARIA LORENCI**, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Conceder a servidora MARIA LUIZA DE SOUSA, funcionária efetiva no cargo de ZELADORA pelo MUNICÍPIO DE ELDORADO, averbação de 12 (doze) Anos, 4 (quatro) meses e 8 (oito) dias, conforme parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 23/11/2001 à 31/03/2014.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.****FABIANA MARIA LORENCI****Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0357 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1400 de 10/07/2025, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

10.301.0401.2.037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	150.000,00
10.301.0401.2.037	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

TOTAL: 200.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

10.302.0401.2.041	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	200.000,00
TOTAL:		200.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 8 dias do mês de Setembro de 2025

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0321 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1400 de 10/07/2025, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

12.361.0501.2.022	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
-------------------	---------------------	------------

TOTAL:	100.000,00
---------------	------------

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0501.2.022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
-------------------	------------------------------------	-----------

12.361.0501.2.022	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
-------------------	---------------------	-----------

TOTAL:	100.000,00
---------------	------------

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 7 dias do mês de Agosto de 2025

FABIANA MARIA LORENCI

CPF: 623.753.420-20

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0358 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1400 de 10/07/2025, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) para o reforço nas seguintes dotações:

04.122.0301.2.004 DIÁRIAS - CIVIL 2.150,00

TOTAL: 2.150,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

10.122.0401.2.039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J 2.150,00

TOTAL: 2.150,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 8 dias do mês de Setembro de 2025

FABIANA MARIA LORENCI

CPF: 623.753.420-20

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Processo Administrativo: 17383/2025.

Termo de Fomento: Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão/MS – SINSEM-FIG.

Valor total do repasse: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), distribuído em parcela única.

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 799.

Órgão Unidade: 03.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Função e Sub-Função: 04.122 – Administração.

Programa: 0003 – Gestão e Coordenação Geral.

Projeto Atividade: 2176 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Ordinários.

Desdobramento: 0 – Recursos Próprios.

Amparo legal:

Lei Federal 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024.

Lei Municipal nº 467, de 03 de setembro de 2023 (Declara Utilidade Pública).

Lei Municipal nº 604, de 01 de julho de 2025 e Lei Municipal 616, de 06 de agosto de 2025 (Autorização de Celebração).

O Município de Figueirão/MS, celebra Termo de Fomento de repasse financeiro, com o Sindicato dos Servidores Municipais de Figueirão/MS – SINSEM-FIG, destinado a aquisição de materiais permanentes e toldos tipo cortina, conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

Figueirão/MS, 08 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Luciane Aimi

Câmara Municipal de Figueirão**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025**

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

001/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

OBJETO

Contratação de empresa para serviço de confecção e instalação de letreiro institucional em aço inox escovado, com a inscrição "CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO JOÃO MEIRELES BAIRD".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.055,00 (quinze mil e cinquenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO

De 12/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Figueirão, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Portaria nº 52, de 26 de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Local: Câmara Municipal de Vereadores - Rua Cláudio José de Lima nº. 813 - Jd Aeroporto - Figueirão / MS

Horário de início da Fase de Lances: 09h:00

Critério de Julgamento: menor preço

Agente de contratação direta: Nelson Godoy Junior

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para serviço de confecção e instalação de letreiro institucional em aço inox escovado, com a inscrição "CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO JOÃO MEIRELES BAIRD", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1	Serviços de confecção e instalação de letreiro com a palavra "CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO JOÃO MEIRELES BAIRD", letreiro fabricado em aço inox escovado 24 (0,6mm), liga 430, com perfil soldado de 50 mm na chapa (0,5mm) com o fornecimento do gabarito de fixação em papel Kraft.	Serviços	1	R\$ 15.055,00	R\$ 15.055,00	Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CREDENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração unificada constante do **ANEXO I**, e declaração do **ANEXO II** no caso de ME/EPP, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO IV**.

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial. Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou por e-mail.

Caso o Termo de Contrato seja encaminhado por e-mail, este será remetido ao endereço eletrônico informado na proposta pela empresa adjudicatária. É de inteira responsabilidade da contratada manter esse endereço eletrônico atualizado e ativo, bem como realizar o monitoramento frequente da caixa de entrada. Eventual alteração do e-mail informado deverá ser imediatamente comunicada à Administração.

O prazo previsto no subitem 8.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência e de execução da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e

manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será reagendada, com publicação de novo aviso contendo a nova data, horário e local da sessão.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://camarafigueirao.ms.gov.br/>, ao clicar no ícone "avisos de licitação".

Caso não seja possível o acesso pelo site, os documentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@figueirao.ms.gov.br

ANEXO I – Declaração unificada

ANEXO II – Declaração de ME/EPP

ANEXO III – Documentação Exigida para habilitação

ANEXO IV - Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação.

ANEXO V - Termo de Referência

Figueirão, 08 de setembro de 2025.

LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente da Câmara

ANEXO I –

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação nº XXX/202X

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins de habilitação no procedimento de dispensa identificado acima que:

I - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II – que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

IV – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

XXXX, XX de xxx de 202X.

XXXX

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Dispensa de Licitação nº XXX/202X

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA para fins de habilitação no procedimento de dispensa identificado acima que:**

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

XXXX, XX de xxx de 202X.

XXXX

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16702/2025

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte técnico e hospedagem de portal institucional (website), bem como dos serviços de e-mails oficiais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

DIGITAL CENTER CURSOS E PROFISSÕES LTDA					
Nº Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1/1	18801	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE UM PORTAL WEBSITE E SERVIÇOS DE E-MAILS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS	12,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

Figueirão – MS, 08 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17469/2025**

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/09/2025

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 07h30min

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de camarins, para atender aos shows das festividades do **4º Rodeio Fest – 22º Aniversário de Figueirão/MS**, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMARINS TIPO OCTANORM, MEDINDO 4,00M X 5,00M CADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA NO SISTEMA OCTANORM, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS BRANCO; PORTAS COM FECHADURAS EM PERFEITO ESTADO; PISO DECK REVESTIDO COM TAPETES E ACABAMENTO EM CARPETE; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA, COM LÂMPADAS E NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TOMADAS (110V E 220V); MOBILIÁRIO INCLUSO: ESPELHO, NAMORADEIRA, BISTRÔ, SOFÁS, ARARA, MESAS, CADEIRAS, ETC; CLIMATIZAÇÃO: 02 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO POR CAMARIM; BANHEIROS INTEGRADOS; COBERTURA AUXILIAR: 02 (DUAS) TENDAS MEDINDO 5X5M CADA, COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO.	SV	01	R\$ 23.400,00	R\$ 23.400,00

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadram) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

3.5. Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO II**.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO**

EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração de não emprego menor;

ANEXO II - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os

requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO IV - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO V – Minuta de Contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 08 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

ANEXO I**MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR**

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, ... de de 2025.

.....
(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

_____, ... de de 2025.

.....
(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO III**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declaração de não emprego menor, conforme anexo I.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17350/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o Arrendamento de propriedade rural contendo jazida de rocha bruta sedimentar tipo cascalho, localizada na zona rural do Município de Costa Rica/MS destinada à extração exclusiva de material para a Prefeitura Municipal de Figueirão-MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado **na qualidade de pessoa física** possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos

para a contratação.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido : EVANDRO TEODORO LACERDA, CPF Nº 969.298.711-68.

Vigência : 12 (doze) meses.

Valor : R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Fundamento Legal: 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 08 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

DECRETO P/Nº 078, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **REJANE NEGRÃO FAGUNDES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº RG nº 280***.***8 SSP/SP, CPF n. 922. ***. ***-15, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE LIMPEZA**, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/Nº 079, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **REJANE NEGRÃO FAGUNDES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 280***.***8 SSP/SP, CPF n. 922. ***. ***-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE CULTURA**, símbolo DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1537/2025

PROCESSO Nº 145 46 /2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: GABINETE DO PREFEITO -

MARIA RUTE SILVA RODA MEI 19420013120

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDER OS EVENTOS DO GABINETE DO PREFEITO.

VALOR: 2.722,94 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 5.02.001.04.122.0002.2002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº:1 4 /2024

DATA DO EMPENHO: 29 /0 8 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1545/2025

PROCESSO Nº 1 6256 /202 5

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DIEGO FERREIRA DE ARAUJO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, TENDAS E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 1.000,00 (UM MIL REAIS.)

DOTAÇÃO: 697.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 18 /202 5

DATA DO EMPENHO: 02 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023, Originado pela Dispensa nº 02/2023 – Processo Administrativo nº 9703/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e **CONSAÚDE – SISTEMAS ASSESSORIA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 36.798.072/0001-73.**

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 19/2023 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 10/09/2025 a 10/03/2026, com reajuste pelo IPCA de 5,23%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 500 – 4-06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.1.500.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: R\$ 15.784,50 (quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Adilson Neves Miranda.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 294/2025

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIEGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 252,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS .)

DOTAÇÃO: 184.04.001.08.241.0011.2159

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1661

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 04 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 291/2025

PROCESSO Nº 1 6513 /2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

E. O. DE FARIAS - ME

OBJETO: O OBJETO DO FUTURO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVES DE UM PREGAO ELETRONICO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUARIAS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 2.387,20 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 143.04.001.08.122.0011.2037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 22 /2025

DATA DO EMPENHO: 03 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1447/2025

PROCESSO Nº 1 6870 /202 5

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS -

DECOM COM. DE EQUIP. PRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITALARES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS , AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA

SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 186,92 (CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 30.06.002.10.302.0010.2036

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 25 /202 5

DATA DO EMPENHO: 03 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1448/2025

PROCESSO Nº 1 6870 /202 5

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS -

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS , AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS .)

DOTAÇÃO: 30.06.002.10.302.0010.2036

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 25 /202 5

DATA DO EMPENHO: 03 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1449/2025

PROCESSO Nº 16055/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGAO 37/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 4.489,89 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 30.06.002.10.302.0010.2036

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 2/2025

DATA DO EMPENHO: 0 3 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1577/2025

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO

JULIANA JONAS CAMARGO DA SILVA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.

VALOR: 423,05 (QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS .)

DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0003.2141

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 03 /0 9 /2025

ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E FABIO LUIS FABRIN

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1543/2025

PROCESSO Nº 16339/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -

IDELVI FURTADO DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.

VALOR: 126,00 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:7/2025**DATA DO EMPENHO:** 02 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO DE PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1553/2025**PROCESSO Nº** 15850/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-
G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 4.004,25 (QUATRO MIL, QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 43/2024**DATA DO EMPENHO:** 02 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1554/2025**PROCESSO Nº** 1 6456 /202 5**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -
SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL TIPO S10 PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.**VALOR:** 95.100,00 (NOVENTA E CINCO MIL, CEM REAIS .)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/202 5**DATA DO EMPENHO:** 02 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E F ERNANDO FERNANDES SANTANA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1551/2025**PROCESSO Nº** 15580/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.**VALOR:** 886,74 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 7 41.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 02 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 293/2025**PROCESSO Nº** 1 6422 /202 5**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

MG INOVARE LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) "LEONTINA GERALDINO GALVAO" ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIUGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1 1.274,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS .)**DOTAÇÃO:** 85.04.001.08.243.0011.2089**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 17 /202 5

DATA DO EMPENHO: 04 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1576/2025**PROCESSO Nº** 1 6473 /202 5**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO -

SANDRO VILMAR PIRES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.**VALOR:** 2.400,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS .)**DOTAÇÃO:** 152.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 33/202 5**DATA DO EMPENHO:** 03 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1425/2025**PROCESSO Nº** 1 6870 /202 5**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS .)**DOTAÇÃO:** 30.06.002.10.302.0010.2036**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 25/202 5**DATA DO EMPENHO:** 2 8/08/2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1426/2025**PROCESSO Nº** 15600/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS -

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DA LISTA DE DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGAO 025/2024, AFIM DE ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 2.619,99 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 30.06.002.10.302.0010.2036**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:37/2024**DATA DO EMPENHO:** 28 /0 8 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1536/2025**PROCESSO Nº** 1 6256 /202 5**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CICERO DE SOUZA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, TENDAS E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 1.330,00 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 697.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 18 /202 5**DATA DO EMPENHO:** 29 /0 8 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1544/2025**PROCESSO Nº** 15580/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.**VALOR:** 58,90 (CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 7 41.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 02 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1552/2025**PROCESSO Nº** 15580/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MG INOVARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.**VALOR:** 48,40 (QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 7 41.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 02 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1550/2025**PROCESSO Nº** 15580/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.**VALOR:** 514,40 (QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 7 41.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 02 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1549/2025**PROCESSO Nº** 15580/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

IA. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.**VALOR:** 213,75 (DUZENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 7 41.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024**DATA DO EMPENHO:** 02 /0 9 /2025**ASSINAM :** JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1548/2025**PROCESSO Nº** 15580/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MINI MERCADO BOM PRELO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: 797,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS .)
DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024
DATA DO EMPENHO: 02 /0 9 /2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1547/2025

PROCESSO Nº 15580/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: 273,36 (DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS .)
DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024
DATA DO EMPENHO: 02 /0 9 /2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1546/2025

PROCESSO Nº 15580/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: 912,00 (NOVECENTOS E DOZE REAIS .)
DOTAÇÃO: 7 41.05.001.12.306.0005.2153
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 34/2024
DATA DO EMPENHO: 02 /0 9 /2025
ASSINAM : JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/SMAS/ Nº. 048, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Andreia Lemes dos Santos	Maraisa Rodrigues Geraldino	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Coordenadora do Cras	Coordenadora De Compres e Suprimentos	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	EXTRATO DA ATA 60/2025
OBJETO	A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.

CONTRATADO	A. E. MARQUEZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.286.236/0001-08, MG INOVARE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58, VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.287.699/0001-01, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49, COMERCIAL LUANE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.579.824/0001-90, DAC MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.101.450/0001-25, AVM MOVEIS E CADEIRAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.648.661/0001-17
VIGÊNCIA	08 de setembro de 2025 à 07 de setembro de 2026

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 08 de setembro de 2025

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANDREIA LEMES DOS SANTOS

MARAISA RODRIGUES GERALDINO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

PORTARIA/SMS/ Nº. 54 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS , no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	BRUNO ALAN SARTORI	NICOLE GOUVEIA BRANDÃO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DA ATA	60/2025
OBJETO	A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.
CONTRATADO	A. E. MARQUEZ , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.286.236/0001-08; MG INOVARE LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58; VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.287.699/0001-01; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49; COMERCIAL LUANE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.579.824/0001-90; DAC MOVEIS LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.101.450/0001-25; AVM MOVEIS E CADEIRAS LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.648.661/0001-17.
VIGÊNCIA	08 de setembro de 2025 à 07 de setembro de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 08 de setembro de 2025.

BEUGMAR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Decreto P/nº. 051, de 09/06/2025

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

BRUNO ALAN SARTORI

Fiscal

NICOLE GOUVEIA BRANDÃO

Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Gestor

Matéria enviada por Bruno Alan Sartori

PORTARIA SECDPPR Nº. 033 DE 08 SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Maurilaine de Fátima Amorim	Luis Carlos Pereira Ramos	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Auxiliar administrativo	Coordenador da Agraer	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

ATA	60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	43/2025
PROCESSO Nº	16603/2025
OBJETO	A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.
CONTRATADO/ CNPJ Nº	E. MARQUEZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.286.236/0001-08, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Anderson Evangelista Marquez (Sócio Administrador) MG INOVARE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Aline Crislaine da Silva (Sócia Administradora) VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.287.699/0001-01, representado(a) pelo(a) Sr.(a) André Felipe Estevam de Lima (Sócio Administrador) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Viviane Lopes Fraga (Sócia Administradora) COMERCIAL LUANE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.579.824/0001-90, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Melina Beatriz Mongez Pereira (Sócia Administradora) DAC MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.101.450/0001-25, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Dailton Alves da Cruz (Sócio Administrador) AVM MOVEIS E CADEIRAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.648.661/0001-17, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Fabio Junio de Almeida (Sócio Administrador)
VIGÊNCIA	08 de setembro de 2025 à 07 de setembro de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 08 de setembro de 2025.

Fábio Luis Fabrin

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.

Decreto p/nº.009 de 04 de fevereiro de 2025

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MAURILAINE DE FÁTIMA AMORIM

LUIS CARLOS PEREIRA RAMOS

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

PORTARIA/SMS/ Nº. 55 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	VANESSA BARBOSA FURTADO	FRANCIELLY LEMES DA SILVA	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	DENTISTA	DENTISTA	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DA ATA	61/2025
OBJETO	A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de Próteses Odontológicas totais e parciais, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Programa Brasil Sorridente, aderido pelo município de Figueirão/MS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 42/2025.
CONTRATADO	PAULO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.019.944/0001-02.
VIGÊNCIA	08 de setembro de 2025 à 07 de setembro de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 08 de setembro de 2025.

BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto P/nº. 051, de 09/06/2025

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VANESSA BARBOSA FURTADO

Fiscal

FRANCIELLY LEMES DA SILVA

Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Gestor

Matéria enviada por Bruno Alan Sartori

PORTARIA/GAB/ Nº. 42 DE 09 SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO.

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que "Os gestores e os

fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo.

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	VALÉRIA BENEDITO BRUNO	GEORGE BARBOSA CARRIJO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE IMPRESSA E MARKETING	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	GABINETE	GABINETE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

ATA	60/2025
OBJETO	A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Figueirópolis/MS.
CONTRATADO	A. E. MARQUEZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.286.236/0001-08, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Anderson Evangelista Marquez (Sócio Administrador), MG INOVARE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Aline Crislaine da Silva (Sócia Administradora), VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.287.699/0001-01, representado(a) pelo(a) Sr.(a) André Felipe Estevam de Lima (Sócio Administrador), SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Viviane Lopes Fraga (Sócia Administradora), COMERCIAL LUANE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.579.824/0001-90, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Melina Beatriz Mongez Pereira (Sócia Administradora), DAC MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.101.450/0001-25, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Dailton Alves da Cruz (Sócio Administrador), AVM MOVEIS E CADEIRAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.648.661/0001-17, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Fabio Junio de Almeida (Sócio Administrador).
PREGÃO ELETRÔNICO	43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO	16603/2025
VIGÊNCIA	08 de setembro de 2025 à 07 de setembro de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis-MS, 09 DE SETEMBRO de 2025.

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Chefe de Gabinete.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VALÉRIA BENEDITO BRUNO

GEORGE BARBOSA CARRIJO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por George Barbosa Carrijo

PORTARIA P/Nº 124, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre cedência do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica Mútua SAD/MS nº. 74/2023;

Considerando O Ofício nº11/2024/DP/Figueirópolis, de solicitação de cedência da Delegacia de Polícia, resolve:

Art. 1º Autorizar a cedência da servidora **VERÔNICA BARBOSA OLIVEIRA**, matrícula nº. 01.295, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças, para Delegacia de Polícia de Figueirópolis, pelo período 09 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, com ônus para origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirópolis.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA P/Nº 125, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JOSE APARECIDO DE MOARES**, matrícula nº. 01.041, portadora da cédula de identidade RG nº. 007*****4 SSP/MS, CPF n. 639.***.***-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº. 094, de 30 de maio de 2023, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Declarar vacância do cargo de Motorista, provido anteriormente, pela servidora supra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2040 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Nº 2040/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.523,00

10.523,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.523,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.2032 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

8 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.523,00

10.523,00

Total de Reduções ...: 10.523,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 5 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2041 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Nº 2041/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2176 - ART 125.1 - LEI ORGANICA

799 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

45.000,00

45.000,00

Total Geral de Suplementações 45.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

04.122.0003.2176 - ART 125.1 - LEI ORGANICA

787 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

45.000,00

45.000,00

Total de Reduções 45.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 5 de Setembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA****PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2026****LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA 2026**

CONSIDERANDO que são instrumentos de **Transparência da Gestão Fiscal**, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: **os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos (art. 48 da LRF);

CONSIDERANDO que a transparência será assegurada também mediante o incentivo à participação popular e **realização de Audiências Públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos **Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos**, e que estes possui uma grande relevância, tendo em vista sua utilização para planejar e executar os recursos, do ponto de vista administrativo, gerencial, contábil e financeiro;

CONVIDAMOS a população em geral para participar da **Audiência Pública de Apresentação do PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2026 e da LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL para 2026.**

A Audiência Pública realizar-se-á presencialmente na Casa Legislativa (câmara de vereadores desta cidade), localizada a **Av. Presidente Getúlio Vargas, 1439 - Centro, no dia 18/09/2025 (quinta-feira) a partir das 19h00min (dezenove horas), e também de forma Online**, disponível para acesso e participação através do link/banner no portal do Município no endereço eletrônico **www.gloriadedourados.ms.gov.br** dos dias **18 a 22 de setembro de 2025**. Neste período qualquer pessoa poderá encaminhar suas dúvidas, sugestões ou questionamentos para a equipe técnica da Prefeitura Municipal através do **Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC** disponível no endereço eletrônico **www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic**.

Glória de Dourados-MS, 08 de setembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por Heatclif Horing - Oficial de Finaças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Recursos Humanos****EDITAL N. 86/2025 - RESULTADO(S) DO(S) JULGAMENTO(S) DO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S) POR CANDIDATO(S) E RESULTADO PRELIMINAR COM RECONTAGEM DE PONTOS.**

Processo Seletivo Simplificado N.º 82/2025 para Contratação Temporária De Odontólogo.

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS torna público, para conhecimento dos interessados, por meio deste edital, o(s) resultado(s) do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s) interposto(s) por candidato(s) no âmbito do processo seletivo n.º 82/2025 para contratação de Odontólogo.

1. CANDIDATO(S) RECORRENTE(S), SINTESE RECURSAL E JULGAMENTO.

Candidato(a) Recorrente: Willian Moreno Cheres.

Número Da Inscrição: 02

Data Da Interposição: 05/09/2025.

1.1 RELATÓRIO. FUNDAMENTAÇÃO. DISPOSITIVO.

Trata-se de recurso interposto pelo candidato Willian Moreno Cheres em face do Edital n.º 84/2025, que tem por objeto a classificação preliminar, com contagem dos pontos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo n.º 82/2025 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Odontólogo.

O recorrente alega, em síntese, que apresentou comprovação de escolaridade exigida pelo edital de abertura no ato de sua inscrição e alega equívoco na análise dos títulos apresentados. Juntou ao recurso cópia dos certificados de conclusão de pós graduação e outros documentos. Ao final, pleiteia o aumento da sua pontuação no processo seletivo.

Diante do exposto, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo entende por conhecer e conceder provimento ao recurso interposto pelo candidato Willian Moreno Cheres, devendo ter sua pontuação alterada.

1.2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Os candidatos devem ficar atentos às próximas etapas do processo seletivo, que serão divulgadas por meio dos canais informados no edital de abertura.

2. Por fim, altera-se o Edital n.º 84/2025, passando a classificação preliminar, com contagem dos pontos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo n.º 82/2025, para:

Luana Emanuele Miranda de Souza – 8 pontos;

Willian Moreno Cheres – 29,5 pontos,

Rebeca Natalícia de Souza Bartolomei – 2 pontos;

Francielle de Brito de Oliveira – 5 pontos;

Arthur Natan Santos Silva – 6 pontos;

Rodrigo Moreira dos Santos – 2 pontos;

Rany de Lima Souza – 8 pontos;

Marcio Aparecido Santiago da Silva – 7 pontos;

Caroline Franco Lopes – 2 pontos;

Katia Cristiane Amarilha Cespedes – 21 pontos;

Letícia Marques da Silva – 2 pontos,

Rodrigo Farias Diniz – 2 pontos;

Guia Lopes da Laguna, MS, 08/09/2025.

Anélio Pereira Soares Neto

Edina Bispo de Lima Acosta

Karina O. R. Aquino

Presidente da Comissão

Secretária

Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**

O Diretor Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina a Lei e considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2025 vem **RATIFICAR**, a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada em jornalismo e publicidade para a elaboração, produção e veiculação de matérias jornalísticas de interesse do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, incluindo a publicação no Diário Oficial do Legislativo, visando à divulgação das atividades, documentos e ações do Poder Legislativo referentes ao exercício de 2025, para atender as demandas da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, em observância as novas normas legais, com base legal no art. 75 II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de referência, para atender as demandas da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

VALOR: **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito e oitocentos)**

EMPRESA: **PEREIRA & RODRIGUES SERVIÇOS DE NOTÍCIAS LTDA ME LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº: 11.704.547/0001-94**

Guia Lopes da Laguna/MS, 12 de agosto de 2025

Moacir Duchini

Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em jornalismo e publicidade para a elaboração, produção e veiculação de matérias jornalísticas de interesse do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, incluindo a publicação no Diário Oficial do Legislativo, visando à divulgação das atividades, documentos e ações do Poder Legislativo referentes ao exercício de 2025, para atender as demandas da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, em observância as novas normas legais, com base legal no art. 75 II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de referência, para atender as demandas da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS.

Nos termos do art. 75 II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO**, nesta data o processo **em epigrafe**, e **HOMOLOGO** conforme resultado adjudicado a empresa abaixo relacionada:

PEREIRA & RODRIGUES SERVIÇOS DE NOTÍCIAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n. **11.704.547/0001-94**

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito e oitocentos)

Guia Lopes da Laguna (MS), 12 de agosto 2025

Moacir Duchini

Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

O Diretor Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina a Lei e considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2025 vem **RATIFICAR**, a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para a aquisição de 09 (nove) CADEIRAS PRESIDENTE (base giratória em metal, encosto ergonômico, mecanismo pneumático para ajuste de altura, de cor preta, resistente até 150 kg) e 20 (vinte) CADEIRAS DE ESCRITÓRIO (base fixa, empilhável, produzida em Polipropileno, cor preta, suporte 120kg) para atender as necessidades de funcionamento da câmara municipal com base legal no art. 75 II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de referência, para atender as demandas da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

VALOR: R\$17.570,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta reais)

EMPRESA: **THIMALU COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no **CNPJ nº: 19.239.746/0001-80**

Guia Lopes da Laguna/MS, 19 de março de 2025

Moacir Duchini

Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição de 09 (nove) CADEIRAS PRESIDENTE (base giratória em metal, encosto ergonômico, mecanismo pneumático para ajuste de altura, de cor preta, resistente até 150 kg) e 20 (vinte) CADEIRAS DE ESCRITÓRIO (base fixa, empilhável, produzida em Polipropileno, cor preta, suporte 120kg) para atender as necessidades de funcionamento da câmara municipal com base legal no art. 75 II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de referência, para atender as demandas da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS.

Nos termos do art. 75 II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO**, nesta data o processo **em epigrafe**, e **HOMOLOGO** conforme resultado adjudicado a empresa abaixo relacionada:

THIMALU COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA-ME, devidamente inscrita no **CNPJ nº: 19.239.746/0001-80**

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$17.570,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta reais)

Guia Lopes da Laguna (MS), 19 de março 2025

Moacir Duchini

Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna**Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro****CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**

O Diretor Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina a Lei e considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 vem **RATIFICAR**, a declaração de dispensa de inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual profissionais, para atuar em assessoria contábil e gestão estratégica administrativa voltadas para Câmara Municipal, para atender na área de execução orçamentária, contabilidade pública, movimentação financeira, patrimônio, e administrativa, em observância as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público, com base legal no art. 74 III "c" e "f" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de referência, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**EMPRESA: BRIZOLA ASSESSORIA CONTÁBIL & GESTÃO ESTRATÉGICA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº: 33.236.641/0001-07**

Guia Lopes da Laguna/MS, 04 de julho de 2025

Moacir Duchini**Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025****DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025****OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual profissionais, para atuar em assessoria contábil e gestão estratégica administrativa voltadas para Câmara Municipal, para atender na área de execução orçamentária, contabilidade pública, movimentação financeira, patrimônio, e administrativa, em observância as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público, com base legal no art. 74 III "c" e "f" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de referência.

Nos termos do art. 74 III "c" e "f" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, **ADJUDICO**, nesta data o processo **em epigrafe**, e **HOMOLOGO** conforme resultado adjudicado a empresa abaixo relacionada:

BRIZOLA ASSESSORIA CONTÁBIL & GESTÃO ESTRATÉGICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 0 **33.236.641/0001-07****VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**

Guia Lopes da Laguna (MS), 04 de julho de 2025

Moacir Duchini**Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna****Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro****CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

O Diretor Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina a Lei e considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 vem **RATIFICAR**, a declaração de dispensa de inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual profissionais, para atuar em Assessoria e Consultoria Jurídica com fito de adequação da câmara municipal de Guia Lopes da Laguna/MS à lei federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de dados pessoais (LGPD), para atender as necessidades de funcionamento da Câmara Municipal, com base legal no art. 74 III "c" e "f" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de referência, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VALOR: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos)**EMPRESA: MARCOS LINO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº: **57.673.373/0001-40**

Guia Lopes da Laguna/MS, 04 de julho de 2025

Moacir Duchini**Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025****OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual profissionais, para atuar para atuar em Assessoria e Consultoria Jurídica com fito de adequação da câmara municipal de Guia Lopes da Laguna/MS à lei federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de dados pessoais (LGPD), para atender as necessidades de funcionamento da Câmara Municipal, com base legal no art. 74 III “c” e “f” § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de referência.

Nos termos do art. 74 III “c” e “f” § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, **ADJUDICO**, nesta data o processo **em epigrafe**, e **HOMOLOGO** conforme resultado adjudicado a empresa abaixo relacionada:

MARCOS LINO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o n. 0 57.673.373/0001-40

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos)

Guia Lopes da Laguna (MS), 04 de julho 2025

Moacir Duchini

Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Departamento de Licitações**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024.****PROCESSO Nº 09/2024**

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e a empresa Francisco Sebastião da Silva Júnior.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 18/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/09/2025 até 05/09/2026, para fins de utilização do saldo remanescente, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 05 de setembro de 2025.

ASSINAM: Max Antonio Souza Moraes - Prefeito Municipal e Francisco Sebastião da Silva Júnior - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

O Diretor Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina a Lei e considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 vem **RATIFICAR**, a declaração de dispensa de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria em Contabilidade Pública, de natureza predominantemente intelectual, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à Comissão Permanente de Finanças e Planejamento da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, com base legal no art. 74 III “c” e “f” § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de referência, para atender as demandas da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VALOR: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

EMPRESA: IEGP – INSTITUTO EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA, devidamente inscrita no **CNPJ nº 60.860.479/0001-68**

Guia Lopes da Laguna/MS, 04 de julho de 2025

Moacir Duchini

Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025****Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, COM BASE LEGAL NO ART. 74 III “C” E “F” § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, C/C A LEI Nº 14.039 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS.

Nos termos do art. 74 III "c" e "f" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, **ADJUDICO**, nesta data o processo **em epigrafe**, e **HOMOLOGO** conforme resultado adjudicado a empresa abaixo relacionada:

IEGP – INSTITUTO EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA inscrita no CNPJ sob o nº 60.860.479/0001-68

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Guia Lopes da Laguna (MS), 04 de julho 2025

Moacir Duchini

Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 433 DE, 4 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA JUÇARA GRUBERT DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Promoção Vertical a servidora **Juçara Grubert da Silva** 674, Professora de Língua Portuguesa, Classe **PI – Nível A** para a Classe **P II – Nível C**, de conformidade com o artigo 17 a 21 da Lei Complementar n.º 042/2011 de 03 de janeiro de 2.011, em virtude da mesma ter concluído o curso de **Pós-Graduação Strico Sensu, em nível de Mestrado**, conforme Parecer CNE/CES nº 192/2016, publicado no DOU nº 95 de 19/05/2016, seção 1, pág 641. Portaria Normativa MEC nº 40 de 12/12/2007 art. 63, republicado no D.O.U nº 249 de 29/12/2010, seção 1, págs. 23 e 29.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 435 DE, 05 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação Mútua nº 02/2025 entres os municípios de Guia Lopes da Laguna - MS/ Nioaque -MS

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica por 14 (quatorze) dias, pelo período de 28/08/2025 a 10/09/2025 ao servidor **DORIVAL VAREIRO**, Professor Regente, lotado na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 436 DE, 08 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SUELENE ABBEGG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR para a servidora **SUELENE ABBEGG**, no cargo de Auxiliar Enfermagem III, matrícula nº 221, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição de **5.178** (cinco mil, cento e setenta e oito) dias correspondente a, 14 (anos), 02 (meses), 08 (dias), conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida na data de 18/05/2016, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob Protocolo nº 06001140.1.00039/15-4, com fulcro no Art. 201, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
PORTARIA Nº180-25

PORTARIA Nº 180/2025-ADM **DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.**
"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	RAKEL APARECIDA GARCIA FARIAS	LUANA PACHECO ROCHA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	FARMACEUTICA	COORDENADORA DE ALMOXARIIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1748	1706	2214
VÍNCULO	EFETIVO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

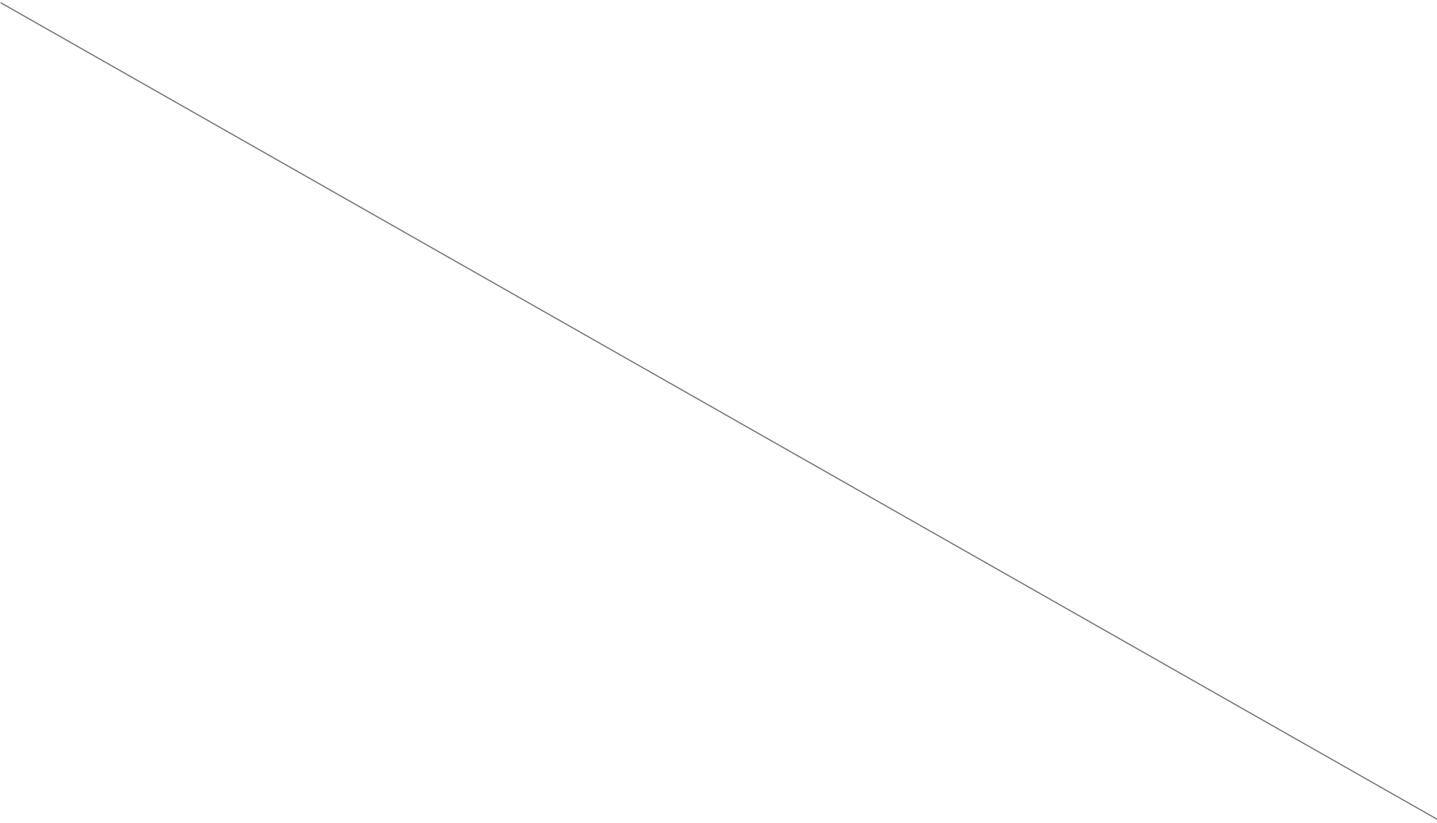
Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	11/2025
OBJETO	AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS INDUSTRIALIZADAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	SANAVITA PRODDUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.653.278/0001-80 E COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, CNPJ Nº 08.021.757/0001-73.
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial da Associação do Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomassul), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 58.481,40(cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho



PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 95 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.438,32 distribuídos as seguintes dotações:

				7.438,32
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	785	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	7.438,32
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 500 1002
		2 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		7.438,32
Fontes de Recurso		
500 1002		7.438,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Moraes
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000122/25

Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 9/2025

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e sinalização viária de ruas no Município de Iguatemi-MS, correspondente às etapas "A", "B" e "C" das obras objeto do contrato de financiamento nº 0624516-41/2024, celebrado com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades (Pró-Transporte – Pavimentação e Qualificação Viária).

Vencedores: T S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 14.992.612/0001-12, apresentou o menor preço para o itens: 1, no valor de R\$ 1.862.885,06 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos). ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 07.725.339/0001-02, apresentou o menor preço para o itens: 2, no valor de R\$ 1.611.500,00 (um milhão, seiscentos e onze mil, oitocentos e quinhentos reais). TRANSMAQ SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 19.585.092/0001-47, apresentou o menor preço para o itens: 3, no valor de R\$ 2.048.400,00 (dois milhões e quarenta e oito mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 5.522.800,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

Iguatemi/MS, 08 de setembro de 2025.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 08 de setembro de 2025.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 533/2025**

Processo nº 136/2025

Dispensa de licitação nº 049/2025

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa SILVA & VICENTIN LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Vigência: 08/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 08/09/2025

Fundamento Legal: 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SILVA & VICENTIN LTDA pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento – Ordem de Execução de Serviços Nº. 155/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Contratada: R. A. D. DE ABREU – ME

Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº. 023/2025

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007.2312 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte 1.600.3110

Ficha 599.

Empenho no valor de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007.2312 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte 1.621.0000

Ficha 600.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 08 de setembro de 2025.

Assina: Janssen Portela Galhardo, Secretário de Saúde.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 153/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Contratada: CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS IGUATEMI – LTDA

Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº. 013/2025

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R\$ 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) na seguinte dotação:

10 Fundo Municipal de Meio Ambiente

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

02 08 03 Fundo Municipal de Meio Ambiente

18 Gestão Ambiental

18 122 Administração Geral

18 122 1001 Preservação e Conservação Ambiental

18 1001 2074 Manutenção das Atividades do FMMA

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000

Ficha 500.

Empenho no valor de R\$ 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) na seguinte dotação:

10 Fundo Municipal de Meio Ambiente

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

02 08 03 Fundo Municipal de Meio Ambiente

18 541 Preservação e Conservação Ambiental

18 541 1001 Preservação e Conservação Ambiental

18 1001 2298 Recuperação e Revitalização de Áreas Degradadas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 2.501.0000.

Ficha 738.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 08 de setembro de 2025.

Assina: Edson Barbosa de Souza (Secretário de Meio Ambiente e Turismo).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 149/2025

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor **JANSSEN PORTELA GALHARDO**, e do outro **MARINES MARQUES DA SILVA** neste ato denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 18 de outubro de 2025.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 563.

Fundamento Legal: Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. Lei Municipal 1.384/2007, artigo 2º inciso VIII". Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Data da Assinatura: 08/09/2025.

Assinam: **JANSSEN PORTELA GALHARDO**, pelo contratante e **MARINES MARQUES DA SILVA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 534/2025

Processo nº 000247/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MANTOVANI E CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de refeições, marmitex e hospedagens, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 67 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos

Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 70 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos

Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 397,90 trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos

Vigência: 08/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 08/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ANDRIGO MANTOVANI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA DE Nº 393/2025

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
-------------	------------	--------	------------------	------

525/2025	A. RODRIGO VOLPATO DEMORI- ME	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE VINCA E IPÊ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Silmara Lisboa Brito CPF 045.613.561-85 Secretaria municipal de Meio Ambiente	04/09/2025
526/2025	MERCADO DAS FLORES- LTDA	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE VINCA E IPÊ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Silmara Lisboa Brito CPF 045.613.561-85 Secretaria municipal de Meio Ambiente	04/09/2025

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 08 DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA DE Nº 392/2025

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
530/2025	A L DA SILVA MACIEL GOES	Credenciamento de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras), Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	04/09/2025
531/2025	R. DA CONCEIÇÃO TORRES	Credenciamento de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras), Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	04/09/2025

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 08 DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA DE Nº 396/2025

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
528/2025	LEV INDUSTRIAL LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	04/09/2025
527/2025	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	04/09/2025
443/2025	VS COSTA E CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11169.389000/12401, PROVENIENTES DE RECURSO DESTINADOS POR EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL MARCOS POLLON.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	04/08/2025
442/2025	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11169.389000/12401, PROVENIENTES DE RECURSO DESTINADOS POR EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL MARCOS POLLON.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	04/08/2025
441/2025	PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11169.389000/12401, PROVENIENTES DE RECURSO DESTINADOS POR EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL MARCOS POLLON.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	04/08/2025
440/2025	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11169.389000/12401, PROVENIENTES DE RECURSO DESTINADOS POR EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL MARCOS POLLON.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	04/08/2025
439/2025	R. A. MORAES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11169.389000/12401, PROVENIENTES DE RECURSO DESTINADOS POR EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL MARCOS POLLON.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	04/08/2025
438/2025	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11169.389000/12401, PROVENIENTES DE RECURSO DESTINADOS POR EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL MARCOS POLLON.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	04/08/2025
437/2025	FLAVIANO DA SILVA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11169.389000/12401, PROVENIENTES DE RECURSO DESTINADOS POR EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL MARCOS POLLON.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	04/08/2025
436/2025	M. G. B. COMERCIAL LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11169.389000/12401, PROVENIENTES DE RECURSO DESTINADOS POR EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL MARCOS POLLON.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	04/08/2025
474/2025	BUCIOLI COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT TORO, PLACA RWE-5D84 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	13/08/2025
468/2025	S M F PERDOMO LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CENTRO DE ATENDIMENTO ESPELIZADO ÀS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRAE	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I	12/08/2025

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 08 DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

PORTARIA Nº. 294/2025

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão vertical ao servidor, **João Ramão Canhete Padilha**, matrícula nº 4741-1 ocupante do cargo efetivo de **Motorista II**, progredindo-o para a classe D, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 19% (dezenove por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 05 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

PORTARIA Nº. 295/2025

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar, a contar do dia 08 do mês de setembro de 2025, ao servidor abaixo relacionado, para exercer função gratificada, atribuindo-lhe o percentual de gratificação indicado, com fulcro na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 077/2015:

Nome	Gabinete/Secretaria/Departamento	Função/ Símbolo	Gratificação
Celio Acosta Fernandes	Secretária Municipal de Administração	Supervisor de Serviço	10%

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 08 do mês de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2620 . DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2563

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

3.000,00

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

82	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	3.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

81	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)

-3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
033.936.221-96

IGUATEMI, 08 de setembro de 2025

EDSON D. CHOINOVSKI DE FRANÇA
CONTADOR
855.820.851-49

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**

Processo Licitatório nº 068/2025

Pregão Presencial nº 026/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS **EMPRESAS : GUERREIRO & CIA LTDA – ME**, CNPJ: 24.599.664/0001-87, **VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA – ME**, CNPJ: 04.340.209/0001-55, **VALERIA APARECIDA MORTENE ME**, CNPJ: 10.612.142/0001-63, **VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ: 07.783.831/0001-26, **NOVAIS CARVALHO & CIA LTDA**, CNPJ: 59.243.080/0001-59.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global : R\$ 511.602,10 (quinhentos e onze mil seiscentos e dois reais e dez centavos).

Data da Assinatura: 02/09/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA – PREFEITO – VERIDIANA BARBOSA DA SILVA – Secretaria de Educação - e representando as empresas Contratada NELSON PICOTE GUERREIRO, VALERIA APARECIDA MORTENE, VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA, SIDNEY DIAS LIMA e MAYSON CRISTINO CARVALHO.

Japorã/MS, 04 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

licitação**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023**

Processo Licitatório nº 089/2023

Inexigibilidade nº 006/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ E A EMPRESA M.C ASSOCIADOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, das condições mediante alterações da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS (EXECUÇÃO/VIGÊNCIA) ".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 04 de setembro de 2025 a vigência do Contrato nº 110/2023, encerrando-se em 03 de setembro de 2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 04 de setembro de 2025.

ASSINAM: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS pela Contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****EDITAL Nº 01/2025 – SMS****RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS****CARGO: ATENDENTE EM SAÚDE**

Nº Inscrição	CANDIDATO(A)	RECURSO: PROVIDO/ PROVIDO PARCIALMENTE/ NÃO PROVIDO
00171	Laura Ariély Guedes Garcia	NÃO PROVIDO
00200	Marcia Correa Bueno	NÃO PROVIDO
00109	Maria Vitória M. Maciel	NÃO PROVIDO
00123	Solange de Amorin	NÃO PROVIDO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº Inscrição	CANDIDATO(A)	RECURSO: PROVIDO/ PROVIDO PARCIALMENTE/ NÃO PROVIDO
00128	Lucas Lisboa da Silva Faria	NÃO PROVIDO

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº Inscrição	CANDIDATO(A)	RECURSO: PROVIDO/ PROVIDO PARCIALMENTE/ NÃO PROVIDO
00115	Eber Ayala Gamarra	PROVIDO
00125	Elba Colman	NÃO PROVIDO
00084	Natália Peres Woeth	NÃO PROVIDO
00052	Suely da Silva G. Bauch	PROVIDO PARCIALMENTE

CARGO: ENFERMEIRO (A) OBSTETRA

Nº Inscrição	CANDIDATO(A)	RECURSO: PROVIDO/ PROVIDO PARCIALMENTE/ NÃO PROVIDO
00085	Diana Siqueira Arias	NÃO PROVIDO

CARGO: ODONTÓLOGO (A) 40 HORAS

Nº Inscrição	CANDIDATO(A)	RECURSO: PROVIDO/ PROVIDO PARCIALMENTE/ NÃO PROVIDO
00182	Gislayne Ojeda Paniagua	NÃO PROVIDO
0067	Hevelyn Ribeiro Granja	NÃO PROVIDO
00008	Willian Moreno Cheres	NÃO PROVIDO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº Inscrição	CANDIDATO(A)	RECURSO: PROVIDO/ PROVIDO PARCIALMENTE/ NÃO PROVIDO
00102	Josyane Muzzi Alves	NÃO PROVIDO
00082	Juliana dos Reis	NÃO PROVIDO

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 046/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024****PARTES:** Município de Jardim/MS e a Empresa **JJ IMPRESSORAS EIRELI - EPP - CNPJ nº 04.126.931/0001-91****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, "Item 2.1" e CLAUSULA QUINTA – PREÇO, "Item 5.1", visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 dias e

a alteração de valor do Contrato nº 046/2024, tendo como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de gerenciamento de impressão digitalização e copia (outsourcing de impressão), com disponibilização de equipamentos de impressão sendo multifuncionais monocromáticas, multifuncionais lasers coloridos A4, scanner de Produção, Impressora de grandes formatos colorida, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de pegas, componentes e materiais utilizados na manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos insumos exceto papel. Para atender as secretarias municipais do Município de Jardim/MS.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias contados do dia 03 de Agosto de 2025 até 01 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

DO VALOR E PAGAMENTO: Fica acrescido o valor de R\$ 5.812,53 (cinco mil oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos) conforme cópias excedentes, item: 05 do contrato, passando a ser o valor total do aditivo de R\$ 141.706,44 (cento e quarenta e um mil, setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente ao período de 90 (noventa) dias, mantendo a quantidade de 93 equipamentos locados conforme demonstrativo abaixo:

OBJETO	Valor do Contrato Inicial (Vigência até 02/08/2025)	1º Termo Aditivo de Acréscimo (Data 01/04/2025 até 02/08/2025)	2º Termo aditivo (90 dias)
Contratação de serviços técnicos especializados de gerenciamento de impressão digitalização e copia (outsourcing de impressão), com disponibilização de equipamentos de impressão sendo multifuncionais monocromáticas, multifuncionais lasers coloridos A4, scanner de Produção, Impressora de grandes formatos colorida, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de pegas, componentes e materiais utilizados na manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos insumos exceto papel. Para atender as secretarias municipais do Município de Jardim/MS	Itens:	Secretaria de Educação	Itens:
	01	Item 01: 01 und x R\$ 0,2787 (por cópia)	01
	02	= R\$ 418,05	02
	03	R\$ 418,05 x 04 (meses)	03
	04	Total: R\$ 1.672,20	04
	05		05
	06	+	06
	07	Secretaria de Saúde	07
	08	Item 06:	08
	09	01 und x R\$ 329,00 = R\$ 329,00	09
	10	R\$ 329,00 x 04 (meses)	10
	91 equipamentos locados	Valor: 1.316,00	Valor por 90 dias R\$ 135.894,21
		93 equipamentos locados	93 equipamentos locados
Valor total	R\$ 534.612,24	R\$ 2.988,20	R\$ 135.894,21
ITEM	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
Excedente de impressão (color plotter tipo A) referente ao equipamento impressora formato color (plotter) tipo A1	R\$ 17,2992	336 Mts	R\$ 5.812,53
Total Mensal + Excedente			R\$ 141.706,44

O valor de R\$ 5.812,53 (cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos) referente as cópias excedentes serão pagas em uma única parcela.

O valor de R\$ 135.894,21 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) referente ao período de 90 (noventa) dias serão pagos em 03(três) parcelas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 124, inc. II, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/21, e demais alterações pertinentes.

DATA : 09 de abril de 2025.

ASSINAM : Pela Contratante: **Lilian de Fatima Sanches Cavalheiro** - Secretária Municipal de Educação, **Jorge Cafure Junior** - Secretário Municipal de Saúde, **Marcel Mello Fernandes** - Secretário Municipal de Administração, **Renato Miranda Marques** - Gabinete do Prefeito, **Mauro Martins Alvarenga** - Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação, **José Ayres Cafure** - Secretário Municipal de Finanças, **Thiago Alves Monteiro** - Secretário Mun. de Infra. e Serv. Públicos, **Joel Fernandes Peixoto** - Secretário Mun. de Desen. Econ. E Trabalho e pela Contratada: **Sra. Juliene Pereira Ivo Sobrinho**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPENDENTE DO SERVIDOR MANOEL BARBOSA CRISTALDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Geral do IPJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 14/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **VERALUCIA DA SILVA CRISTALDO**, na condição de dependente do servidor **MANOEL BARBOSA CRISTALDO**, matrícula 1208-4, falecido em 08 de julho de 2025, com fundamento nos artigos 8º, I e art. 51 da Lei Complementar Municipal n.º 083/2011, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 229/2022.

Art. 2º - Os proventos foram calculados conforme art. 51, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 229/2022 , devendo ser concedida complementação.

Art. 3º - O reajuste será na forma do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 229/2022, que dispõe que "salvo direito adquirido a regra distinta, os benefícios calculados nesta lei serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social".

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de julho de 2025.

LUCIENE NETO VASQUES

Diretora Geral do IPJ

Portaria N.º 013/2025

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 004/2024.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por JOÃO PAULO CARVALHO, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 32 (trinta e dois), da Quadra n.º 166 (cento e sessenta e seis), com a área de 232,10ms², (duzentos e trinta e dois metros e dez centímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 14.236, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 05 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 1

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 005/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por JOÃO ROCHA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 18 (dezoito), da Quadra n.º 150 (cento e cinquenta), com a área de 396,00ms², (trezentos e noventa e seis metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 09.682, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 05 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 2

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 003/2024.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por JEAN CARLO FIDELIS DE LUNA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 07 (sete), da Quadra n.º 10 (dez), com a área de 700,00ms², (setecentos metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 05.290, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 05 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 3

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 08/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por JOAQUIM FRANCISCO NETO, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 06 (seis), da Quadra n.º 34 (trinta e quatro), com a área de 700,00ms², (setecentos metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.661, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 05 de setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 745/2025**“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 707, de 04 de dezembro de 2024.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 14 da Lei Municipal n.º 707, de 04 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 . Os Lotes a serem regularizados e doados serão:

LOTE	QUADRA	MATRÍCULA
04	38	06.368
09	09	05.280
06	23	05.412
07	173	13.065
12	67	12.443

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 056/2023

Processo Licitatório nº074/2023, Tomada de Preços nº 007/2023. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa J F L CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: a prorrogação da vigência contratual do instrumento de contrato n. 056/2023. 1.2. Assim como, alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, consequentemente, CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES 2.1. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: “5.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 15 de setembro de 2025 até 15 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666 de 1993, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.” CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.01.04.782.0600.1010.115 4.4.90.51.00 - Obras/instalações. Data da assinatura: 05/09/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e JONATHAN FRAGA DE LIMA - Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2025

Processo nº. 110/2025, Dispensa nº. 024/2025. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO- CONISUL. Objeto: Contrato de Programa visando a transferência de recursos públicos referentes à contrapartida do Convênio nº 4500068827 firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, visando a execução de manutenção em estradas rurais municipais e/ou de transição urbana/rural e execução de tratos agrícolas com objetivo de fomentar a conservação de solos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Projeto Básico. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0600.2067.124 3.3.90.39.00 - Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais e Pontes. Valor total de R\$ 335.886,00(trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais). Data da assinatura: 04/09/2025. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI - Representante .

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº091/2025

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de uma empresa de engenharia para execução da REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS - INSTALAÇÃO DA SALA LILÁS, conforme o Termo de Cooperação mútua nº 002/2024 firmado entre o Município de Juti-MS, O Estado do Mato Grosso do Sul, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul e a Delegacia-Geral de Polícia Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº091/2025

DISPENSA Nº020/2025

FAVORECIDO: KAIQUE SANCHEZ PEIXOTO LTDA – EPP

CNPJ nº 31.965.991/20001-70

VALOR TOTAL: R\$ 78.226,06 (setenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e seis centavos)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 08 de Setembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 005/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 005/2025**

A Câmara Municipal de Ladário – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria 27/2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.142/2025, que estabelece normas para a reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Civil da Comarca de Corumbá/MS, nos autos da ação civil pública nº 0901866-13.2025.8.12.0008, em trâmite, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a citada decisão judicial impõe a adequação do Edital de Concurso Público em curso, com vistas à plena conformidade com a legislação federal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a ampla concorrência, a transparência e a segurança jurídica no desenvolvimento do certame; e

CONSIDERANDO a necessidade de reabertura do prazo de inscrições, por período não inferior a 21 (vinte e um) dias corridos, em virtude da realização de novas inscrições por candidatos cotistas que desejarem concorrer às vagas reservadas, bem como à readequação das inscrições já efetivadas, facultando-se aos candidatos regularmente inscritos a opção de concorrer sob o regime de cotas étnico-raciais ou na listagem geral,

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a alteração no Edital nº 001/2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. Insere o item 5.A de demais subitens no Edital nº 001/2025, a saber:

5.A – DA RESERVA LEGAL DE VAGAS [NEGROS (PRETO OU PARDO), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS]

5.A.1. Às pessoas negras (preto ou pardo), indígenas e quilombolas, serão reservados o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas e daquelas criadas durante o prazo de validade do Concurso Público (Cadastro Reserva), nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025, na seguinte proporcionalidade:

a) 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas;

b) 3% (três por cento) do total de vagas para pessoas indígenas; e

c) 2% (dois por cento) do total de vagas para as pessoas quilombolas.

5.A.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

NÍVEL SUPERIOR – VAGAS IMEDIATAS						
CARGOS	A.C.	PCD	P.N.	P.I.	P.Q.	TOTAL
Advogado	01	-	-	-	-	
Contador	01	-	-	-	-	
Controlador Interno	01	-	-	-	-	
NÍVEL MÉDIO – VAGAS IMEDIATAS						
CARGOS	A.C.	PCD	P.N.	P.I.	P.Q.	TOTAL
Assistente Administrativo	04	-	01	-	-	05
NÍVEL FUNDAMENTAL – VAGAS IMEDIATAS						
CARGOS	A.C.	PCD	P.N.	P.I.	P.Q.	TOTAL
Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	01	-	-	02

***Legenda:**

A.C. à Ampla Concorrência

PCD à Pessoa com Deficiência

P.N. à Pessoa Negra

P.I. à Pessoa Indígena

P.Q. à Pessoa Quilombola

5.A.3. Os candidatos que se inscreverem como pessoas negras (preto ou pardo) ou indígenas ou quilombolas e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

5.A.4. Consideram-se:

a) Pessoa negra : pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

b) Pessoa indígena : aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho- OIT e da Declaração da

Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa quilombola : aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.A.5. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas ou quilombolas:

a) Os candidatos que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) no ato da inscrição, conforme modelo do Anexo V, considerando as categorias raciais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que apresentarem o fenótipo desse grupo racial;

b) Os candidatos que se autodeclararem como indígena no ato da inscrição, considerando os requisitos adotados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e que apresentem, ao menos, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança competente, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;

c) Os candidatos que se autodeclararem como quilombolas no ato da inscrição, deverão apresentar declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto Federal nº 4.887/2003, e, certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

5.A.6. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como pessoa negra.

5.A.7. A avaliação da autodeclaração como pessoa negra será pautada exclusivamente no critério fenotípico.

5.A.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato autodeclarado pessoa negra ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.A.9. A banca examinadora, reserva-se o direito, se necessário, de solicitar imagem fotográfica ou similar, para auferir a efetiva correspondência de identidade fenotípica do candidato autodeclarado pessoa negra.

5.A.10. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, quando pessoa negra, ou documentos, quando pessoa indígena ou quilombola.

5.A.11. A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, quando pessoa negra, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

5.A.12. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.A.13. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou indígenas ou quilombolas, conforme determinado no subitem 5.A.6, deixará de concorrer às vagas reservadas e passará a integrar a listagem de ampla concorrência.

5.A.14. O candidato que se autodeclarar pessoa negra ou indígena ou quilombola participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso público.

5.A.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada a reserva, no momento da inscrição.

5.A.16. Os candidatos inscritos como pessoa negra ou Indígena ou quilombola concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência, caso atendam a essa condição.

5.A.17. O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena ou quilombola, se aprovado no concurso público, terá seu nome divulgado tanto na lista geral dos aprovados quanto na lista específica dos candidatos pessoa negra ou indígena ou quilombola aprovados.

5.A.18. Os candidatos negros ou indígenas ou quilombolas convocados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.A.19. Em caso de desistência ou desclassificação de candidato negro ou indígena ou quilombola convocado, será convocado o candidato posteriormente classificado.

5.A.20. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas negras ou indígenas ou quilombolas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

5.A.21. O candidato que se autodeclarou pessoa negra, na forma estabelecida neste edital, após aplicação da prova objetiva, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a prescrição legal trazida pela Lei Federal nº 15.142/2025, a qual será promovida por uma comissão designada para tal fim, sob a responsabilidade da APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos, de forma virtual.

5.A.22. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.A.23. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial terão validade apenas para o concurso público ou seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.A.24. A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.

5.A.25. O Edital de convocação, para a entrevista de heteroidentificação será publicado oportunamente na imprensa oficial e nos sites da Câmara Municipal e da APLIMS.

5.A.26. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) não atender a convocação para a entrevista, quanto a data e horário;
- b) se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação;
- c) Na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.A.27. A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.A.28. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.A.29. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena ou quilombola posteriormente classificado.

5.A.30. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.A.31. Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme prescreve o item 11, qual será analisado pela APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Concurso Público, quando necessário.

5.A.32. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração e ou declaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5.A.33. Das decisões definitivas da Comissão de Concurso Público não caberá recurso.

5.A.34. O enquadramento ou não do candidato na condição de população negra ou povos indígenas ou quilombolas não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.A.35. A inobservância do disposto neste item do edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5.A.36. Para concorrer às vagas para candidatos que se enquadrem como negro (preto ou pardo), indígenas e quilombolas deverá manifestar no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, no período de **12/09 a 05/10/2025**, através do link de inscrição, <https://aplims.selecao.net.br/> – ÁREA DO CANDIDATO.

2. As inscrições para o presente concurso público serão reabertas a partir das **00h00 do dia 12/09/2025 até às 23h59min do dia 05/10/2025**, sendo realizadas, via internet, através do endereço eletrônico <https://aplims.selecao.net.br>.

2.1. O prazo para pedido de isenção de inscrição será reaberto, vigorando no período de **00h00 do dia 12/09 até às 23h59min do dia 15/09/2025**.

3. O item 6 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

6 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 O Concurso Público será composto de:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento com data provável de realização em **26 de outubro de 2025**, em horário e local a ser definido.

b) Entrevista de heteroidentificação, para os candidatos que se autodeclararam negros, aprovados na 1ª etapa (prova objetiva) com data provável de realização em **20 e 21 de novembro de 2025**, mediante convocação por intermédio de edital.

d) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos a todos os cargos aprovados na 1ª etapa (prova objetiva), com data provável de realização em **24 de novembro de 2025**, através de encaminhamento dos documentos através do site <https://aplims.selecao.net.br>, mediante convocação por intermédio de edital.

4. O Anexo III do Edital nº 001/2025 passa a vigorar em conformidade com o Anexo III deste Edital.

5. Insere o Anexo V (autodeclaração de pessoa negra) e o Anexo VI (autodeclaração de pessoa indígena).

6. Torna sem efeito o Edital nº 004/2025.

5. Permanecem válidas todas as demais condições, regras e exigências previstas no Edital 001/2025 e subsequentes, ressalvadas aquelas ora retificadas.

Ladário/MS, 05 de setembro de 2025.

Lourival Ferreira da Silva Júnior

Membro

Simone Santos Almeida

Presidente

Paulo Márcio Maia Gomes

Membro

ANEXO III CRONOGRAMA PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

ITEM	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO ESTIMADO (ATÉ)
01	Publicação do Edital de abertura de concurso público	Comissão de Concurso	26/06/2025
02	Reabertura das inscrições	APLIMS	12/09 a 05/10/2025
03	Período para pedido de isenção de taxa de inscrição	APLIMS	11 a 15/09/2025
04	Divulgação do deferimento das isenções da taxa de inscrição	APLIMS	Até 18/09/2025
05	Período para comprovar inscrição de Portador de Deficiência	APLIMS	Até 05/10/2025

06	Divulgação da relação de inscritos	APLIMS	Até 10/10/2025
07	Divulgação dos locais de provas	APLIMS	Até 17/10/2025
08	Aplicação das provas objetivas	APLIMS	26/10/2025
09	Divulgação do gabarito preliminar	APLIMS	Até 28/10/2025
10	Prazo final de interposição de recurso do gabarito preliminar	APLIMS	Até 30/10/2025
11	Divulgação do resultado dos recursos e divulgação do gabarito definitivo	APLIMS	Até 04/11/2025
12	Divulgação do resultado da 1ª etapa do concurso (prova objetiva)	APLIMS	Até 07/11/2025
13	Prazo final de interposição de recursos da 1ª etapa do concurso (prova objetiva)	APLIMS	Até 11/11/2025
14	Divulgação do resultado da 1ª etapa do concurso – pós recursos	APLIMS	Até 14/11/2025
15	Entrevista de heteroidentificação	APLIMS	20 e 21/11/2025
16	Recebimento dos documentos inerentes aos títulos	APLIMS	24/11/2025
17	Divulgação do resultado final	APLIMS	Até 01/12/2025
18	Prazo final de interposição de recurso do resultado final	APLIMS	Até 03/12/2025
15	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final modificado (se for o caso)	APLIMS	Até 08/12/2025
16	Homologação do concurso público	Câmara Municipal	Até 10/12/2025

OBS.:

O cronograma divulgado possui caráter meramente projetado para a execução das etapas do Concurso Público da Câmara Municipal de Ladário/MS. As datas indicadas poderão ser alteradas a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e necessidade da banca examinadora ou da Administração Pública, sem que disso decorra qualquer direito adquirido pelos candidatos, sendo as alterações devidamente publicadas nos meios oficiais de divulgação do certame

ANEXO V**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,

DECLARO para os devidos fins em especial para o concurso público de provas e títulos da Câmara Municipal de Ladário – Estado de Mato Grosso do Sul, que sou negro(a), com o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Pessoa Negra, conforme assegura a Lei Federal nº 14.142/2025.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Local e Data.

Assinatura do Candidato.

OBS.:

Esta autodeclaração deverá ser preenchida, assinada e juntada pelo candidato no endereço eletrônico <https://aplims.selecao.net.br> até o dia **05/10/2025**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e portador da Cédula de Identidade nº _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____,

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade

Indígena _____, localizada no município de _____ no Estado de _____, que _____,

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ Órgão Expedidor _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e juntada pelo candidato no endereço eletrônico <https://aplims.selecao.net.br> até o dia **05/10/2025**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATOS 138/2023 - 139/2023 - 140/2023**

PROCESSO Nº 4410/2023

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DIA 08/09/2025

Onde se lê:

Término da vigência passa a ser dia 31/08/2025.

Leia-se:

Término da vigência passa a ser dia 31/08/2026.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

Prefeitura**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 3ª (TERCEIRA) E 4ª (QUARTA) COLOCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 1512/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, por intermédio do Pregoeiro, Sr. Jonathan Mendes Sales, e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n. 068/2025 – do Município de Ladário - MS, no uso de suas prerrogativas legais, mediante solicitação do Secretário Municipal de Administração, Sr. Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva, e considerando a manifestação de desistência escrita formalizada e enviada pela empresa **C S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 37.339.605/0001-11**, referente à assinatura da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, quanto aos itens/lotes (abaixo descritos), nas quais se sagrou vitoriosa no preço, bem como foram adjudicados e homologados em favor da referida empresa, vem, com base no § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21, tornar público a **CONVOCAÇÃO**, segundo a ordem de classificação, dos licitantes remanescentes abaixo listados e qualificados para o **ACEITE** e a assinatura da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

Empresa convocada - 3ª TERCEIRA COLOCADA :**SIMEIA A H M MUSTAFA – EPP** sob o CNPJ nº 24.602.765/0001-60, **item 65/68 – lâmpada LED.**Empresas convocadas - 4ª QUARTA COLOCADA :**N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP** sob o CNPJ nº 42.351.193/0001-75, **item 58/68 – limpa alumínio.****FRONT LIMP COMERCIAL LTDA**, sob o CNPJ nº 43.278.026/0001-09, **item 3/68 – saco para lixo micra 10 para 30 litros; item 4/68 – papel higiênico; item 45/68 – vassoura de nylon.****CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA** sob o CNPJ nº 11.868.737/0001-47, **item 23/68 – mangueira de jardim.**

Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação em diário oficial, para manifestação de interesse por escrito das empresas convocadas, quanto ao **ACEITE OU NÃO ACEITE**, e a manifestação deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações pelo endereço eletrônico: licitação.ladario@gmail.com.

Ladário, 08 de setembro de 2025.

ASSINA: JONATHAN MENDES SALES - Pregoeiro - Portaria n. 068/2025.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Secretaria Municipal de Administração**JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP PARA OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(entes que não integram a administração direta e indireta do município de Ladário)****OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS".**

A Intenção de Registro de Preços (**IRP**) objetiva que à Administração torne pública sua intenção de abrir licitação para o Sistema de Registro de Preços e permita a participação de outros órgãos da sua Administração indireta, e/ou, ainda, de outros entes governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, em prestígio à economia de escala, tão valorizada no novo regime licitatório.

Nesse sentido, vejamos o que a Lei nº 14.133/2021 explicitou:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Contudo, conforme se percebe na transcrição acima, a publicação da IRP, será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, igual possibilidade se verificando no art. 12 do Decreto Municipal nº 5.930/2024.

Considerando o fluxo interno do processo de compras e a ausência de estrutura técnica e de recursos humanos

adequados para a execução de atos relativos à gestão de demandas provenientes de múltiplos órgãos, nos termos do referido normativo municipal, verifica-se que o município será o único órgão contratante do procedimento licitatório epígrafado, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP para outros entes da federação, com fundamento no art. 12, §1º e inciso V do §2º do Decreto Municipal nº 5.930/2024.**

Ladário/MS, 08 de Setembro de 2025.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Administração

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP – PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GERENCIADORA DA ATA: Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Administração de Ladário/MS, em cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei 14.133, de 2021, torna pública a Intenção de Registro de Preços (IRP), aos **órgãos da Administração Direta e Indireta do Município**, para a contratação do objeto descrito abaixo, pelo período de 12 meses:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

LISTA DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS:

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
11457	1	GIZ DE LOUSA ANTIALÉRGICO COLORIDO CX 50 UN	CX
29968	2	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 50 CAIXINHAS. CORES SORTIDAS AMARELO, VERMELHO, AZUL, ROSA E VERDE.	CX
11456	3	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 30 CAIXINHAS COM 50 PALITOS CADA.	CX
30012	4	LOUSA QUADRO BRANCA MOLDURA DE ALUMÍNIO 100X80 CM	UN
11458	5	CARTOLINA COMUM (PACOTE C/ 50), FOLHAS COM TAMANHO 66CM X 50CM. BRANCA	PCT
11459	6	CARTOLINA COMUM (PACOTE C/ 50), FOLHAS COM TAMANHO 66CM X 50CM. AZUL	PCT
29971	7	CARTOLINA COMUM (PACOTE C/ 50), FOLHAS COM TAMANHO 66CM X 50CM. VERMELHO	PCT
24700	8	CARTOLINA COMUM (PACOTE C/ 50), FOLHAS COM TAMANHO 66CM X 50CM. VERDE	PCT
30036	9	COLA ESCOLAR BRANCA FÓRMULA À BASE DE ÁGUA LAVÁVEL NÃO TÓXICA 90G	UN
27745	10	COLA PARA ISOPOR 90G COLA ESPECIAL PARA EPS E SIMILARES. IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA. SECAGEM RÁPIDA.	UN
10117	11	COLA COLORIDA 23G CAIXA COM 06 CORES VERDE/VERMELHO/AMARELO/AZUL/PRETO/BRANCO	CX
29981	12	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CAIXA COM 40 UNIDADES	UN
29950	13	BARBANTE ALGODÃO CRU Nº 8 – 700 G	UN
29949	14	BARBANTE Nº06, 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS. TUBO COM 100M	UN
29954	15	BARBANTE 8 FIOS, 100%, ROLO COM 300M	ROLO
29951	16	BASTÃO COLA QUENTE FINA 1QUILO. QUANTIDADE APROXIMADA DE BASTÕES POR EMBALAGEM: 85 UNIDADES	EMB
11468	17	BASTÃO COLA QUENTE FINA 1QUILO. QUANTIDADE APROXIMADA DE BASTÕES POR EMBALAGEM: 34 UNIDADES	EMB
31091	18	FITA ADESIVA GROSSA - 48MM X 100M	UN
36812	19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06 – 5.000 UNIDADES	CX
11471	20	LÁPIS PRETO Nº 02, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE CX C/ 144 UNIDADES.	CX
36808	21	BOBINA, COM PAPEL PARDOS ROLOS C/50 METROS.	BOB
36807	22	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES. SIMILAR A "BIC", "FABER CASTELL", "STABILO" OU "SUPERIOR".	CX
27754	23	CANETA MARCA TEXTO, EM PLÁSTICO, COM PONTA FACETADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4MM, EM TINTA, FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS, DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS, NA COR LARANJA E AMARELO, TIPO RECARREGÁVEL.CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX
36810	24	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA GROSSA, CX COM 12 UNIDADES.AZUL	CX
36809	25	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES. PRETO	CX
11488	26	PLACA DE EVA COLORIDO 40X 60CM COM 10 UNIDADES – AZUL	PCT
11487	27	PLACA DE EVA COLORIDO 40X 60CM COM 10 UNIDADES – LARANJA	PCT
11491	28	PLACA DE EVA COLORIDO 40X 60CM COM 10 UNIDADES – PRETO	PCT
11486	29	PLACA DE EVA COLORIDO 40X 60CM COM 10 UNIDADES – ROSA CLARO	PCT
11489	30	PLACA DE EVA COLORIDO 40X 60CM COM 10 UNIDADES – ROSA ESCURO	PCT
11490	31	PLACA DE EVA COLORIDO 40X 60CM COM 10 UNIDADES – ROXO	PCT
31092	32	PLACA DE EVA COLORIDO 40X 60CM COM 10 UNIDADES – VERDE	PCT
11492	33	PLACA DE EVA COLORIDO 40X 60CM COM 10 UNIDADES – VERMELHO	PCT
11493	34	ROLO DE TNT 50 METROS 40GR/M² 1,40M POLIPROPILENO, AZUL	ROLO
29969	35	ROLO DE TNT 50 METROS 40GR/M² 1,40M POLIPROPILENO, VERDE	ROLO
36787	36	ROLO DE TNT 50 METROS 40GR/M² 1,40M POLIPROPILENO, BRANCO	ROLO
29948	37	ROLO DE TNT 50 METROS 40GR/M² 1,40M POLIPROPILENO, PRETO	ROLO
11497	38	ROLO DE TNT 50 METROS 40GR/M² 1,40M POLIPROPILENO, VERMELHO	ROLO
29994	39	ROLO DE TNT 50 METROS 40GR/M² 1,40M POLIPROPILENO, LARANJA	ROLO
29991	40	ROLO DE TNT 50 METROS 40GR/M² 1,40M POLIPROPILENO, AMARELO	ROLO
29999	41	ROLO DE TNT 50 METROS 40GR/M² 1,40M POLIPROPILENO, ROSA	ROLO
29998	42	ROLO DE TNT 50 METROS 40GR/M² 1,40M POLIPROPILENO, MARRON	ROLO
29995	43	ROLO DE TNT 50 METROS 40GR/M² 1,40M POLIPROPILENO, LILÁS	ROLO
29993	44	ROLO DE TNT 50 METROS 40GR/M² 1,40M POLIPROPILENO, SALMÃO	ROLO
29988	45	CX DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES: ALTURA: 185MM, DIÂMETRO: 7MM, EMBALAGEM ABRE FÁCIL, ATÓXICO. SIMILAR A FABER CASTEL	CX
29992	46	CX DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES.	JG
11508	47	MASSA PARA MODELAR 90G COM PACOTE COM 06 CORES	PCT
11509	48	PISTOLA DE COLA QUENTE - 7MM 10/12W BIVOLT	UN
11510	49	PISTOLA COLA QUENTE FINA	UN
11511	50	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	UN
11512	51	BASTÃO COLA QUENTE FINA 7MM TRANSPARENTE; COMPOSTO POR RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPÉIS E PLÁSTICOS. 7 MILÍMETROS. PACOTE COM 100 PEÇAS.	PCT
11513	52	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO - PLÁSTICO AZUL	UN
11514	53	PACOTE DE FOLHA DE EVA-LARANJA	PCT
11515	54	PACOTE DE FOLHA DE EVA-ROSA	PCT
11516	55	PACOTE DE FOLHA DE EVA-VERDE	PCT
11518	56	PACOTE DE FOLHA DE EVA-PRETO	PCT
11519	57	PACOTE DE FOLHA DE EVA-MARRON	PCT
11521	58	PACOTE DE FOLHA DE EVA-BEGE	PCT

11522	59	PACOTE DE FOLHA DE EVA-BRANCO	PCT
11523	60	PACOTE DE FOLHA DE EVA-LILÁS	PCT
11526	61	FITA DUPLA FACE GROSSA	UN
11527	62	FITA DUPLA FACE FINA	UN
11528	63	REFIL (BASTÃO 11MM	PCT
11529	64	PLACA DE ISOPOR- 3CM	UN
11531	65	PAPEL LAMINADO PRATA 48X60 PACOTE COM 40 FOLHAS	PCT
11532	66	PAPEL LAMINADO ROSA 48X60 PACOTE COM 40 FOLHAS	PCT
11533	67	PAPEL LAMINADO VERDE 48X60 PACOTE COM 40 FOLHAS	PCT
11530	68	PAPEL SULFITE 75G 210/297 A4 ROSA	PCT
11534	69	PAPEL SULFITE 75G 210/297 A4 AMARELO	PCT
29983	70	PAPEL SULFITE 75G 210/297 A4 AZUL	PCT
11576	71	PAPEL SULFITE 75G 210/297 A4 MARFIM	PCT
11577	72	PAPEL SULFITE 75G 210/297 A4 VERDE	PCT
30011	73	PAPEL LAMINADO VERMELHO 48X60 PACOTE COM 40 FOLHAS	PCT
36788	74	PAPEL CREPOM VERMELHO 48CM X 2M PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
36789	75	PAPEL CREPOM AMARELO 48CM X 2M PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
36790	76	PAPEL CREPOM VERDE 48CM X 2M PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
36791	77	PAPEL CREPOM AZUL 48CM X 2M PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
36792	78	PAPEL CREPOM ROSA 48CM X 2M PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
36793	79	PAPEL CREPOM LARANJA 48CM X 2M PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
36794	80	PAPEL CREPOM LILÁS 48CM X 2M PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
36795	81	FITA METALOIDE 300MM ROLO DE 50 METROS. COR AZUL ROYAL	UN
36811	82	PAPEL CARTÃO AMARELO GRAMATURA: 240GR TAMANHO: 48X65CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
26804	83	PAPEL CARTÃO AZUL GRAMATURA: 240GR TAMANHO: 48X65CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
36802	84	PAPEL CARTÃO BRANCO GRAMATURA: 240GR TAMANHO: 48X65CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
36796	85	PAPEL CARTÃO LILÁS GRAMATURA: 240GR TAMANHO: 48X65CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
36798	86	PAPEL CARTÃO ROSA GRAMATURA: 240GR TAMANHO: 48X65CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
36801	87	PAPEL CARTÃO VERDE GRAMATURA: 240GR TAMANHO: 48X65CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
36805	88	PAPEL CARTÃO VERMELHO GRAMATURA: 240GR TAMANHO: 48X65CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
36804	89	FITA METALOIDE 300MM ROLO DE 50 METROS. COR PRATA	UN
36799	90	FITA METALOIDE 300MM ROLO DE 50 METROS. COR VERMELHO	UN
36803	91	FITA METALOIDE 300MM ROLO DE 50 METROS. COR PINK	UN
36806	92	FITA METALOIDE 300MM ROLO DE 50 METROS. COR OURO	UN
36797	93	FITA METALOIDE 300MM ROLO DE 50 METROS. COR BANDEIRA	UN
36800	94	COLA GLITTER ARTISTICA 23G 06 UNIDADES COLORIDAS	PCT
11483	95	FITILHO 0,5MM AZUL	ROLO
11485	96	FITILHO 0,5MM VERMELHO	ROLO
11482	97	FITILHO 0,5MM AMARELO	ROLO
36813	98	FITILHO 0,5MM ROSA	ROLO
36814	99	FITILHO 0,5MM VERDE	ROLO
36815	100	FITILHO 0,5MM LARANJA	ROLO
11476	101	FITA PARA LAÇOS 4CM ROLO DE 100M. COR VERMELHA	ROLO
36816	102	FITA PARA LAÇOS 4CM ROLO DE 100M. COR AMARELA	ROLO
36817	103	FITA PARA LAÇOS 4CM ROLO DE 100M. COR AZUL	ROLO
36818	104	FITA PARA LAÇOS 4CM ROLO DE 100M. COR BRANCA	ROLO
36819	105	FITA PARA LAÇOS 4CM ROLO DE 100M. COR ROSA	ROLO
36820	106	FITA PARA LAÇOS 4CM ROLO DE 100M. COR VERDE	ROLO
7026	107	APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 150, LARGURA 45, ALTURA 25.	UN
11440	108	BALÕES AMARELOS Nº07 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, EXCELETE QUALIDADE.	PCT
11441	109	BALÕES AZUIS Nº07 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, EXCELETE QUALIDADE	PCT
11442	110	BALÕES BRANCOS Nº07 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, EXCELETE QUALIDADE	PCT
11444	111	BALÕES VERMELHOS Nº07 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, EXCELETE QUALIDADE	PCT
11445	112	BALÕES AMARELOS Nº08 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, EXCELETE QUALIDADE	PCT
11446	113	BALÕES AZUIS Nº08 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, EXCELETE QUALIDADE	PCT
11447	114	BALÕES BRANCOS Nº08 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, EXCELETE QUALIDADE	PCT
11448	115	BALÕES COLORIDOS Nº08 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, EXCELETE QUALIDADE	PCT
11449	116	BALÕES VERMELHOS Nº08 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, EXCELETE QUALIDADE	PCT
11450	117	BALÕES VERDES Nº08 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, EXCELETE QUALIDADE	PCT
11451	118	BALÃO METÁLICO ESTRELA AMARELO Nº09 LISO, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT
11452	119	BALÃO METÁLICO ESTRELA AZUL ESCURO Nº09 LISO, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT
11453	120	BALÃO METÁLICO ESTRELA PRATA Nº09 LISO, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT
11455	121	BALÕES BRILHANTES C/ MOTIVOS DE ESTRELAS Nº10, PACOTE COM 50 UNIDADES, EXCELENTE QUALIDADE.	PCT
11572	122	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO AZUL PONTA CHANFRADA 1UNIDADE RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO. ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, 4,5MM E 8,0MM. Caixa com 12 unidades.	CX
11573	123	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PRETA PONTA CHANFRADA 1UNIDADE RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO. ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, 4,5MM E 8,0MM. Caixa com 12 unidades.	CX
11575	124	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO VERMELHA PONTA CHANFRADA 1UNIDADE RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO. ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, 4,5MM E 8,0MM. Caixa com 12 unidades.	CX
11585	125	RÉGUA DE MADEIRA 60CM	CX
11587	126	TINTA GUACHE 15ML (COM 06 CORES) CAIXA COM 01 UNIDADE	CX
18956	127	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UN
36821	128	PAPEL PARA FOTOGRAFIA A3 Papel para fotografia A3 , cor branco, caixa com 50 unidades.	CX

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar a SD, documento instituído pelo ANEXO III do Decreto Municipal nº 5.930/2024, com a manifestação de interesse no SRP, através do e-mail licitacao.ladario@gmail.com, em até **8 dias úteis** após a data desta publicação/disponibilização da presente IRP no sítio eletrônico do município.

Qualquer esclarecimento poderá ser obtido nas dependências do Setor de Compras e Licitações, presencialmente, ou através do e-mail licitacao.ladario@gmail.com.

Ladário/MS, 09 de Setembro de 2025.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

PORTARIA Nº 560/PML, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeação de servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIELLI VILALVA DE JESUS AMARAL**, para o cargo de Assessor II – DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.

Ladário – MS, 05 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 561/PML, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeação de servidor, lotado na Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear o servidor **ANDSON TEIXEIRA**, para o cargo de Assessor III – DGA-10, lotado na Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.

Ladário – MS, 05 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PORTARIA Nº 32, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PORTARIA Nº 32, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“Torna sem efeito a Portaria nº 031/2025, que suspendeu temporariamente o concurso público regido pelo Edital nº 001/2025, em atendimento a decisão judicial, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, notadamente o da legalidade, eficiência, isonomia e transparência;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 031/2025, que determinou a suspensão temporária do concurso público da Câmara Municipal de Ladário – Estado de Mato Grosso do Sul, regido pelo Edital nº 001/2025, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0901866-13.2025.8.12.0008;

CONSIDERANDO que a citada decisão judicial determinava a suspensão do certame até que houvesse a devida retificação do edital, para inclusão expressa de reserva de 30% (trinta por cento) das vagas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025;

CONSIDERANDO a superveniência da decisão judicial proferida em 02/09/2025 pelo Juízo da 2ª Vara Civil da Comarca de Corumbá, nos mesmos autos, a qual determinou o prosseguimento do concurso público após a devida retificação do Edital nº 001/2025, já providenciada pela Comissão de Concurso Público em conjunto com a instituição organizadora; e

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de restabelecer a regularidade administrativa e dar sequência às etapas do certame público, assegurando o cumprimento das determinações judiciais,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 31/2025, que havia suspenso o concurso público regido pelo Edital nº 001/2025

Art. 2º Fica autorizada a Comissão de Concurso Público, constituída pela Portaria nº 27/2025, a dar prosseguimento imediato às etapas do certame, em estrita observância às determinações judiciais e à Lei Federal nº 15.142/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ladário/MS, 05 de setembro de 2025.

Ver. JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS

Presidente

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PORTARIA Nº 033/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PORTARIA Nº 033/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Jonil Junior Gomes Barcellos**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar como responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Ladário/MS, o servidor Hernani Correa Paravizini.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS., em 08 de setembro de 2025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 3540/2025

Dispensa Eletrônica nº: 23/2025

Objeto: Aquisição de coroas de flores naturais, de diferentes tamanhos, destinadas a homenagem institucionais e oficiais em ocasiões fúnebres, visando atender às necessidades do Gabinete do Prefeito/ Secretaria Municipal De Administração Do Município De Ladário/Ms.

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, o Chefe do Gabinete do Prefeito, o Sr. Felipe Inocêncio Rocha de Almeida autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: F. L. BARUKI LTDA

CNPJ nº: 47.146.759/0001-40

Valor Total da Contratação: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 08 de setembro de 2025.

Felipe Inocêncio Rocha de Almeida

Chefe do Gabinete

Matéria enviada por Ingrid Aguiar de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 30/2025

Considerando as decisões judiciais que determinaram a suspensão do Edital 03, por não obedecer a sequência do resultado final do Processo Seletivo 08/2024,

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024, cujo resultado foi homologado em 20 de dezembro de 2024, conforme Publicação em 23 de dezembro de 2024 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente. Os professores convocados nesta oportunidade, que já encontram-se trabalhando por conta do Edital 03 ou seguintes, permanecerão como estão, não havendo necessidade de nova apresentação de documentação.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024.

- à Carteira de Identidade (RG)
- à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
- à CPF
- à Título de Eleitor e último comprovante de Votação
- à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
- à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
- à Certidão de Nascimento ou Casamento
- à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
- à Declaração de Bens
- à Declaração de não Acumulo de Cargo
- à Conta Corrente (Banco do Brasil)
- à PIS/PASEP
- à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
- à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Nome do Candidato
Iraci Adriana Scarabel Batasim

Laguna Carapã-MS, 08 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº91/2025

CONTRATANTES:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **COSTA BEBER & CIA LTDA.**

PROCESSO: 173/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO:75/2025

DO OBJETO: **é a** aquisição de fórmulas alimentares e suplementos alimentares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - para crianças de 4 a 10 anos que, associado à orientação nutricional do pediatra ou nutricionista, auxilia a criança que não come adequadamente a receber os nutrientes necessários para atingir seu potencial de crescimento. PEDIASURE BAUNILHA ou CHOCOLATE 850G	UN	80	PEDIASURE	R\$144,00	R\$11.520,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.520,00						

DO VALOR: **Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 11.520,000 (onze mil quinhentos e vinte reais).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Itens: 3.

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.122.0009.2067 – Ações da Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

Código e-Sfinge: 1A2728CDB9A8FB3921A352FAF901B4F898F76338

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 08 de setembro de 2025.

ASSINAM: Maria Antônia Veras Pelo fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e Vanessa Andreia Bosio Costa Beber por Costa Beber & CIA LTDA p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025**CONTRATANTE E CONTRADADA: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA .****PROCESSO: 152/2025****LICITAÇÃO: 20/2025****PREGÃO ELETRÔNICO**

1- DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo PICK UP Leve LEVE, 02 PORTAS: Veículo novo, zero quilômetro, potência do motor mínima de 107 CV; tanque de combustível capacidade mínima de 55 litros; flex (álcool/gasolina), 2 portas, capacidade para 2 lugares, ano/modelo 2025 ou superior. Bancos em tecido, transmissão manual mínima de 5 marchas a frente e 1 marcha ré, freios ABS, airbags frontais, ar-condicionado de fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Direção elétrica ou hidráulica; vidros elétricos, travas elétricas, alarme, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 720 kg, protetor de caçamba, capota marítima, chapa protetora de motor e jogo de tapetes. Sistema de som com rádio, conexão USB e sistema de alto-falantes internos, compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido, para a população indígena das aldeias Rancho Jacaré e Guaimb é, no município de Laguna Carapã/MS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme o Termo de Convênio nº 2025TR002678 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Laguna Carapã/MS,

2- DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 109.352,43 (cento e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PICK -UP LEVE 02 PORTAS: Veículo novo, zero quilômetro, potência do motor mínima de 107 CV; tanque de combustível capacidade mínima de 55 litros flex (álcool/gasolina), 2 portas, capacidade para 2 lugares, ano/modelo 2025 ou superior. Bancos em tecido, transmissão manual mínima de 5 marchas a frente e 1 marcha ré, freios ABS, airbags frontais, ar-condicionado de fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Direção elétrica ou hidráulica; vidros elétricos, travas elétricas, alarme, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 720 kg, protetor de caçamba, capota marítima, chapa protetora de motor e jogo de tapetes. Sistema de som com rádio, conexão USB e sistema de alto-falantes internos, compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido.	UN	01	FIAT STRADA ENDURAN	R\$109.352,43	R\$109.352,43

3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.024- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Funcional/Programática: 20.606.0004.1014 – Aquisição de Patrulha Mecanizada - Agricultura

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

02.024- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Funcional/Programática: 20.606.0004.1014 – Aquisição de Patrulha Mecanizada - Agricultura

Fonte de Recurso: 1.701.0000

Natureza: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: **O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste**

contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Código e-Sfinge : **96F2587E95BC0E4ADF341A808082EE78581A6D29**

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS), 08 de setembro de 2025.

Assinam: Jéssica Sarat de Lara pela Secretária Municipal de Administração de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e **Bruno Kojima Tateishi por Grandourados Veículos Ltda p/ Contratado.**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, inscrito no CNPJ sob nº 01.989.813/0001-19, torna pública a notificação expedida em face da empresa **TELEAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.828.038/0001-40, contratada para a execução de obra de engenharia referente à construção de vestiários no Campo Municipal de Futebol, pelo valor de R\$ 293.998,12.

Constatou-se o descumprimento contratual, uma vez que, mesmo após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa não deu início à execução da obra, incorrendo em atraso injustificado.

O não atendimento no prazo estipulado implicará na adoção de sanções administrativas adicionais, incluindo advertência, rescisão unilateral e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

LEI Nº 701/2025

“ Dispõe sobre a vedação à nomeação ou contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Laguna Carapã/MS, de pessoas condenadas por crimes contra crianças e adolescentes, e dá outras providências. ”

O **PREFEITO DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, posse ou contratação para cargos, empregos ou funções públicas, de provimento efetivo ou comissionado, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Laguna Carapã/MS, de pessoas condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes contra crianças ou adolescentes.

Art. 2º A vedação prevista no artigo anterior terá vigência de 12 (doze) anos, contados a partir do cumprimento integral da pena, incluindo eventuais períodos de livramento condicional ou outras formas de extinção da pena privativa de liberdade.

Art. 3º A vedação aplica-se às seguintes hipóteses:

I – Crimes previstos no Código Penal Brasileiro, quando praticados contra crianças e adolescentes incluindo, mas não se limitando a:

Estupro de vulnerável (art. 217-A);

Corrupção de menores (art. 218);

Satisfação de lascívia na presença de criança ou adolescente (art. 218-A);

Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual (art. 218-B);

Divulgação de cenas de estupro, sexo ou pornografia com menores (art. 218-C);

Maus-tratos (art. 136);

Omissão de socorro (art. 135);

Abandono material (art. 244);

Perseguição (art. 147-A);

Redução à condição análoga à de escravo (art. 149), quando envolver menores;

Tráfico de pessoas (art. 149-A), quando envolver menores.

II – Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), tais como:

Produção, venda, distribuição ou posse de material pornográfico infantil;

Aliciamento ou assédio de criança ou adolescente por meio eletrônico.

III – Os crimes previstos na [Lei nº 13.010/2014](#) (Lei da Palmada);

IV – Os crimes previstos na [Lei nº 14.344/2022](#) (Lei Henry Borel);

V – As contravenções previstas no [Decreto-Lei Nº 3.688](#) (Lei de Contravenções penais), quando praticados contra crianças ou adolescentes;

VI – Outros crimes previstos na legislação vigente que atentem contra as crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O rol de crimes descrito neste artigo possui caráter exemplificativo, podendo ser ampliado conforme o caso concreto, desde que a condenação judicial reconheça expressamente a prática de crime que viole os direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º A vedação aplica-se, especialmente, mas não se limitam, aos cargos e funções da administração pública que envolvam contato direto ou indireto com crianças e adolescentes, a exemplo, aqueles com lotação em:

I – Escolas, creches e instituições educacionais;

II – Abrigos, casas de acolhimento e órgãos de assistência social;

III – Unidades de saúde com atendimento infantil;

IV – Projetos, programas e demais serviços voltados à infância e juventude;

Art. 5º É obrigatória a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelos seguintes órgãos:

I – Polícia Federal;

II – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

III – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP);

IV – Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3).

§1º As certidões deverão ser apresentadas no ato da posse, nomeação ou contratação.

§2º Verificada a existência de condenação nos termos desta Lei, será vedado o ingresso no cargo, função ou emprego.

§3º A Administração Pública deverá garantir o sigilo das informações pessoais dos candidatos.

Art. 6º O descumprimento desta Lei acarretará:

I – Anulação do ato de nomeação ou contratação;

II – Responsabilização da autoridade nomeante ou contratante, nos termos administrativos, civis e penais aplicáveis.

Parágrafo único . A responsabilidade prevista neste artigo não afasta eventual responsabilização do servidor que, mesmo ciente de condenação, tenha omitido informação relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 08 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

AUTORAS : Vereadoras Adelaide Perrupato de Souza Espíndola, Vera Lucia Lorenzoni Bilibio e Marilene Pezzarico.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

LEI Nº 702/2025

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura (CMC) e o Fundo Municipal de Cultura (FMC) e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Laguna Carapã/MS, o Conselho Municipal de Cultura (CMC) como órgão colegiado, autônomo, formado pelo Poder Público e pela Sociedade Civil, de caráter permanente, com ações deliberativas, fiscalizadoras e consultivas, que tem como finalidade básica acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas e ações direcionadas à cultura, bem como propor e formular diretrizes da política municipal para promoção de todas as formas de expressão cultural e artística, integrar o Sistema Municipal de Cultura e difundir a importância e valorização destes aspectos como um dos pilares para a formação da identidade da comunidade de Laguna Carapã/MS.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura (CMC), vinculado e não subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é composto por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, assim discriminados:

I – 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal, indicados dentre as áreas abaixo relacionadas:

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil organizada, representantes de entidades e/ou movimento cuja direção contemple a participação de crianças e adolescentes e atue em defesa dos direitos deles, constituídas e em funcionamento há pelos menos um ano.

§ 1º. São requisitos para a nomeação do Conselho Municipal de Cultura:

I - reconhecimento da idoneidade moral; e

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

§ 2º. As entidades mencionadas no inciso II deste artigo devem ter área de atuação no Município.

§ 3º. Os titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito, que poderá destituí-los ad nutum.

§ 4º. O mandato dos conselheiros titulares e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se a reeleição ou indicação subsequente por uma única vez.

§ 5º. Serão considerados eleitos os candidatos ao CMC que obtiverem o maior número de votos dentre os delegados.

§ 6º. Será considerada, para efeito de desempate, a idade, prevalecendo aquela que for maior ou.

§ 7º. Nos casos de vacância do titular ou suplente assumirá a representatividade do segmento o candidato subsequente eleito.

§ 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 02 (dois) anos;

II - for condenado por crime ou contravenção penal; e

III - se desligar da entidade que representava à época de sua eleição.

§ 9º. Os suplentes substituirão seus respectivos titulares em caso de ausência ou impedimento garantido o direito a voto, podendo ainda participar das reuniões, mesmo com a presença do titular, caso em que não terá direito a voto, ficando resguardado o direito à voz.

Art. 3º A função de membro do CMC é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em hipótese alguma.

Art. 4º A nomeação dos membros do CMC, a ser feita pelo Prefeito, dar-se-á no dia útil subsequente ao do vencimento do mandato.

§ 1º. Na mesma data da nomeação a que alude o caput deste artigo e subsequentemente ao ato, o CMC, em reunião que realizará com o quórum mínimo de dois terços de seus membros, elegerá a Diretoria Executiva, a ser composta de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º O Presidente da Diretoria Executiva presidirá o CMC, competindo-lhe ainda a representação oficial, ativa e passiva, em juízo ou fora dele.

§ 3º A Diretoria Executiva a que aludem os parágrafos 1º e 2º deste artigo terá suas demais funções fixadas em Regimento Interno do CMC.

SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO:

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Cultura (CMC):

I - manifestar-se sobre matéria relacionada com a cultura, no âmbito do Município;

II - interpretar a Legislação Cultural Municipal, Estadual e Nacional, elaborando instruções sobre sua aplicação e zelar pelo seu cumprimento;

III - apresentar, anualmente, o Plano de Atividades para o Exercício seguinte;

IV - Propor o Calendário Municipal de atividades culturais;

V - Estimular e orientar as atividades culturais do Município;

VI - Propor a política cultural do Município;

VII - Manifestar-se sobre convênios, patrocínios e incentivos à cultura, celebrados entre a Municipalidade e entidades privadas ou públicas;

VIII - Acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as aplicações dos recursos financeiros e materiais destinados pelo Município ao Fundo Municipal de Cultura;

IX - Estabelecer regime de mútua colaboração com órgãos similares de outros Municípios e Organismos Estaduais e Federais;

X - Instruir e regulamentar o Registro Municipal de Entidades, Organismos e Instituições Culturais, bem como opinar no fornecimento de Alvará de funcionamento;

XI - Apoiar a realização de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, cursos e oficinas do interesse da cultura em geral;

XII - Elaborar a proposta orçamentária para o Fundo Municipal de Cultura (FMC);

XIII - Elaborar o regimento interno em consonância com o que preconiza esta Lei;

XIV - Compete ao Conselho Municipal de Cultura (CMC) a tarefa de normatizar e elaborar os editais públicos para acesso aos recursos pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC).

SEÇÃO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 6º É expressamente vedado aos membros do conselho municipal:

I - auferir qualquer provento no exercício da atividade-fim em proveito próprio;

II - publicar ou distribuir em seu nome, trabalhos, notas, pareceres, resoluções e outros;

III - reter documentos, arquivos eletrônicos e mensagens eletrônicas quando confiado a sua guarda;

IV - Assinar documento individualmente, pertinente ao conselho sem autorização do presidente;

V - Desempenhar atividades não compatíveis, com atribuição prevista nesta legislação, em nome do Conselho Municipal de Cultura (CMC).

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º As matérias pertinentes ao funcionamento do CMC serão disciplinadas em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura (CMC), terá noventa (90) dias, a partir de sancionada esta lei, para elaborar e aprovar o seu regimento interno e encaminhar o projeto ao Gabinete do Prefeito para sua aprovação por

meio de Decreto Municipal.

Art. 8º Caberá à Administração Pública Municipal fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários para o adequado e permanente funcionamento do Conselho Municipal de Cultura (CMC), devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal de Cultura (FMC).

Art. 9º Cabe ao Presidente do CMC declarar o vago cargo se ocorrer algumas das hipóteses previstas no § 8º do art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. Em caso de vaga do Conselheiro, assumirá o seu respectivo suplente.

Art. 10 As deliberações do Conselho Municipal de Cultura (CMC) deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião Plenária na qual houve a deliberação.

CAPÍTULO II **DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)**

SEÇÃO I **DA CRIAÇÃO**

Art. 11 Fica criado o Fundo Municipal de Cultura (FMC), para Incentivo e Fomento às Atividades Culturais de Laguna Carapã/MS.

SEÇÃO II **DOS OBJETIVOS**

Art. 12 O Fundo Municipal de Cultura (FMC) tem como seu principal objetivo promover o desenvolvimento, a descentralização e a democratização do acesso aos bens e serviços culturais e artísticos em favor de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas em todo o território municipal, e garantir a implantação de ações eficientes, representativas e capazes de incentivar e financiar a produção, o fazer artístico, a circulação e a distribuição cultural, bem como a promoção de atividades de integração e de inclusão sociocultural.

§ 1º. O Fundo Municipal de Cultura (FMC), é uma entidade contábil sem personalidade jurídica, porém deve ter registro próprio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), destinada a financiar ações e projetos que visem ao fomento e desenvolvimento da Cultura municipal.

§ 2º. Deverá ocorrer a abertura de uma conta bancária especial nos termos da legislação pertinente para captação e movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC), sendo os ordenadores das despesas o Prefeito e o Tesoureiro da administração municipal.

SEÇÃO III **DOS RECURSOS**

Art. 13 Os recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) serão administrados pelo Conselho Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º . A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará o controle financeiro da aplicabilidade dos recursos e a avaliação da prestação de contas dos projetos beneficiados pela presente Lei.

§ 2º. Os recursos para serem aplicados na execução e manutenção dos projetos, serão liberados somente após aprovados pelo CMC.

SEÇÃO IV **DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 14 São beneficiários do FMC, entidades públicas, privadas e organizações não-governamentais.

SEÇÃO V **DAS VEDAÇÕES**

Art. 15 Os estudantes e professores da rede pública municipal e estadual de Laguna Carapã/MS, estarão isentos de pagamento de ingresso, convite ou taxa para acesso aos bens e atividades culturais que tenham o financiamento integral pelo FMC.

SEÇÃO VI **DAS FONTES DE RECURSOS**

Art. 16 São fontes de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Laguna Carapã/MS:

I - previsões orçamentárias no Plano Plurianual (PPA), LDO e LOA do Poder Executivo;

II - doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, ou de instituições e organizações públicas ou privadas de âmbito municipal, estadual, federal e internacional;

III - recursos provenientes de convênios, acordos e contratos firmados entre órgãos e instituições público-privadas;

IV - recursos de outras fontes ou rendas.

SEÇÃO VII **DOS FINANCIAMENTOS**

Art. 17 O Fundo Municipal de Cultura (FMC) poderá financiar em até 100% (cem por cento) o valor total solicitado de cada projeto cultural, quando aprovado pelo conselho, com parecer favorável em votação, com maioria

simples e registrados em ata.

§ 1º . O projeto cultural deverá estar acompanhado de planilha orçamentária, onde fiquem discriminados todos os custos e todas as etapas de execução do mesmo;

§ 2º . A Prestação de Contas deverá estar especificada no cronograma de cada projeto;

§ 3º. Caso o projeto não seja executado na sua integralidade, o agente cultural deverá devolver ao FMC o valor do percentual correspondente à etapa não concluída.

Parágrafo único. As transferências de valores dos financiamentos dos projetos deverão ser efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a conta corrente específica, em nome do agente cultural, responsável técnico pela execução do projeto, após o recebimento do documento de habilitação emitido pelo Conselho Municipal de Cultura de Laguna Carapã e pelo órgão responsável por gerir a Cultura no município.

Art. 18 O Fundo Municipal de Cultura (FMC) abrangerá e dará cobertura e apoio financeiro às atividades e produções culturais através da apresentação de projetos, devidamente aprovados, de acordo com os setores de segmentos dos Conselhos Nacional e Estadual de Cultura, como por exemplo os seguintes:

I - Artes Cênicas – circo, dança, teatro e ópera;

II - Artes Gráficas;

III - Artes Plásticas – artesanato, escultura, pintura, entre outras;

IV - Artes Visuais – cinema, fotografia, vídeo e outras formas audiovisuais;

V - Carnaval e Festas Populares;

VI - Folclore e Tradição;

VII - Literatura – biblioteca, pesquisa e publicação de livros;

VIII - Música e registros fonográficos;

IX - Museus, arquivos e acervos de patrimônio histórico; e

X - Pontos de cultura.

SEÇÃO VIII DA VIGÊNCIA

Art. 19 O Fundo Municipal de Cultura terá vigência por tempo indeterminado e, em caso de extinção ou encerramento do Fundo, os bens e direitos remanescentes serão destinados e incorporados ao patrimônio do Município de Laguna Carapã/MS, na forma da Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal de Cultura, sem ônus para o Fundo Municipal de Cultura.

Art. 21 Fica revogada a Lei Municipal nº 288 de 23 de novembro de 2007.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 08 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ TERMO DE RATIFICAÇÃO - IN 026/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR "ITINERÁRIO – LIDER EM CASA" ENTRE OS DIAS 10 E 12 DE SETEMBRO DE 2025 AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . **VENCEDOR:** UNECTA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.777.038/0001-06 no valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 09 de setembro de 2025.

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - IN 027/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR "CURSO INÉDITO E SEMINÁRIO LEGISLATIVO NACIONAL" ENTRE OS DIAS 09 e 12 DE SETEMBRO DE 2025 AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS. **VENCEDOR:** KCM ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS, EVENTOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.772.397/0001-10 no valor de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 09 de setembro de 2025.

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº714/2025

Laguna Carapã /MS, 08 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 21/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com os **Secretários Municipal, Ordenadores de despesas, conforme Decreto Municipal nº 004/2025**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados para atuar como fiscal da Ata **n.º 21/2024** referente ao FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM MARMITEX NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Srº ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA (TITULAR)
	SRª JUSSARA PIOVESAN (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Assistência social	Sr.ª TANIA REGINA TEIXEIRA CUBAS (TITULAR)
	SRª LUANA BARBOSA DOS SANTOS (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Srº DIONES LUIZ NORCHNG FAVA (TITULAR)
	SRº JONSHON MIRELI COSTA (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Saúde	Srª FABIANE OLIVEIRA TRICHES(TITULAR)
	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (SUPLENTE)

ART. 2º- Os Servidores referidos no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 610/2025, de 25 de julho de 2025.

ART. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal ; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde ; Adriano Romeiro de Souza- Fiscal suplente); Jussara Piovesan fiscal suplente;Tania Regina Teixeira Cubas -Fiscal (Titular); Luana Barbosa dos Santos- Fiscal (suplente); Diones Luiz Norchng Fava- Fiscal (titular); Jonshon Mireli Costa- Fiscal (suplente); Fabiane Oliveira Triches - Fiscal (titular). DiangelaJaqueline Eitelwein -Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 691 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **VANESSA QUADRA DE FARIAS** CPF: 059.XXX.XXX-75 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Esporte e Lazer**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 066/2023, de 23 de outubro de 2023. Com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de setembro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº715 /2025

Laguna Carapã /MS, 08 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 20/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 004/2025**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora, abaixo relacionada para atuar como fiscal da Ata **n.º20 /2024** referente ao FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM MARMITEX, REFEIÇÕES SELF SERVICE E CAFÉ DA MANHÃ NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Secretária Municipal	SRªFABIANE OLIVEIRA TRICHES(FISCAL TITULAR)
de Saúde	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (FISCAL SUPLENTE)
Secretária Municipal de Assistência social	SRª TANIA REGINA TEIXEIRA CUBAS (FISCAL TITULAR)
	SRª LUANA BARBOSA DOS SANTOS (FISCAL SUPLENTE)

ART. 2º- Os Servidores referidos no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por

escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 609/2025, de 25 de julho de 2025.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social ; Maria Antônia Veras - Secretária Municipal de Saúde - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Diangela Jaqueline Eitelwein - Fiscal (titular) – Fabiane Oliveira Triches - fiscal (suplente); – Tania Regina Teixeira Cubas - Fiscal (titular) – Luana Barbosa dos Santos - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº716/2025

Laguna Carapã /MS, 08 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 95/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 95/2025**, referente a aquisição de 01 (um) veículo tipo PICK UP Leve LEVE, 02 PORTAS: Veículo novo, zero quilômetro, potência do motor mínima de 107 CV; tanque de combustível capacidade mínima de 55 litros, flex (álcool/gasolina), 2 portas, capacidade para 2 lugares, ano/modelo 2025 ou superior. Bancos em tecido, transmissão manual mínima de 5 marchas a frente e 1 marcha ré, freios ABS, airbags frontais, ar-condicionado de fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Direção elétrica ou hidráulica; vidros elétricos, travas elétricas, alarme, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 720 kg, protetor de caçamba, capota marítima, chapa protetora de motor e jogo de tapetes. Sistema de som com rádio, conexão USB e sistema de alto-falantes internos, compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido, para a população indígena das aldeias Rancho Jacaré e Guaimbé, no município de Laguna Carapã/MS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme o Termo de Convênio nº 2025TR002678 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Laguna Carapã/MS,

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRª JUSSARA PIOVESAN (FISCAL)
	SRº ADRIANO ROMERO DE SOUZA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge 96F2587E95BC0E4ADF341A808082EE78581A6D29

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Fernando Souza dos Santos - Secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente - ordenador de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Jussara Piovesan - Fiscal (titular) – Adriano Romeiro de Souza - fiscal (suplente)**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 717/2025
Laguna Carapã /MS, 08/ de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 96/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais: Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração; Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 96/2025** , referente a contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular para o veículo Misto Utilitário Chevrolet Trailblazer HC D4A, ano de fabricação/modelo 2025/2026, placa SMI-0C82 solicitado pelo Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã/MS.

GABINETE DO PREFEITO	SRª SARA BEATRIZ RAGINI GULIÃO (TITULAR)
	SRª LARISSA GUTIERRES AQUINO (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
- II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;
- III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;
- IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

Código e-Sfinge : 44265F9F373720DCDFCB4A3403448C703C01A23D

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara - Secretária municipal de Administração - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Sara Beatriz Ragini Gulião - Fiscal (titular) – Larissa Gutierres Aquino - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 718 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **MARIA MADALENA DE MELO ÁVILA** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024 para o cargo de **Professora de Educação Infantil - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 28/2025 publicado no dia 03 de setembro de 2025.

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 08 de setembro de 2025.

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 1 / 2

DECRETO Nº 205/2025, de 9 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.068,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$117,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	117,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.006.12.365.10.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$351,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	351,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$8.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.012.8.243.6.1022-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
02.012.8.243.6.1022-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.012.8.244.6.1011-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.012.8.244.6.1010-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.006.12.365.10.2025-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$351,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	351,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.012.8.243.6.1022-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$117,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	117,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.012.8.243.6.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$1.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

Página: 2/ 2

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2025.**

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 206/2025, de 9 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.392,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$400,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$29.992,54
2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais		29.992,54

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$400,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$29.992,54
2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais		29.992,54

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****GESTÃO DE CONTRATOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pedro Pedrossian, nº 145, Centro, MIRANDA – MS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.519.710/0001-08, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **ANILDO FRANCISCO BALBUENA**, nomeado pelo Decreto: PN004/2025 e inscrito na Matrícula Funcional nº 1724-7, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, sob CNPJ nº 21.613.975/0001-65, com sede na Avenida Oitocentos, S/N, Bairro: Terminal Intermodal da Serra, na cidade Serra/ES, CEP: 29161-389. Fone: (47) 3328-2839 E-mail: comercialtecnoforte@gmail.com bagatoliequipamentos@gmail.com	Pelo Sr. Gustavo Gagatoli, brasileiro, administrador, portador do CPF: 118.660.659-20, com endereço comercial na na Avenida Oitocentos, S/N, Bairro: Terminal Intermodal da Serra, na cidade Serra/ES, CEP: 29161-389, Fone: (47) 3328-2839 E-mail: comercialtecnoforte@gmail.com bagatoliequipamentos@gmail.com

Doravante denominada **CONTRATADA**, n os termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente Ata é o registro de preços para aquisição de bebedouros em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Miranda/MS, e conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de “Autorização de Compra”, emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de “Nota de Empenho” emitida pelo Núcleo de Contabilidade. Sendo encaminhada a empresa detentora do preço registrado por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada;

2.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 2.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa CONTRATADA, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

2.2. Os itens deverão ser entregues individualmente embalados de forma adequada em caixas resistentes para aguentar o transporte, serem entregues em perfeito estado de conservação (novos), sem sinais de violação da embalagem, sem inadequação do conteúdo, como: amassados e ou com defeitos visíveis

2.3. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação do órgão, no endereço designado no Núcleo de Educação, sito à Rua Benjamin Constant S/nº bairro centro do município de Miranda/MS.

2.4. No ato do recebimento, cada lote deve ser examinado quanto à respectiva documentação e fisicamente inspecionado para que sejam verificadas suas condições físicas, tipo e quantidade.

2.5. Será conferida a nota fiscal quanto à razão social, quantidade, qualidade, preço, condições de pagamento e se a remessa corresponde à encomendada; nome e endereço completo do fornecedor com telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC).

2.6. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta e exclusiva da empresa contratada.

2.7. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

2.8. Caso haja atraso na entrega ou recusa na substituição de itens que não estiverem de acordo com o estabelecido neste relatório, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.9. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total. Nas informações adicionais deverá constar o número da Ata de Registro de Preços, do Pregão, da Autorização de Compra e da conta bancária da CONTRATADA para fins de pagamento, e além das demais exigências legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial do Município -

link <http://www.diariooficialms.com.br/miranda>, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. O prazo de **vigência da ata de registro de preços**, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, **será de 12 (Doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação vinculada ao Fundo Municipal de Educação de Miranda/MS.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – F or liberado;

II – D escumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – N ão aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – S ofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – N ão aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – P elo decurso do prazo de vigência;

II – P elo cancelamento de todos os preços registrados;

III – P or fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – P or razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta aquisição será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO . A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS roduto Certificado pelo Inmetro Estrutura em Ag linux 430 Ps Regulveis Serpentina Interna em A. Inox 304 Reservatrio em Polipropileno Isolamento m EPS Gs Ecolgico RI34A Termostato Wjuste de Temperatura Aparador de gua reforade mangueira dreno Filtro multiuso de brinde ps meira instalao Garantia de 12 meses em tode territrio nacional Tomada com 3 pinos conform mma da ABNTNBR603351 4 Sadas de gua 1 omeira de gua Natural e 3 Gelada Eficincia asse 1 IpxO Uso Interno 127v 462 ou 220 2.28 60hz-403w Capacidade atendimento 30 ssoas por hora considerando que cada pessoa tome im mdia 200 mi de gua. Medidas sem embalagem tura 164cm Largura 76 Cm Profundidade 77 C Peso 45 Kg. Medidas Com Embalagem Altura 172 Cm Largura 84 Cm Profundidade 84 Cm eso 55 Ks MARCA ECOBLU MODELO E200	25	R\$ 2.489,00	R\$ 62.225,00
VALOR TOTAL			R\$ 62.225,00	

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores apontados no Termo de Referência, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4241/2025:

Janaina Maris de Souza Carvalho, Matrícula: 4804-13

Kênia Graciela Rosália Rôas de Campos, Matrícula: 2712-6

10.2. O gestor de contratos responsável pelo acompanhamento da execução e da gestão do contrato, conforme Decreto Municipal nº 4256/2025:

Fabiano Rodrigues de Souza, Matrícula: 13023-003

10.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Miranda/MS, 04 de setembro de 2025.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO: PN004/2025
CONTRATANTE

GUSTAVO BAGATOLI
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO para o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de serviços de arbitragem para atuarem em competições desportivas pertencentes ao calendário esportivo, desenvolvido

pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições e exigências detalhadas no Termo de Referência e no Edital, em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, a Ata da Sessão realizada em 08/09/2025, com início às 15hs, declarou **HABILITADA** a seguinte pessoa física: **ELTON BARBOZA DE OLIVEIRA** (CPF: 026.XXX.XXX-29).

Miranda/MS, 08 de Setembro de 2025

TATIELE DE JESUS SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº. 4288/2025

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços médicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, a ata da sessão realizada em **08/09/2025**, com início às **11:35h**, para análise de documentos da empresa **BRUNA EDUARDA CAVASSA RODRIGUES LTDA (CNPJ: 60.627.474/0001-90)**, sendo declarada **HABILITADA**.

Miranda/MS, 08 de Setembro de 2025.

TATIELE DE JESUS SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº. 4288/2025

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames por imagem, em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, a ata da sessão realizada em **08/09/2025**, com início às **12:00h**, para análise de documentos da empresa **MEDIAG SAUDE LTDA (CNPJ: 40.138.941/0001-00)**, sendo declarada **HABILITADA**.

Miranda/MS, 08 de Setembro de 2025.

TATIELE DE JESUS SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº. 4288/2025

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO & MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 54.167.555/0001-51

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos em geral, destinados a atender às necessidades estruturais e operacionais das diversas Secretarias do Município de Miranda/MS, visando à melhoria das condições de trabalho, ao atendimento ao público e ao suporte das atividades administrativas e institucionais.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM:

CONTRATANTE: CINTIA FONSECA CASTANHEIRA

CONTRATADO: MIKE STEVAN VAIS

Miranda – MS, 03 de setembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025****PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS & MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 54.167.555/0001-51****OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos em geral, destinados a atender às necessidades estruturais e operacionais das diversas Secretarias do Município de Miranda/MS, visando à melhoria das condições de trabalho, ao atendimento ao público e ao suporte das atividades administrativas e institucionais.**DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**ASSINAM:****CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA****CONTRATADO: MIKE STEVAN VAIS**

Miranda – MS, 03 de setembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

Gestão de Contrato**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022****PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA – MS / Contratada: META CONSTRUTORA LTDA .****OBJETO: PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 116/2022, por 04 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/09/2025 a 31/12/2025, nos termos do art. 57, inc. I e § 1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo possui fundamento legal previsto no art. 57, inc. I, e § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

ASSINANTES:**PELA CONTRATANTE:** Fábio Santos Florença.**PELA CONTRATADA :** Almir Pinho da Silva Junior**DATA:** Miranda/MS, 27 de agosto de 2025

Matéria enviada por Ana Paula Ribeiro Neves

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025****PARTES:** MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS / SAKR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**OBJETO:** Contratação de Assessoria, Consultoria Técnica, Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, objetivando a adoção de todos os procedimentos legais e necessários para Implantação e Processamento da Regularização Fundiária de Interesse Social e Específica (REURB S, REURB E, e REURB I), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, bem como, do Programa do Governo Federal Casa Verde Amarela, Lei Federal nº 14.118/2021 e 14.620/23, e demais legislações aplicáveis no âmbito do Município de Miranda/MS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da Lei Federal 14.133/21.**ASSINAM: FÁBIO SANTOS FLORENÇA – PELA CONTRATANTE.****CAMILA SOARES SAKR – PELA CONTRATADA.****DATA:** 01 de setembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS**RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

No **Extrato do Contrato Administrativo nº 146/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 072/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025**, publicado no **Diário Oficial nº 3917**, de **02 de setembro de 2025**, página 202, **onde se lê:**

“DO VALOR: R\$ 129.999,99 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)”

leia-se:

“DO VALOR: R\$ 126.999,99 (cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)”.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do extrato.

Ficando assim o extrato após as devidas alterações:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS e DouragranD Veículos Ltda.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo SUV, 5 lugares, ano/modelo 2025/2025 ou superior, conforme especificações do Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento.

DO VALOR: R\$ 126.999,99 (cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

ASSINAM: Kellen Medeiros Venciguer – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADA: Bruno Kojima Tateishi.

Miranda/MS, 14 de agosto de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu o Credenciamento das empresas **BURJACK MEDCARE LTDA (CNPJ 62.314.822/0001-02) e TSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 61.877.800/0001-80)**, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 08 de Setembro de 2025.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu o Credenciamento das empresas **ATENAS- ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA ME (CNPJ 22.122.864/0001-19)**, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 08 de Setembro de 2025.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4369 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 134.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	400	10.301.0003.2080.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA	134.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	427	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-134.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 08 de SETEMBRO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE 1º. ADENDO

P REGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2025 - CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS:
B38DFFEF451EC4886ADF53B2CAEB9424E865D079

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1 º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 123 /202 5 – P regão Eletrônico nº. 0 51 /202 5 .**

O Adendo est á disponível n a página eletrônica : <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Naviraí/MS, 08 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 030/2025

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pel o Gerente de Educação , Sr. André Santana Vieira , e **THAIS MAYARA SOARES GUIZOLFI DE OLIVEIRA .**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado** , nº. 030/2025 firmado entre as partes em 06 de fevereiro de 2025 , desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 08 de setembro de 2025 .

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 716.303,00 (Setecentos e dezesseis mil, trezentos e três reais.) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

1	PODER EXECUTIVO	
1001	GABINETE DO PREFEITO	
01.001.04.122.0201.2.002	Representação do Governo Municipal	
23 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
1003	GERENCIA DE FINANÇAS	
01.003.04.123.0302.2.006	Administração das Atividades da Gerencia de Finanças	
75 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.510,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.782.0502.2.044	Operacionalização do Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$
Fonte: 1550	Transferência do Salário-Educação	19.183,00
1009	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE	
01.009.18.541.0506.2.048	Progr. Controle Ambiental	
204 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R\$
Fonte: 1708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	39.610,00
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0401.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
299 - 3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	R\$
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3	FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB	

3001	FUMDEB	
03.001.12.361.0502.2.059	Manutencao e Operacionalizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
352 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	397.000,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.302.0504.2.035	Manutenção do Hospital Municipal	
505 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	R\$ 7.000,00
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0505.2.122	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social	
560 - 3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	R\$
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
Total Suplementação:		R\$ 716.303,00

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

1	PODER EXECUTIVO	
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0401.2.008	Administração das Atividades da Gerência de Obras	
94 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$
Fonte: 1708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	39.160,00
99 - 4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 450,00
Fonte: 1708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
01.004.15.451.0401.1.030	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
112 - 4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.510,00
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1005	GERENCIA DE EDUCACAO E CULTURA	
01.005.12.361.0502.2.016	Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental.	
143 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R\$ 70,00
Fonte: 1550	Transferência do Salário-Educação	
148 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 427,90
Fonte: 1550	Transferência do Salário-Educação	
01.005.12.361.0502.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
149 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$
Fonte: 1550	Transferência do Salário-Educação	11.162,56
152 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.522,54
Fonte: 1550	Transferência do Salário-Educação	
1007	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01.007.04.122.0505.2.127	AÇÃO/PROGRAMAS E PROJETOS NÃO PREVISTO NO ORDENAMENTO DO SUAS	
171 - 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
1009	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE	
01.009.18.541.0506.2.048	Progr. Controle Ambiental	
204 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R\$
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3	FDO MUN.DESENV.EDUCACAO BASICA-FUMDEB	
3001	FUMDEB	
03.001.12.361.0502.1.011	Construção, Ampliação Escolas, Quadras Esportivas e Creches	
335 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.000,00
03.001.12.365.0501.2.060	Manutencao e Operacionalizacao Educacao Infantil/CRECHE/FUNDEB 30%	
372 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	177.000,00
373 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$
Fonte: 1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.302.0504.2.019	Manutenção da Media Complexidade Ambulatorial	
495 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	R\$ 7.000,00
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.244.0505.2.123	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
575 - 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
Total Redução:		R\$ 716.303,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 08 de setembro de 2025.

Navirai - MS, 08 de setembro de 2025 .

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Gerente Municipal de Serviços Públicos , no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da

Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I e anexo II, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2025 da Gerência de Serviços Públicos.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 08 de Setembro de 2025.

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÁXIMO 200 PONTOS	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
1º	MARIA DOS ANJOS MARTINS DOS SANTOS	200	650	02/08/1969
2º	MARIA APARECIDA MORAES DE OLIVEIRA RAMOS	200	615	12/05/1967
3º	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	200	480	29/10/1980
4º	ANÉZIO MAURÍCIO	200	475	22/11/1966
5º	JOSE RENATO DOS SANTOS SILVA	200	440	05/05/1977
6º	LUCIANA MARQUES DE OLIVEIRA	200	415	28/08/1985
7º	VALDIR ORLANDO DE FREITAS	200	390	10/12/1966
8º	ANDERSON ROGERIO COMINATO	200	385	05/06/1977
9º	NAIR FARIAS RIBEIRO DE JESUS	200	385	05/07/1979
10º	IVONE APARECIDA DA SILVA	200	375	29/01/1968
11º	JANETE MODESTO DE SOUZA	200	375	13/10/1981
12º	TAILINA DA SILVA CARVALHO	200	375	30/10/2002
13º	VALDINEI DONIZETE DE SOUZA	200	370	16/03/1983
14º	DANIELA MORANDE GALHARDO	200	360	26/06/1980
15º	DIONIZIO NUNES DA SILVA	200	335	03/01/1966
16º	MARIO MENDES FERRAZ	200	335	06/10/1962
17º	VITÓRIA MIOLLI LIMA	200	330	12/10/2004
18º	THAISA RODRIGUES DOS SANTOS	200	325	05/05/1995
19º	AUDEMI BARBOSA DA SILVA	200	305	05/01/1975
20º	JOSE DOLORES RIBAS SANABRIA	200	300	15/09/1960
21º	SILVANA TEREZINHA DE SOUZA	200	300	19/05/1976
22º	CLAUDOMIRO BARBOZA DA SILVA	200	300	09/05/1979
23º	JUELICIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	200	300	11/02/1985
24º	TANICLER DE ARAUJO	200	300	10/11/1988
25º	MATHEUS SILVA BATISTA	200	295	23/01/1997
26º	ANGELA MARIA MACHADO DE SOUZA	200	290	01/11/1971
27º	CLAUDIA BERTOLINA DOS SANTOS	200	290	10/11/1985
28º	AMANDA GRAZIELE DA SILVA OLIVEIRA	200	285	10/01/1998
29º	TAILA ARAUJO DE SOUZA	200	270	30/01/1995
30º	ADEMIR DE CAMPOS BARROS	200	260	16/04/1976
31º	CLAUDIO DE SOUZA LEITE	200	260	03/11/1987
32º	ELAINE VOGAIS ORTEGA	200	255	02/05/1975
33º	SERGIO DE ANDRADE RODRIGUES	200	240	22/07/1983
34º	MONALIZA CRISTIANE DE OLIVEIRA	200	240	15/09/1987
35º	LUCINEIA MARQUES DE OLIVEIRA	200	240	17/08/1989
36º	ELAINE SOARES DA SILVA	200	235	20/10/1994
37º	MARTA CARDOSO PEREIRA RODRIGUES	200	225	05/01/1981
38º	DANIELA SILVA DOS SANTOS	200	225	26/11/1997
39º	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA VALLEZ	200	220	28/09/1966
40º	VANESSA MARQUES DOS SANTOS VICENTE	200	220	26/03/1997
41º	GABRIEL DA COSTA BENITES	200	215	24/04/1999
42º	ESMAEL AMARANTE MESSIAS	200	210	15/05/1971
43º	JUCIELI ROBERT GONZAGA	200	210	27/05/1987
44º	JACKELINE SANTANA SCHAFFER	200	205	03/12/1985
45º	JOAREZ MAURÍCIO DE SOUZA	200	200	05/01/1973
46º	ENICEIA FERREIRA DE FREITAS	190	190	11/10/1964
47º	DELIENE STER TEIXEIRA REZENDE	190	190	22/04/1989
48º	JAKELINE OLIVEIRA DO SANTOS	190	190	31/10/1995
49º	JULIANA SANTO DA SILVA	190	190	19/02/1990
50º	MARCELINA BARBOSA DE SOUZA	170	170	25/12/1981
51º	MARIA HELENA DE SOUZA SILVA	165	165	29/12/1972
52º	DIOMAR RODRIGUES DO CARMO	160	160	04/10/1989
53º	ROSIMEIRE GUILHERME DA SILVA	145	145	17/02/1989
54º	THAIS FERREIRA ALVES	145	145	22/04/1995
55º	FERNANDA APARECIDA TONINI DE MORAES	140	140	30/07/1979
56º	JACI FÁBIA FERREIRA DE LARA	135	135	01/08/1982
57º	DRIELI INACIO DA SILVA RIBEIRO	130	130	12/01/1992
58º	VIVIANE LUGO DO OURO	130	130	30/08/1994
59º	PAULO ALVES DE SOUZA	125	125	13/02/1973
60º	MARIA APARECIDA DA SILVA	120	120	27/11/1980
61º	CINTIA MACIEL CORREIA	120	120	23/09/1987
62º	CAROLINE SOUZA NEVES	120	120	07/04/1997
63º	LAZARO ROSA SALES	115	115	27/11/1982
64º	ROSANA ALVES DE SOUZA	115	115	17/05/1972
65º	SIMONE NAKAGAWA DE SOUZA	105	105	10/07/1984
66º	ALDA DE SOUZA LEITE	105	105	15/10/1988
67º	CÉLIA VIEIRA CARIS	100	100	16/12/1984

68º	AMANDA BARBARA KAROLINE VITOR PEREIRA	95	95	03/03/1991
69º	JOSE VILMAR LARANJEIRA	90	90	09/09/1964
70º	CLAUDINEI DA SILVA	90	90	21/04/1981
71º	JURANDIR MARTINS DE BRITTO	80	80	28/03/1957
72º	MICHELE DIAS DE SOUZA SOARES	65	65	28/09/1996
73º	IOLANDA PALACIOS	60	60	17/12/1980
74º	GABRIEL HENRIQUE LEITE DE SOUZA	60	60	15/06/1999
75º	ALVANIR MARTINS TINOCO	40	40	26/09/1973
76º	REGINA BARBOSA DE LIMA	15	15	14/07/1995
77º	BRUNA DE SOUZA LEITE GOMES	15	15	25/08/1998
78º	ANA FLÁVIA MOREIRA	10	10	19/06/2004
79º	ERICA CRISLAINE SANTANA SANABRIA	5	5	23/12/1993
80º	SAMILA SOUZA DA CONCEIÇÃO	5	5	06/10/1999
81º	ALINE DORNELES ANTUNES	5	5	31/05/2001

Naviraí-MS , 08 de Setembro d e 202 5 .

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	DATA NASC.
1º	PALLOMA ALVES DOS SANTOS	180	180	18/09/1992
2º	ANDREA QUERINA DA SILVA	35	35	08/08/1984

Naviraí-MS , 08 de Setembro d e 202 5 .

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 72 /2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1.A GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao s cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 da Gerência Municipal de Saúde **para Substituição de servidor** .
2. O candidato terá o dia 05 e 06 de fevereiro de 2025, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Assistência Social (**Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS - Telefone (67) 3409-1590**) portan d o os documentos (originais e cópias) solicitados para contratação no Edital 001/2024.
3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
67	JOAQUIM MONTEIRO DE SOUZA	0	0	0	10/05/1978
69	SILVANI FAGUNDES DOS SANTOS	0	0	0	24/06/1978

Naviraí-MS, 08 de SETEMBRO de 2025.

Maria Telma de Oliveira Minari
Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Partes: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS , como Conveniente ; e o ITAÚ UNIBANCO, como Designado .

Fundamento Legal: Este Convênio é amparado pelo respectivo normativo, qual seja Decreto n.º 80, de 28 de março de 2025, além da Lei n.º 14.133/2021.

Objeto: O convênio tem por objeto a concessão dos empréstimos aos servidores.

Vigência: O prazo deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia seguinte ao fim da vigência do último convênio formalizado entre as partes para Consignação em folha de pagamento.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno , pelo Município de Naviraí e Representantes Legais do Itaú UNIBANCO .

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 551/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARIA CLAUDENIR DE OLIVEIRA** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **5 51 /2025** .

Vigência : até 01 de novembro de 2025.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **5 51 /2025** não modificadas por este instrumento.

Data : 04 de setembro de 2025.

Assinam : André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **MARIA CLAUDENIR DE OLIVEIRA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 553/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **VIVIANE DA SILVA SANTELLI** .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **5 53 /2025** .

Vigência : até 01 de novembro de 2025.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **5 53 /2025** não modificadas por este instrumento.

Data : 0 4 de setembro de 2025.

Assinam : André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **VIVIANE DA SILVA SANTELLI** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: Município de Naviraí – MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, Naviraí/MS, representado por seu Prefeito, Sr. Rodrigo Massuo Sacuno.

CONVENIADA: CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.394.228/0001-79, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 4000, Sala 419, Estoril, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Flávia Zinato Teixeira Dias.

OBJETO: Convênio destinado à oferta de Empréstimos Pessoais Consignados, Empréstimos ou Financiamentos Rotativos por intermédio de Cartões de Crédito e Antecipações de Remuneração e/ou Reembolsos decorrentes da utilização de Cartões de Compra aos servidores públicos vinculados ao Município de Naviraí/MS.

FUNDAMENTO DA RESCISÃO: Denúncia unilateral, nos termos da Cláusula Quarta e da Cláusula Quinta do Convênio, mediante comunicação prévia e escrita, com aviso de 30 (trinta) dias de antecedência, suspendendo-se novas contratações a partir da denúncia, permanecendo em vigor apenas as obrigações relativas à liquidação dos contratos já firmados pelos servidores.

DATA DA RESCISÃO: **08/09/2025**

ASSINAM: Rodrigo Massuo Sacuno, Prefeito Municipal de Naviraí, e Flávia Zinato Teixeira Dias, Procuradora da CDC Sociedade de Crédito Direto S.A.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí
Resolução 31 - CMAS Republicação

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Republicação da Resolução Nº 31 de 03 de setembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação d a inclusão de itens para Emenda Parlamentar, estruturação do SUAS - Portaria 886, ano 2023 referente a programação nº 500570720230004, para a compra de 03 microcomputadores.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº. 1.614/2012 e, de acordo com a deliberação da Plenária, em R eunião O rdinária realizada no dia, 03/09/2025 .

R E S O L V E :

Art. 1º A prova r a inclusão de itens para Emenda Parlamentar, estruturação do SUAS - Portaria 886, ano 2023 referente a programação nº 500570720230007, para a compra de 03 microcomputadores.

Art. 2º Republica-se por incorreção, onde lê-se programação nº **500570720230007**, passa a ler-se programação nº **500570720230004**.

Art. 3 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua public a ção.

Naviraí, 09 de setembro de 2025 .

S ueli de Freitas Pereira
Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE PRORROGAÇÃO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024****PROCESSO Nº 045/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento nº 006/2024, cujo objeto é o **credenciamento de empresas localizadas no município de Nova Alvorada do Sul/MS, que ofereçam serviços de hospedagem, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência**, nos termos do item 2.7, bem como está respaldada pelo Decreto Municipal nº 328 de 03 de abril de 2023, em seu artigo Art. 11, § 1º.

A prorrogação tem por fundamento:

A previsão expressa no edital e no Decreto Municipal vigente;

A manifestação da Secretaria Demandante no sentido da desnecessidade de nova fase de planejamento, tendo em vista que os quantitativos atualmente previstos atendem à demanda estimada para os próximos 12 (doze) meses;

A essencialidade dos serviços credenciados para a continuidade das políticas públicas municipais;

A vantajosidade dos preços praticados, atestada por meio da pesquisa de mercado constante nos autos administrativos.

Assim, a vigência do Edital de Credenciamento nº 006/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/09/2025, mantendo-se inalteradas todas as condições, exigências e critérios estabelecidos no edital original.

Nova Alvorada do Sul/MS, 08 de setembro de 2025.

KARINA PEREIRA DE PAULA

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Portaria n. 143/2024

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

REAVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 054/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas esportivas, para atender às necessidades da Coordenadoria de Esporte e Lazer do município de Nova Alvorada do Sul, mediante AULAS DE KARATÊ para crianças e adolescentes, classificados por faixa etária conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 15/08/2025 até 08h00min do dia 24/09/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 24/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 24/09/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 721047C93C46DDC25A97AF7F80C49D2F52058058

Nova Alvorada do Sul – MS, 08 de setembro de 2025.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Antonia Avelina de Farias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Administração****Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - 6585/2025 - Multisul Comércio e Distribuidora Ltda**

Fica o contratado Multisul Comércio e Distribuidora Ltda, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, neste ato representado pela senhora Franciele Rover Bianchi, CPF nº 980.590.090-87, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 6585/2025, ficando o contratado ciente de que, com fundamento nos arts. 14 e 51, ambos do Decreto nº 1449/2025, tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Defesa Prévia.

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 02 de setembro de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Administração**DECRETO Nº 1.544, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o processo seletivo para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de Ensino de Paranaíba -MS, a partir do ano de 2026 e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a necessidade de gerenciamento democrático competente, destinando a direção dos estabelecimentos de ensino a servidores efetivos, legitimados em avaliação pelos critérios de mérito e desempenho;

Considerando a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente o art. 14 que apresenta como uma das condicionalidades para as Redes Públicas de Ensino assegurar a complementação- VAAR, o provimento do cargo ou função de gestor escolar;

Considerando o Decreto Nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando a Resolução MEC/SEB Nº 01, de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que dispõe quanto às metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação - Valor Anual Aluno Resultado (VAAR), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

Considerando o Parecer Orientativo nº 042/2019 que regulamenta o Currículo de Referência de Paranaíba-MS para a Rede Municipal de Ensino na Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Considerando o art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que apresenta no § 1º "A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino";

Considerando a Lei Complementar Nº 51, de 11 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Paranaíba-MS;

Considerando a necessidade do município em atender o estabelecido na Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º O processo seletivo para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de Ensino de Paranaíba, prevista neste Decreto, observará aos princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

§ 1º As funções de Diretor e Vice-Diretor serão distribuídas conforme necessidade prevista na Tipologia estabelecida na Lei Complementar nº 51, de 11 de dezembro de 2011.

§ 2º As Instituições de Ensino da Educação Básica que trata o caput deste artigo compreendem, os Centros de Educação Infantil e as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º As Instituições de Ensino Polo que possuam extensões ativas e tenham em seu quadro de servidores a função do vice-diretor este será o responsável pelo funcionamento administrativo da extensão.

Art. 2º As investidas nas Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de Ensino se dará mediante Ato de nomeação do Prefeito Municipal, após prévia consulta ao Quadro de Servidores Aptos da Educação que se submeteram ao processo seletivo e obtiveram aprovação para o exercício da função prevista neste decreto, conforme avaliação com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Todas as etapas que constituem o processo seletivo serão eliminatórias, sendo o resultado expresso

em ordem alfabética em um Quadro de Servidores Aptos a desempenharem a função de gestor escolar, sem caráter classificatório por nota ou conceito.

Art. 3º O processo seletivo para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar será amplamente divulgado para toda Comunidade Escolar Interna e Externa por meio da Secretaria Municipal de Educação e pela Instituição de Ensino.

Art. 4º No processo de seleção dos candidatos as Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição dos seguintes critérios técnicos:

I - de mérito com apresentação de Títulos;

II – participação no curso de formação online e/ou presencial para Gestores Escolares;

III - avaliação de desempenho.

§ 1º Todo o processo será publicado por meio de Edital no Diário Oficial e amplamente divulgado na página eletrônica do Município.

§ 2º O tempo do mandato será de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período em caso de prorrogação do Processo Seletivo para Gestores Escolares, ressalvadas a possibilidade de dispensa motivada nos termos do parágrafo único do artigo 17 deste Decreto ou ainda por solicitação do servidor nomeado.

Art. 5º O edital conterá, no mínimo:

I – composição de Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo;

II - critérios e etapas do processo seletivo;

III – cronograma de etapas;

IV – prazo para inscrição, análise e homologação dos inscritos;

V – prazos para recursos e respostas dos recursos;

VI – forma de fiscalização;

VII– disposição sobre a designação, a posse e o exercício da função;

VIII – habilitação específica para o exercício da função.

Parágrafo único. Os casos omissos em relação ao Edital serão decididos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar.

Art. 6º A Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar será composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Conselho Municipal de Educação, Conselho Escolar e membro do SINDISPAR - Sindicato dos Servidores Públicos de Paranaíba.

Art. 7º Compete a Comissão à fiscalização, coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no processo seletivo para o exercício da Função Gratificada de Diretor e Vice-Diretor Escolar.

Art. 8º Poderá se inscrever no processo seletivo o servidor público ativo do município de Paranaíba, ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira do magistério e tenha no mínimo 02 anos de experiência na função de Professor.

§ 1º Será exigida Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Especialização em Nível de Pós-Graduação Lato Sensu, concluída em Gestão Escolar ou área afim da Educação, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

§ 2º Ao realizar a inscrição o candidato estará ciente que desempenhará a função de Diretor ou Vice-Diretor na Instituição de Ensino designada pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Não será permitida a inscrição do servidor que:

I – esteja respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição no processo seletivo;

II – tenha sido condenado em processo administrativo da administração pública municipal nos últimos 02 anos;

III – tenha recebido advertência escrita nos últimos 02 anos;

IV – esteja readaptado temporário ou definitivamente.

Art. 9º O processo seletivo para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar será realizado por meio de critérios técnicos de avaliação, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

I – inscrição;

II – entrega de títulos, conforme estabelecido no edital;

III – participação no Curso de Formação online e/ou presencial para Gestores Escolares e Aprovação na Avaliação de Desempenho.

Art. 10. A entrega de títulos será para todos os candidatos aptos e deverá ser apresentado conforme estabelecido em Edital.

Parágrafo único. Os títulos recebidos serão analisados considerando o critério de enriquecimento no currículo do candidato no momento da escolha do chefe do Poder Executivo.

Art. 11. A Relação de nomes dos servidores aptos será publicada no diário oficial do Município, em ordem alfabética, após a homologação do resultado pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Seletivo.

Art. 12. Os recursos oriundos do processo seletivo para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar serão interpostos perante a Comissão, nos prazos e na forma previstos no Edital.

Art. 13. O Diretor e o Vice-Diretor Escolar terão como chefia imediata o (a) Secretário (a) Municipal da Educação.

Art. 14. A jornada de trabalho das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Instituições de Ensino será de 40 horas semanais.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação realizará a avaliação a qualquer tempo do exercício das funções do Diretor e do Vice-Diretor Escolar, com base nos seguintes instrumentos:

- I – monitoramento do desempenho das funções da Gestão Escolar;
- II – acompanhamento do resultado da Avaliação Institucional;
- III – registros das visitas de gestão;
- IV – denúncias recebidas formalmente;
- V – registros de orientações e encaminhamentos pela mantenedora;
- VI – registro de frequência das reuniões administrativas e formativas convocadas pela mantenedora;
- VII – monitoramento do cumprimento dos prazos e processos inerentes à Gestão Escolar;
- VIII – observância da assiduidade e pontualidade na Instituição de Ensino;
- IX – relacionamento com a Comunidade Interna e Externa da Instituição;
- X – aplicação de verbas destinadas à manutenção da Instituição.

Art. 16. O Diretor e o Vice-Diretor Escolar empossados deverão participar das reuniões técnico-administrativas e das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 17. Sempre que houver vacância o Prefeito Municipal recorrerá ao Quadro de Servidores Aptos para proceder à substituição.

Parágrafo único. A vacância dar-se-á por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa.

Art. 18. O Diretor Escolar responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto em lei.

Art. 19. São atribuições do Gestor Escolar:

- I – estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino visando à aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
- II – garantir os direitos de Aprendizagem e desenvolvimento de todas as crianças da Educação Infantil, conforme legislações vigentes;
- III – garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;
- IV – acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;
- V – assegurar indicadores de aprendizagem conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.113/2020;
- VI – criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;
- VII – assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar Interno da Instituição de Ensino;
- VIII – elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político Pedagógico;
- IX – atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;
- X – realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Instituição de Ensino;
- XI – comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação qualquer situação de crise na Instituição de Ensino;
- XII – cumprir as Diretrizes e Protocolos encaminhados pelos órgãos do Sistema Municipal de Ensino;
- XIII – garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Instituição de Ensino estejam ancoradas no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino;
- XIV – prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados a Instituição de Ensino disponibilizado anualmente;
- XV – cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;
- XVI – monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Instituição de Ensino, evitando o prejuízo para as atividades letivas;
- XVII – convocar os profissionais da Instituição de Ensino para as formações continuadas em serviço;
- XVIII – garantir o cumprimento da Atividade Complementar aos profissionais da Instituição de Ensino conforme a legislação vigente;
- XIX – garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;
- XX – manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Instituição de Ensino;
- XXI – cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar selecionado e aprovado pela Comunidade Escolar;
- XXII – cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- XXIII – fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Instituição de Ensino;
- XXIV – promover a Gestão Democrática garantindo a participação de Pais e Professores, Conselho Escolar e toda Comunidade Escolar;
- XXV – fomentar e articular o protagonismo juvenil dos estudantes do Ensino Fundamental por meio de ações sócio

educativas;

XXVI – estabelecer formas de comunicação interna e externa clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;

XXVII – cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Cabe ao Vice-Diretor o cumprimento das mesmas atribuições do Diretor, quando em substituição legal e ainda cumprir as demais determinações do Diretor da Instituição de Ensino.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação terá prazo de 60 (sessenta) dias para a realização das ações que visa à implantação deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria-Geral do Município prestarão apoio necessário ao desenvolvimento do Processo Seletivo previsto neste Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Prefeitura de Paranaíba-MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL Nº. 010/2025/SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 195 e 196 da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, **convocar** a candidata informada no Anexo I, para COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA AV. CEL GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA Nº1875, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, **NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025**, DAS 07:30 ÀS 10:00 H, PARA RECEBER AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGA DISPONÍVEL E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTES TERMOS.

1 - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - Caso o candidato não compareça será convocado o próximo candidato pela sequência de classificação.

3 - O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá enviar um representante, munido de declaração ou procuração específica simples para manifestar o interesse na vaga disponível.

4 - No ato da lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará na não efetivação da contratação:

4.1 (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;

4.2 Carteira de Trabalho;

4.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.4 Carteira de Identidade – RG;

4.5 Título de Eleitor;

4.6 Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

4.7 Comprovante de residência atualizado;

4.8 PIS/PASEP;

4.9 Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino); 4.10 Certidão de Casamento ou Nascimento;

4.11 Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

4.12 Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

4.13 Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

4.14 Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;

4.15 Declaração de Bens;

4.16 Declaração de acúmulo ou não de cargo;

4.17 Auto declaração de cor e raça;

4.18 Comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS se for o caso.

4.19 Certidão de Regularidade com o número de Inscrição do CRESS.

5 - Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município) para o departamento de recursos humanos em prazo estabelecido por este.

5.1 Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não

efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

6 - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

Paranaíba-MS, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA BARROS

Designado Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA RAMOS DE SOUZA	68	2º

Paranaíba-MS, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA BARROS

Designado Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por MARIANA LEAL DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº. 46/2025/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos informados no Anexo I, para **COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA DURVAL RODRIGUES LOPES, Nº 1582, BAIRRO JARDIM SANTA ALICE, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTES CERTAME.**

1. O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.

2. O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas e/ou vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).

3. Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevivendo necessidade.

4. O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de aulas/vagas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples.

5. No ato da lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará na não efetivação da contratação:

5.1. (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;

5.2. Carteira de Trabalho;

5.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.4. Carteira de Identidade – RG;

5.5. Título de Eleitor;

5.6. Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

5.7. Comprovante de residência atualizado;

5.8. PIS/PASEP;

5.9. Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

5.10. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5.11. Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

5.12. Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

5.13. Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

5.14. Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;

5.15. Declaração de Bens;

5.16. Declaração de acúmulo ou não de cargo;

5.17. Auto declaração de cor e raça;

5.18. Comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS se for o caso.

6. Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).

6.1. Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

7. Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

Paranaíba-MS, 08 de setembro de 2025.

TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
10/09/2025 ÀS 08 HORAS		
NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA MARIA TOSTA RODRIGUES MELO	119	65º
TAISLAINE DE OLIVEIRA CARDOSO	117	66º
CELMA GARCIA DE ANDRADE	111	67º
VALDIR DE SOUZA OLIVEIRA	111	68º
ELIENE MOREIRA SILVA	111	69º
DIEGO PEREIRA DA SILVA	110	70º
ESTER LEITE PEREZ	109	71º
ANGELA PATRICIA DA SILVA	107	72º
GEISYBEL LADISLAU LOPES MORAES	107	73º
CINTIA VALIM DE MELO	105	74º
GLENDA MARA SILVA MARIANO	105	75º
CATARINA ALMEIDA DA SILVA	105	76º
ADRIANA APARECIDA BARRETO BRUNCA	105	77º
NELCI ALVES RODRIGUES SOUZA	105	78º
RALF WENCESLAU SILVA DE SOUZA	105	79º
CATIUSCIA GOMES DE OLIVEIRA	105	80º
CAMILA SOARES MIRANDA	105	81º
JULIANA DAIANA GRACIANO	105	82º
FABIANA CLEMENTE FERREIRA RABELLO	105	83º
JESSICA BATISTA PASCOA	105	84º
ROBERTO DA SILVA CORREIA	105	85º
SAMANTA LIMA DA SILVA	105	86º
ANDREIA CAETANO DE OLIVEIRA	105	87º
FERNANDA DOS REIS FERNANDES NUNES	105	88º
DIENE ALVES DO AMARAL LIMA	105	89º
JENNIFER CRISTINY APARECIDA DE OLIVEIRA	105	90º
GIOVANNA GLEIZE BORGES DUTRA	105	91º
AMANDA ARAUJO MANZANO	105	92º
ROSANGELA FERREIRA BATISTA	101	93º
REGINA DE CASSIA MALAGUTI PAULA	100	94º
SIRLENE MENINO	100	95º
LUCILENE DE CARVALHO	100	96º
ISABEL CRISTINA CANDIDA DA SILVA	100	97º

Paranaíba-MS, 08 de setembro de 2025.

TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Câmara Municipal de Paranaíba

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

OBJETO: O presente instrumento refere-se à Dispensa de Licitação para Aquisição de toners destinados às impressoras da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 019/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 08 de setembro de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1969/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024

PREGÃO Nº 08/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 1969/2025**

FAVORECIDO: JOSÉ CARLOS FABRETTO-EPP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021-2064-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 93,30

DATA: 25/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2777/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024****PREGÃO Nº 09/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 2777/2025**

FAVORECIDO: JOSÉ CARLOS FABRETTO ME

OBJETO: Aquisição parcelada de material didático, de artesanato e outros materiais diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16210000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 289,00

DATA: 25/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2542/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024****PREGÃO Nº 09/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 2542/2025**

FAVORECIDO: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de material didático, de artesanato e outros materiais diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16210000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 937,50

DATA: 25/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2593/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024****PREGÃO Nº 08/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 2593/2025**

FAVORECIDO: F J A MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1801-04.123.0011-2130-3.3.90.30-17090000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 6.527,20

DATA: 25/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1979/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024****PREGÃO Nº 08/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 1979/2025**

FAVORECIDO: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021-2064-3.3.90.30-150000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 27,02

DATA: 21/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1977/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024****PREGÃO Nº 08/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 1977/2025**

FAVORECIDO: LUASI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021-2064-3.3.90.30-150000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 491,97

DATA: 27/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1027/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024****PREGÃO Nº 08/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 1027/2025**

FAVORECIDO: ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 123,30

DATA: 25/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1154/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024****PREGÃO Nº 08/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 1154/2025**

FAVORECIDO: LAGUNA ESPORTE LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-160000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.195,00

DATA: 21/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 892/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024****PREGÃO Nº 08/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 892/2025**

FAVORECIDO: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021-2064-3.3.90.30-150000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 150,90

DATA: 21/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 889/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024****PREGÃO Nº 08/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 889/2025**

FAVORECIDO: PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021-2064-3.3.90.30-150000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 10,40

DATA: 25/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2025

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação**AVISO****RESULTADO FINAL COM ADJUDICO E HOMOLOGO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025****Código de Registro TCE – MS A281B32CFCC52256D2F58C12B1C0B4CC62BB0FE5****O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, torna**

público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do processo supracitado, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **Reforma e Revitalização do Terminal Rodoviário "Ubaldino Correa da Costa" - Parte 1**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, do Município de Paranaíba-MS.

Empresa vencedora: PRO-I9 & CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor: R\$1.041.553,00 (um milhão quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais).

Paranaíba-MS, 08 de setembro de 2025.

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

Agente de Contratação

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e diante do resultado classificatório apresentado pelo Agente de Contratação, **ADJUDICO** o presente certame e **HOMOLOGO** O objeto desta licitação a empresa **PRO-19 & CONSTRUÇÕES LTDA**.

Paranaíba-MS, 08 de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0278-2025, 08 DE SETEMBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de copeira, símbolo SAX-II, referência 04, matrícula 56-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme Atestado Médico protocolado sob o nº 5352-2025 em 05 de setembro de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 08 de setembro de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1259, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEIA MÁRGILA LEAL DE SOUZA TOCCHIO, ocupante do cargo em comissão de Conselheira Tutelar para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Conselheira Tutelar, em substituição ao Emerson Luís Fischer de Oliveira, que se encontra no gozo de suas férias, pelo período de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Câmara Municipal

PORTARIA 0277-2025, 08 de setembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Designar o pregoeiro oficial desta Câmara Municipal de Paranaíba, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS ALMEIDA**, Matrícula nº 56-1.

Artigo 2.º A Pregoeira Oficial terá como Equipe de Apoio os servidores:

EQUIPE DE APOIO	Matrícula
Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas	57-1
Paluzzi Bichofe e Dias	262-2
Sueli Carlos da Silva Rodrigues	68-1

Artigo 3.º Os servidores nomeados por esta Portaria, atuarão no âmbito dos processos licitatórios realizados na modalidade de pregão.

Artigo 4.º Os servidores nomeados por este ato ficarão vinculados ao Setor de Licitação, responsável por todas as providências necessárias ao funcionamento dos seus trabalhos.

Artigo 5.º O Pregoeiro quando não estiverem atuando como pregoeiro poderá atuar na equipe de apoio.

Artigo 6.º O Pregoeiro poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal.

Artigo 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 264, de 20 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 08 de setembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0276-2025, 08 DE SETEMBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Nomear **FABIO LUIZ BARBOSA CASTRO**, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 08 de setembro de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0275-2025, 08 DE SETEMBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Nomear **NILDO SILVA CANÇADO**, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 08 de setembro de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Câmara Municipal de Paranaíba**PORTARIA Nº 0271-2025, 02 DE SETEMBRO DE 2025**

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e regulamentar o expediente da Câmara Municipal de Paranaíba;

R E S O L V E:

Artigo 1.º REGULAMENTAR o horário de expediente da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, durante a sessão legislativa de que trata o art. 4º do Regimento Interno, passando a vigorar de segunda a sexta feira, da seguinte forma: Início as 07:00 horas e término as 11:30 horas para os servidores e atendimento ao público;

Os servidores investidos em cargo em comissão de assessoramento e assistente ficarão à disposição do Ente de forma exclusiva em horário integral para cumprimento de determinações legislativas interna e externamente;

Para comprovação do cumprimento de horário de expediente, todos os servidores da Câmara Municipal de Paranaíba deverão no momento da entrada e saída proceder o registro eletrônico que comprove sua presença.

Os servidores terão tolerância máxima de dez minutos diários na marcação do ponto, considerando conjuntamente entrada e saída. Ultrapassado esse limite, será imputado o desconto legal na remuneração mensal.

Artigo 2.º REVOGAR as disposições contidas no Ato do Presidente nº 01/2022 de 19 de agosto de 2022.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 02 de setembro de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Daiana Moura Strege Bergantini

Diretora Administrativa designada

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

MUNICÍPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1552 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2559*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				13.000,00
02	27	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES	
	1169	15.451.0015.1040.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	13.000,00
				F.R.: 1 500 0000
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU	
	1084	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	-13.000,00
				F.R.: 1 5000000
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

-13.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA DE PARANHOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 134/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, instalação, manutenção e higienização de cortinas destinadas aos ambientes internos, conforme solicitação expedida pelas Secretarias Municipais do Município de Paranhos (MS), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Vencedor(es):

CICERO ANTONIO DA SILVA (CNPJ: 11.694.747/0001-03), - itens: 1, 2, 3, 4 e 5, totalizando R\$ 296.490,77 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

Paranhos/MS, 08 de setembro de 2025.

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Código Registro Informação: E91687416DDE7980D9EC9A1919DBDF003764E5CF

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA DE PARANHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e de sua Agente de Contratações designada pelo Decreto Municipal nº 024/2025, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, pelo presente **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** do tipo **"Menor Preço Global"**, que será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão de mídias sociais da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS e suas Secretarias, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO ADICIONAIS:

INÍCIO: Dia 09/09/2025, a partir das 08:00hs.

FIM: Até o dia 12/09/2025, às 17:00hs.

ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA: Pelo e-mail licitacao@paranhos.ms.gov.br ou na sala de licitações, no endereço Av. Marechal Dutra nº 1500, Centro, Paranhos-MS, entre os horários das 07:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, horário do Mato Grosso do Sul.

Eventuais interessados poderão visualizar o Termo de Referência e Minuta do Contrato no Site da prefeitura na Aba Portal da Transparência da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://www.sistemasbds.com.br/transparencia/paranhos/processos> ou solicitar através do e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br.

DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO PRESENCIAL: A utilização da forma **Presencial** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021, que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Paranhos – MS, (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei.

Paranhos/MS, 08 de setembro de 2025.

Emily Fernanda R Oliveira

Agente de Contratações

Decreto Municipal nº 024/2025

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

EDITAL Nº 003/008/2025 PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DO

CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

RELAÇÃO DOS APTOS E INAPTOS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Pedro Gomes-MS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.500/2025, torna público o presente Edital de relação dos candidatos **APTOS E NÃO APTOS** na avaliação do Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar EDITAL Nº 008/2025. para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedro Gomes - MS, conforme tabela abaixo:

Nome	Apto/ Não apto
Ana Ilze Alves da Silva Nogueira	Apto
Eliene Ferreira da Silva	Apto
Francisco Cunha Sobrinho	Não Apto
Iraci Gomes Machado	Não Apto
Joseni Cosme de Jesus	Apto
Valdilene Laura da Silva	Apto
Vera Lucia Ferreira	Apto

Pedro Gomes-MS, 08 de setembro de 2025

Sueli Marques de Souza**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes****Decreto 025/2025**

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**PORTARIA Nº 033/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.****PORTARIA Nº 033/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal das atribuições.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder à Funcionária **CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 862/2005, **10 (dez)** dias corridos de **Férias**, os mesmos já foram pagos conforme PORTARIA N023/2025, a contar do dia 14 a 24 de Outubro.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

REGES NUNES DE PAULA

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**PORTARIA Nº 030/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES****PORTARIA Nº 030/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal das atribuições.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder à Funcionária **DNHEINY KLLY DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe A, Nível II**, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 862/2005, 10 (dez) dias corridos de **Férias**, pois 20 dias do período aquisitivo foram indenizados, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2024 à 11 de abril de 2025, a contar do dia 01 de OUTUBRO de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

REGES NUNES DE PAULA

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PORTARIA Nº 031/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.

PORTARIA Nº 031/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.

R E S O L V E :

Art.1º . Conceder a Funcionária **ROSELMA RIBEIRO MARTINS**, ocupante da Função de **ASSESSOR II**, SIMBOLO-**DAÍ-2**, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul,, 10 (dez) dias corridos de **Férias**, pois 20 dias do período aquisitivo foram indenizados, referente ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2024 à 01 de Outubro de 2025, a contar do dia 01 DE Outubro de 2025 .

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 08 DE SETEMBO DE 2025.

REGES NUNES DE PAULA

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.**

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PORTARIA Nº 032/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.

PORTARIA Nº 032/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal das atribuições.

R E S O L V E :

Art.1º- Conceder ao Funcionário **WEBERTON WILSON DOS SANTOS** ocupante do cargo de **CONTADOR, Classe A, Nível IV**, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 862/2005, 30 (Trinta) dias corridos de **Férias**, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2024 à 11 de abril de 2025, a contar do dia 01 de Outubro 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

REGES NUNES DE PAULA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa

Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de

Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação

Em vigor, na data supra.

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 313/2025

“Dispõe sobre a concessão de
férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias ao servidor **Adaidés Francisco de Moraes**, matrícula 810-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializado II, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/06/2024 a 15/06/2025, para gozo no período de **07/10/2025 a 21/10/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de setembro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 05 de setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 314/2025

“Dispõe sobre a concessão de
férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias a servidora **Ivete Evangelista da Silva**, matrícula 213-1 e 213-2, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 26 (vinte e seis) dias de férias, referente aos períodos aquisitivos de 01/08/2023 a 31/07/2024 e 22/02/2023 a 21/02/2024, para gozo no período de **15/09/2025 a 10/10/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de dezembro de 2024. Foram usufruídos 04 (quatro) dias de férias concedidas de acordo com a Portaria nº 1.397/2024, de 13/12/2024, que foi revogada pela Portaria nº 008/2025, de 06/01/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 05 de setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 315/2025

“Dispõe sobre a concessão de
férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias a servidora **Lilian Cristina Gontijo Braga Queiroz**, matrícula 704-1, ocupante do cargo de

Profissional de Saúde Pública, função Farmacêutico-Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/10/2022 a 19/10/2023, para gozo no período de **08/09/2025 a 20/09/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de dezembro de 2024. Os primeiros 05 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.376/2024 de 05/12/2024 e mais 02 dias através da Portaria nº 033/2025, de 15/01/ 2025, mais 10 dias através da Portaria nº 085/2025, de 18/02/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 05 de setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

DECRETO Nº 148 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1481*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$34.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

34.000,00**02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

396	10.302.0004.2077.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	30.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

464	08.122.0005.2101.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

156	26.782.0002.2070.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes	

157	26.782.0002.2070.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes	

158	26.782.0002.2070.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalhes	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

161	12.125.0036.2205.0000	Qualificação da Infraestrutura Rodoviária	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 001	PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	

DECRETO Nº 148 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1481

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

356	10.301.0004.2030.0000	Garantindo saúde de qualidade.	-30.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-34.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 08 de setembro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Gabinete do Prefeito****1º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2025.****1º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2025.**

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonância com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público o 1º **TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os dias 09 e 10 de setembro de 2025, das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h (Horário oficial de Brasília).

Selvíria 08 de Setembro de 2025

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome	Classificação
CASMELINA MARIA MORAES	
CLAUDIONOR DA SILVA	
SOLANGE DE OLIVEIRA PEREIRA	
SUELY APARECIDA R FRANCO	
SABRINA LUCIO VIEIRA	
RAFAELA LEANDRO RAMOS	
ANA PAULA COSTA SANTOS	

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA ENDEMIAS

Nome	Classificação
TALITA BARBOSA AMORIM	
FÁBIO SILVA SANTOS	
NILSON ROBERTO SILVA	
CAMILA C. SANTOS	
FÁBIO PINHANELI	
HERCTOR HERNANDEZ HERNANDEZ	
ROBERTO CECÍLIO SILVA	

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Nome	Classificação
TAISA CRISTINE DE SOUZA MENEZES	
PAULA LUANA MARQUES DOS SANTOS	
LIDIANY VARGAS DIAS	

AUXILIAR ODONTÓLOGO

Nome	Classificação
SIDNEIA LUIZA SOUZA	
LUIDY BORGES DA SILVA ALVES	
YOLANDA ANDRADE F	

MÉDICO

Nome	Classificação
CIZENANDO ZAKYNTHINOS ASSIS MACHADO	1º

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

planejamento**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142-2023**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

RUBENS JOSE DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 48.791.645/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 381, Bairro centro, na cidade de Selvíria/MS, CEP 79.590-00, e-mail torresms_contabilidade@hotmail.com, devidamente representada por seu representante legal, o senhor RUBENS JOSE DA SILVA, brasileiro, Empresário, devidamente inscrito no CPF: 970.932.628-72, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 381, Bairro centro, na cidade de Selvíria/MS, CEP 79.590-00. O objeto do contrato se refere a contratação de empresa para

prestação de serviços de lavagem e limpeza de veículos, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se;
Prorrogação contratual
Supressão contratual conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 142-2023, prevê a possibilidade da prorrogação, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea b, da lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O novo período de vigência terá início em 04/09/2025 e termino em 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor estimado para a elaboração do respectivo termo aditivo nº 03 é de R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil e vinte reais) para cobrir o período até 31/12/2025.

SERVIÇO DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LAVAGEM DE CARRO – LAVAGEM EXTERIOR, INTERIOR E SECAGEM DO VEÍCULO, COM ASPIRAÇÃO INTERIOR, LIMPEZA DE PAINEL E APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA.	Serviço	180	49,00	R\$8.820,00
02	LAVAGEM DE CAMIONETE – LAVAGEM EXTERIOR, INTERIOR E SECAGEM, COM LIMPEZA E ASPIRAÇÃO INTERIOR, LIMPEZA DE PAINEL E APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA.	Serviço	50	64,00	R\$3.200,00
03	LAVAGEM DE VAN/KOMBI – LAVAGEM EXTERIOR E INTERIOR, COM LIMPEZA E ASPIRAÇÃO INTERIOR, LIMPEZA DE PAINEL E APLICAÇÃO DE CERA AUTOMOTIVA.	Serviço	50	80,00	R\$4.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 16.020,00

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2061.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 1 500 1002 FICHA 494 reserva 873

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 04 de setembro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

RUBENS JOSE DA SILVA - ME
CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02270-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02270/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 245

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 20.193,34 vinte mil, cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos

Data de emissão: 01/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 08/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02271-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02271/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0003.2024.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 293

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 7.791,90 sete mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos

Data de emissão: 01/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 08/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02273-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02273/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 245

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 35.321,40 trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos

Data de emissão: 01/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 08/09/2025

Departamento de Compras

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02274-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02274/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0003.2024.0000 -3.3.90.30.99 - Ficha 293

Fornecedor:**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 14.562,08 quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos

Data de emissão: 01/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 08/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02275-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02275/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.99 - Ficha 245

Fornecedor:**FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 3.648,00 três mil, seiscentos e quarenta e oito reais

Data de emissão: 01/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 08/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02276-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02276/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 245

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 16.312,20 dezesseis mil, trezentos e doze reais e vinte centavos

Data de emissão: 01/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 08/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02277-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02277/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0003.2024.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 293

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 6.355,70 seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos

Data de emissão: 01/09/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 08/09/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 004, de 08 de setembro de 2025.

"Altera o inciso VI, do §5º, do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências".

Os vereadores da Câmara Municipal de Selvíria-MS, nos termos do art. 35, IV da Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal e art. 91, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Selvíria, encaminham para deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O inciso VI, do §5º do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, passará a ter a seguinte redação:

VI . As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite máximo de 2% (dois por cento) da corrente líquida do exercício anterior ao projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, e o remanescente deve ser aplicado da seguinte forma:

- a)** Nas ações e serviços públicos nas áreas de educação, esporte, lazer, assistência social, cultura e agricultura;
- b)** Na aquisição de equipamentos e materiais permanentes e no pagamento de despesas correntes (custeio) relacionados com a manutenção das atividades principais das entidades Filantrópicas, as Associações representativas dos Assentamentos, todos localizados no município de Selvíria-MS, na forma dessa lei e da legislação vigente;
- c)** Os repasses terão a finalidade fundamental atender diretamente as necessidades básicas da população de Selvíria.
- d)** o percentual de 2,00 (dois por cento) será dividido igualmente entre os membros detentores de mandato do Poder Legislativo Municipal de Selvíria-MS

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a emenda 013 de 21 de junho de 2022.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em 08 dias do mês de setembro de 2025.

José Brito da Silva

Presidente

Vinicius Correia da Silva

Aristides Pinheiro Bastos Júnior

1º Vice-Presidente

Hercules Flavio Barbosa

2º Vice - Presidente
Luciano da Silva Geralde
2º Secretário
Raimundo Pinheiro Bastos Filho
Vereador

1º Secretário
Nilson José dos Santos
Vereador
Silvio Cesar Bezerra Leite
Vereador

Izabel Cristina Marcelo Camilo
Vereadora

JUSTIFICATIVA

As Emendas Constitucionais 86/2015 e 126/2022 alteraram a Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

Dentre as mudanças trazidas está a possibilidade de emenda impositiva pelo Poder Legislativo ao Orçamento Municipal.

Em razão disso, vimos propor o presente Projeto de Lei, o qual visa adequar o Município às previsões constitucionais vigentes e, consequentemente, conferir maior independência aos membros da Casa Legislativa em relação ao Poder Executivo, que será obrigado a executar as emendas parlamentares no limite 2% (dois por cento) da receita líquida do ano anterior, salvo impedimento de ordem técnica, fundamentado nos termos da Carta Constitucional.

Destaque-se que, se bem utilizada, a emenda impositiva passa a ser uma grande ferramenta de atuação legislativa, que já detém o direito da sua autonomia financeira e administrativa.

Com isso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Senhorias, contamos com o apoio de todos.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em 08 dias do mês de setembro de 2025.

José Brito da Silva

Presidente

Vinicius Correia da Silva

2º Vice - Presidente

Luciano da Silva Geralde

2º Secretário

Raimundo Pinheiro Bastos Filho

Vereador

Aristides Pinheiro Bastos Júnior

1º Vice-Presidente

Hercules Flavio Barbosa

1º Secretário

Nilson José dos Santos

Vereador

Silvio Cesar Bezerra Leite

Vereador

Izabel Cristina Marcelo Camilo

Vereadora

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO PROC 091-25, PP 015-25, Serviços de Transporte Universitario

AVISO DE LICITAÇÃO

Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE: " 9ED3409B5D4E14CF30D964EE47E6B58BB837C79F "

Processo Administrativo nº 091/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de alunos universitários e de cursos técnicos/profissionalizantes, residentes na área rural no Município de Selvíria/MS, por quilômetro rodado, com disponibilização de veículo tipo micro-ônibus devidamente equipado, motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, bem como demais insumos necessários, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação". Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 22/09/2025, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida João Selvíria de Souza, nº 997, Centro. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Dúvidas ligar/mensagens, Whatsapp (67) 9-2001-2148 e/ou pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Regime: Art. 17 § 2º e Art. 176 da lei 14.133/21, Fundamentação para uso da forma presencial, com gravação. Selvíria/MS, 08 de setembro de 2025. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Câmara Municipal de Selvíria - Departamento de RH

PORTARIA Nº 053/2025-RH, de 05 de setembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de funcionário no cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Mateus Henrique de Souza Silva**, brasileiro, solteiro, RG nº 2532102 e CPF nº 085.922.031-12 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI-1, de acordo com a Lei nº

1.206/2021.

Art. 2º A nomeação, na forma do artigo anterior, terá como Regime Jurídico o Estatutário, conforme instituído pela Lei Municipal nº 157, de 22 de outubro de 1990 e Lei Municipal nº 1.206, de 27 de dezembro de 2021, e receberá seus vencimentos do cargo conforme previsto no Anexo IV, Tabela 2 e com eventuais alterações a posterior e nas condições constantes nas tabelas anexas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Selvíria – MS, em 05 de maio de 2025.

José Brito da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.
Matéria enviada por Wolfgang Velozo Waessman

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025.

Dispensa de Licitação Nº 037/2025.

Processo Adm. Nº 088/2025.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 037/2025, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: MARCOS BENEDITO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº **05.789.172/0001-00**.

Objeto: Contratação de empresa para locação de Trator Cortador de Grama tipo "Giro Zero" pelo período de 9 (nove) meses.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 08 de setembro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 230/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: BRENDA SUNAMITA BERTELI DE SOUZA**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ZELADORA , para exercer suas funções na escola Inacio de Castro**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **1.480,20 (Um mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos)**.

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **01/09/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 01/09/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, BRENDA SUNAMITA BERTELI DE SOUZA (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Licitação**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0082/2025****Processo Administrativo nº 000084/25****Dispensa de Licitação nº 000037/2025****CODIGO E-SFINGE: C67AB78BD1D242052406008682581ECCD55A2096**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ROMUALDO BALDO -

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DO CREAS E DO CRAS E UNIFORMES PARA A OFICINA DE CAPOEIRA DO S.C.F.V. – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PARA OS TRABALHADORES DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
405	2025	021204	08.122.0007.2056.0000	3.3.90.30.99	1.500.0000	10.38 8,00	14.929,31	14.929,31
447	2025	021204	08.245.0007.2047.0000	3.3.90.30.99	1.500.0000	10. 068,00	28.505,45	28.505,45
520	2025	021204	08.245.0007.2061.0000	3.3.90.30.99	2.660.0000	39.0 40,00	43.069,45	43.069,45

Valor: 59.396,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais).

Vigência: 08/09/2025 à 08/09/2026.

Data da Assinatura: 08/09/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.33/21 e Decreto Municipal nº 0022/2024.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ , pela contratante e GUSTAVO HUMBERTO BALDO, pela contratada.

SETE QUEDAS/MS, 08 DE SETEMBRO DE 2025**EDUARDO PERES DOS SANTOS****AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 232/2025****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: ALEXANDRO ALVES DE OLIVEIRA**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.**OBJETO** : **OBJETO** : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de "OPERADOR DE MAQUINAS" para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.935,84 (Um mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **01/09/2025 à 31/12/2025.**

ASSINADO EM: 01/09/2025.

ASSINARAM: Valdecir Fernandes (Secretário Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.) o Contratante e, ALEXANDRO ALVES DE OLIVEIRA (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº216/2025**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****I - AVERBAR**, para fins de aposentadoria, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, matrícula 131/1, ocupante do cargo de Motorista de Veículos de Carga Pesada, STO-16, Nível IV, Classe "C", lotada no Departamento de Obras e Serviços Públicos, **2844 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro) dias, correspondente a 07 anos, 09 meses e 19 dias de tempo de serviço/contribuição**, observando a Lei Federal nº. 6.224 de 14 julho de 1975 com alteração dada pela Lei Federal nº. 6.864 de 1º de Dezembro de 1980, conforme informações constantes na Certidão por Tempo de Contribuição emitida sob protocolo n.º 10021010100183252, do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, especificado abaixo:

08 meses e 10 dias, no período de 01/06/1980 à 10/02/1981, prestados na empresa INTERMAD - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.;

02 meses e 17 dias, no período de 21/09/1981 à 07/12/1981, prestados na MADEIREIRA HAIA LTDA;

05 meses e 21 dias, no período de 01/03/1982 à 21/08/1982, prestados no INTERMAD-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS;

06 anos, 03 meses e 01 dia, no período de 01/10/1986 à 01/01/1993, prestados na empresa CIPAM INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA ;

01 meses, no período de 01/08/2017 à 31/08/2017, prestados na empresa PER. CONTR. CNIS 7 ;

01 meses, no período de 01/10/2017 à 31/10/2017, prestados na empresa PER. CONTR. CNIS 8 ;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas – MS, 04 de setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				518	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 518	FICHA: 447	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00454/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CRAS.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		496,95
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.07 08.245.0007.2047.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Bloco da Proteção Social Básica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
60.000,00	29.714,03	496,95		29.789,02	
VALOR A SER PAGO R\$		496,95			
quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 519	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 519	FICHA: 447	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do res/ultado Solicitação: 00453/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA PESSOA IDOSA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 764,49		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.245.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO		SALDO ATUAL	
60.000,00	30.210,98	764,49		29.024,53	
VALOR A SER PAGO R\$		764,49			
setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 520	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 520	FICHA: 447	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00455/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CRAS.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		432,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.07 08.245.0007.2047.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Bloco da Proteção Social Básica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
60.000,00	30.975,47	432,00	28.592,53		
VALOR A SER PAGO R\$		432,00			
quatrocentos e trinta e dois reais ***** ****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 521	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 521	FICHA: 447	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00456/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CRAS.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		87,08
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.245.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
60.000,00	31.407,47	87,08		28.505,45	
VALOR A SER PAGO R\$		87,08			
oitenta e sete reais e oito centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN Contadora					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2066	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2066	FICHA: 132	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00588/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.797,61
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
143.000,00	114.627,01	3.797,61	24.575,38		
VALOR A SER PAGO R\$		3.797,61			
três mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2067	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2067	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00587/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.797,61
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2012.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
135.000,00	106.815,06	3.797,61	24.387,33		
VALOR A SER PAGO R\$		3.797,61			
três mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2068	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2068	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00586/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		6.154,76
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
188.000,00	159.090,64	6.154,76		22.754,60	
VALOR A SER PAGO R\$		6.154,76			
seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2069	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2069	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00585/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		465,51
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2011.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
188.000,00	165.245,40	465,51	22.289,09		
VALOR A SER PAGO R\$		465,51			
quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2070	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2070	FICHA: 132	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA	CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433		
ENDEREÇO: RUI BARBOSA	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00584/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.051,50		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
143.000,00	118.424,62	4.051,50	20.523,88		
VALOR A SER PAGO R\$		4.051,50			
quatro mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2071	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2071	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA	CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433		
ENDEREÇO: RUI BARBOSA	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00583/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.051,50		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
135.000,00	110.612,67	4.051,50	20.335,83		
VALOR A SER PAGO R\$		4.051,50			
quatro mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2072	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2072	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA		CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433	
ENDEREÇO: RUI BARBOSA		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00582/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.179,82		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2011.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
188.000,00	165.710,91	4.179,82	18.109,27		
VALOR A SER PAGO R\$		4.179,82			
quatro mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2073	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2073	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA	CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433		
ENDEREÇO: RUI BARBOSA	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00581/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 435,97		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2011.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
188.000,00	169.890,73	435,97	17.673,30		
VALOR A SER PAGO R\$		435,97			
quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2074	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2074	FICHA: 577	FONTE DE RECURSO: 2.552.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA	CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433		
ENDEREÇO: RUI BARBOSA	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00580/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.828,26
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2011.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.828,26	0,00	1.828,26	0,00		
VALOR A SER PAGO R\$		1.828,26			
um mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2075	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2075	FICHA: 132	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00579/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.952,96		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
143.000,00	122.476,12	4.952,96	15.570,92		
VALOR A SER PAGO R\$		4.952,96			
quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2076	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2076	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00578/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.475,33		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2012.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
135.000,00	114.664,17	4.475,33	15.860,50		
VALOR A SER PAGO R\$		4.475,33			
quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2077	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2077	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00577/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		6.526,03	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
188.000,00	170.326,70	6.526,03	11.147,27		
VALOR A SER PAGO R\$		6.526,03			
seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e três centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO**2078**

NOTA DE EMPENHO Nº 2078	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

0000

Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00576/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.

OR - Ordinário**VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****493,19**

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2011.0000		PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
188.000,00		176.852,73	493,19	10.654,08
VALOR A SER PAGO R\$		493,19		
quatrocentos e noventa e três reais e dezenove centavos ***** *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2079	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2079	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00573/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 211,24		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
84.315,00	76.035,27	211,24	8.068,49		
VALOR A SER PAGO R\$		211,24			
duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2080	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2080	FICHA: 131	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00574/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 477,63		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
50.965,00	48.430,45	477,63		2.056,92	
VALOR A SER PAGO R\$		477,63			
quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2081	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2081	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA REDUÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00562/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 352,44		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
84.315,00	76.246,51	352,44		7.716,05	
VALOR A SER PAGO R\$		352,44			
trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2082	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2082	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00572/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 340,01		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
84.315,00	76.598,95	340,01	7.376,04		
VALOR A SER PAGO R\$		340,01			
trezentos e quarenta reais e um centavo ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2083	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2083	FICHA: 130	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. edido gerado a partir do resultado Solicitação: 00569/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		4.004,16
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
135.000,00	119.139,50	4.004,16	11.856,34		
VALOR A SER PAGO R\$		4.004,16			
quatro mil e quatro reais e dezesseis centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2084	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2084	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00571/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 98,57		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2011.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
84.315,00	76.938,96	98,57		7.277,47	
VALOR A SER PAGO R\$		98,57			
noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2085	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2085	FICHA: 132	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00570/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.642,52		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
143.000,00	127.429,08	4.642,52	10.928,40		
VALOR A SER PAGO R\$		4.642,52			
quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2086	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2086	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00568/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.434,32
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
188.000,00	177.345,92	1.434,32	9.219,76		
VALOR A SER PAGO R\$		1.434,32			
um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

2087

NOTA DE EMPENHO Nº 2087	FICHA: 128	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 11363		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

0000

Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00567/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.

OR - Ordinário

VALOR TOTAL DA SOMA R\$:

282,08

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2011.0000		PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental		
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
188.000,00		178.780,24	282,08	8.937,68
VALOR A SER PAGO R\$		282,08		
duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2088	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2088	FICHA: 131	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00565/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.055,90
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2012.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
50.965,00	48.908,08	2.055,90	1,02		
VALOR A SER PAGO R\$		2.055,90			
dois mil e cinquenta e cinco reais e noventa centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2089	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2089	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00563/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		4.699,20
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.07 12.306.0006.2011.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
84.315,00	77.037,53	4.699,20		2.578,27	
VALOR A SER PAGO R\$		4.699,20			
quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2090	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2090	FICHA: 129	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00564/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.225,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2011.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
84.315,00	81.736,73	2.225,00	353,27		
VALOR A SER PAGO R\$		2.225,00			
dois mil, duzentos e vinte e cinco reais ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2091	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2091	FICHA: 133	FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000006/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 004/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00566/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC e PNAP), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento as Escolas Municipais, Centros Educacionais Infantis e Apae, por um período de 10 meses do exercício 2025, contemplando 200 dias letivos, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços e do Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.417,54		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0006.2013.0000	Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
42.037,00	40.618,50	1.417,54	0,96		
VALOR A SER PAGO R\$		1.417,54			
um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1558	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1558	FICHA: 263	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CPF/CNPJ: 07.344.756/0001-05		CÓDIGO: 11336	
ENDEREÇO: AV BRASIL		CIDADE: MARINGA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO0000Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00451/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.542,06		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 02 3.3.90.30.36 10.301.0010.2052.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR Manutenção das Atividades da Atenção Primária				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
200.000,00	72.298,54	4.542,06	123.159,40		
VALOR A SER PAGO R\$		4.542,06			
quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e seis centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1563	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1563	FICHA: 295	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 08/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000069/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CLAUDINEIA MARQUES DA SILVA MEI		CPF/CNPJ: 50.978.773/0001-15		CÓDIGO: 11435	
ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBITSCHER		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF ATA 0011/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000069/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, VISANDO O BEM-ESTAR, SAÚDE E CONFORTO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.155,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 02 3.3.90.39.99 10.302.0010.2053.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Manutenção das Atividades da Atenção Especializada				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO		SALDO ATUAL	
2.255.000,00	1.651.621,83	1.155,00		602.223,17	
VALOR A SER PAGO R\$		1.155,00			
um mil, cento e cinquenta e cinco reais *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Gestão de Pessoas****CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA**

Deverão se apresentar no dia **12/09/2025** (sexta-feira), às **08h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de documentos pessoais.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ELIAS RIQUELME LEME	2599-10	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIZANGELA DA SILVA OLIVEIRA	1860-1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GILMAR MARQUES DE LIMA	15042-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IRENE FERREIRA DE ALBUQUERQUE VIEIRA	997-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JACKELINNY CONCEIÇÃO BISPO DA SILVA ALONSO	15126-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KAREN ADRIANA DE SOUZA BRUM	3536-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCO AURELIO MIRANDA RODRIGUERO	642-1	MOTORISTA DE ÔNIBUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA MARTE BENICIO DA SILVA	10551-11	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDELICE CRUZ DA SILVA SOUZA	15472-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação**AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de setembro de 2025 às 09:00

horas , no endereço eletrônico: www.bll.org.br

Código de Registro TCE: A98AA7B9447E67CE66D1C046EB049CE77D7D179D

***Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 08 de setembro de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**

O Município de Sidrolândia – MS , através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARTE II** , de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

ABC FARMACEUTICO LTDA - CNPJ Nº 52.967.925/0001-00						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
84	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CAPS.	50000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00	SUN
					VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00	

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 54.388.280/0001-86						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
10	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP.	150000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00	CIMED
22	FLUCONAZOL 150 MG (CAPSULA)	COMP.	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00	BELFAR
40	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	400000	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00	CIMED
50	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	ZYDUS
55	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	COMP.	40000	R\$ 0,59	R\$ 23.600,00	TEUTO

69	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00	BELFAR
97	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00	OSORIO
VALOR TOTAL: R\$ 66.100,00						

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ Nº 26.396.672/0001-51

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
26	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	150000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00	PRATI
42	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOL.	4000	R\$ 4,53	R\$ 18.120,00	FRESENIUS
85	OLEO DE GIRASSOL LOÇÃO OLEOSA HIDRATANTE Á BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.	FRASC.	3000	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00	MAYBEN
VALOR TOTAL: R\$ 35.190,00						

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - CNPJ Nº 09.135.378/0001-77

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
05	DIPIRONA SÓDICA 500MG ML INJ	AMPOL.	40000	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00	FARMACE
13	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AMPOL.	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00	BLAU
15	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMPOL.	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00	HIPOLABOR
19	FENTANILA 50 MCG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 10 ML	FRASC.	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00	HIPOLABOR
21	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOL.	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00	HIPOLABOR
28	GENTAMICINA 40 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOL.	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00	SANTISA
37	HALOPERIDOL 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOL.	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00	UNIAO QUIMICA
41	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOL.	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00	BLAU
76	MIDAZOLAM AMPOLA 5MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMPOL.	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00	HIPOLABOR
77	MORFINA AMPOLA 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOL.	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00	HIPOLABOR
83	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4 ML	AMPOL.	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00	HIPOLABOR
117	VITAMINA C 100 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMPOL.	10000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00	FARMACE
127	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSOL PRESSURIZADA, FRASCO	FRASC.	1250	R\$ 13,20	R\$ 16.500,00	TEUTO
VALOR TOTAL: R\$ 57.603,00						

COMPANY HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 51.640.302/0001-65

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
06	DOBUTAMINA 12,5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML	UN.	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00	HYPOFARMA
07	DOPAMINA 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMPOL.	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50	TEUTO
11	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1	AMPOL.	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00	HYPOFARMA
23	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMPOL.	150	R\$ 6,64	R\$ 996,00	TEUTO
25	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL.	1500	R\$ 0,65	R\$ 975,00	HYPOFARMA
49	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ ML DE IPRATRÓPIO),	FRASC.	700	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00	HIPOLABOR
61	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 20 ML	AMPOL.	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00	HYPOFARMA
71	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOL.	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00	HALEXISTAR
91	PERMETRINA 5%, LOÇÃO, FRASCO DE 60 ML	FRASC.	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00	NATIVITA
96	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOL.	5000	R\$ 3,34	R\$ 16.700,00	CRISTALIA
VALOR TOTAL: R\$ 33.550,50						

DROGAFONTE - CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
04	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	FRASC.	37500	R\$ 1,08	R\$ 40.500,00	FARMACE-CE (CE)
46	IBUPROFENO 50 MG/ ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML	FRASC.	22500	R\$ 2,13	R\$ 47.925,00	NATULAB (BA)
106	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	112500	R\$ 0,36	R\$ 40.500,00	BIOLAB SANUS (SP)
VALOR TOTAL: R\$ 128.925,00						

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA - CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
47	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP.	450000	R\$ 0,11	R\$ 49.500,00	VITAMEDIC
VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00						

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
------	---------------	-----	-------	----------------------	-------------------	-------

101	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSSOL PRESSURIZADA, FRASCO	FRASC.	3750	R\$ 10,19	R\$ 38.212,50	TEUTO
VALOR TOTAL: R\$ 38.212,50						

LEMONS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - CNPJ Nº 16.752.682/0001-29						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
17	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOL.	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00	CRISTALIA
36	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP.	70000	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00	UNIAO QUIMICA
58	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMP.	100000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00	MERCK
VALOR TOTAL: R\$ 37.207,00						

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ Nº 34.223.536/0001-98						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
18	FENOBARBITAL 40 MG / ML (SOL. ORAL)	FRASC.	1000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00	UNIAO QUIMICA
33	GLICOSE 50% (500 MG/ ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMPOL.	2500	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00	EQUIPLEX
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOL.	20000	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00	HIPOLABOR
60	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELEIA, BISNAGA DE 30G	BISNA.	5000	R\$ 5,16	R\$ 25.800,00	PHARLAB
65	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5 ML	FRASC.	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00	UNIAO QUIMICA
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMP.	100000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00	PRATI DONADUZZI
VALOR TOTAL: R\$ 72.555,00						

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIB. DE MEDIC- CNPJ Nº 21.227.039/0001-16						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
14	FENITOINA SÓDICA 100 MG (COMP.)	COMP.	100000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00	TEUTO
VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00						

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 09.034.672/0003-54						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	300000	R\$ 0,42	R\$ 126.000,00	COSMED
VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00						

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 34.707.920/0001-66						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
54	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50 MG	COMP.	37500	R\$ 1,33	R\$ 49.875,00	ROC
VALOR TOTAL: R\$ 49.875,00						

OUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 48.368.182/0001-84						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
32	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOL.	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00	HALEX ISTAR
66	MELOXICAM 15MG CP COMPRIMIDO	COMP.	200000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00	PHARLAB
90	PERMETRINA 1%, LOÇÃO, FRASCO DE 60 ML	FRASC.	1000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00	NATIVITA
110	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOL.	300	R\$ 0,87	R\$ 261,00	FARMACE
114	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	250000	R\$ 0,15	R\$ 37.500,00	HIPOLABOR
VALOR TOTAL: R\$ 70.881,00						

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ Nº 45.107.793/0001-80						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
116	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00	MAREVAN
123	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50 MG	COMP.	12500	R\$ 1,80	R\$ 22.500,00	PROLOPA
VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00						

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ Nº 73.856.593/0001-66						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
03	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	525000	R\$ 0,10	R\$ 52.500,00	PRATI DONADUZZI
67	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMP.	450000	R\$ 0,09	R\$ 40.500,00	PRATI DONADUZZI
92	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ ML (EQUIV. A 3 MG/ ML DE PREDNISOLONA),	FRASC.	11250	R\$ 3,90	R\$ 43.875,00	PRATI DONADUZZI
VALOR TOTAL: R\$ 136.875,00						

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 33.324.795/0001-42						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
24	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	600000	R\$ 0,07	R\$ 42.000,00	HIPOLABOR
48	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMP.	70000	R\$ 0,47	R\$ 32.900,00	CRISTALIA
56	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP.	100000	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00	CRISTALIA
82	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CAPS.	150000	R\$ 0,25	R\$ 37.500,00	TEUTO
93	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO	COMP.	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00	HIPOLABOR
94	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	150000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00	NEOQUIMICA
95	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG (COMP.)	COMP.	70000	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00	TEUTO
VALOR TOTAL: R\$ 199.700,00						

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 55.007.465/0001-66						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	DIMETICONA 75 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	FRASC.	15000	R\$ 1,45	R\$ 21.750,00	AIRELA
08	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	COMP.	120000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00	EMS
12	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	100000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00	EMS
20	FINASTERIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMP.	100000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00	EMS
27	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA	COMP.	300000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00	PRATI
30	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	60000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00	GEOLAB
31	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	5000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00	EMS
43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML	FRASC.	600	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00	AIRELA
51	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	20000	R\$ 0,35	R\$ 210,00	EMS
52	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMP.	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00	EMS
53	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00	PRATI
63	LORATADINA 1 MG/ ML, XAROPE, FRASCO DE 100 ML	FRASC.	15000	R\$ 2,93	R\$ 43.950,00	AIRELA
68	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMP.	112500	R\$ 0,31	R\$ 34.875,00	EMS
70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	FRASC.	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00	AIRELA
72	METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA DE 50G	TUBO	4000	R\$ 6,43	R\$ 25.720,00	PRATI
73	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMP.	100000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00	PRATI
74	NITRATO DE MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 80G	TUBO	5000	R\$ 8,91	R\$ 44.550,00	PRATI
78	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRAMICINA 5 MG/G + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA,	TUBO	20000	R\$ 2,52	R\$ 50.400,00	EMS
80	NISTATINA 100.000 UI/ ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 50 ML	FRASC.	3000	R\$ 5,34	R\$ 16.020,00	PRATI
86	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	FRASC.	3000	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00	AIRELA
88	PARACETAMOL GOTAS FRASCO 200 MG/ML	FRASC.	20000	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00	AIRELA
98	RISPERIDONA 01 MG	COMP.	300000	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00	PRATI
100	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML	FRASC.	2000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00	PRATI
102	SERTRALINA 50 MG	UN.	150000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00	PRATI
103	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	200000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00	GLOBO
107	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G, CREME, BISNAGA DE 30G	BISNA.	3000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00	PRATI
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	FRASC.	5000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00	EMS
113	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML DE FERRO ELEMENTAR , SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE	FRASC.	2000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00	AIRELA
118	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	175000	R\$ 0,13	R\$ 22.750,00	PRATI
119	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	FRASC.	12500	R\$ 1,22	R\$ 15.250,00	AIRELA
121	IBUPROFENO 50 MG/ ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML	COMP.	7500	R\$ 2,47	R\$ 18.525,00	GEOLAB
122	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP.	150000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00	PRATI
124	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMP.	150000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00	GEOLAB
125	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMP.	37500	R\$ 0,36	R\$ 13.500,00	EMS
126	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ ML (EQUIV. A 3 MG/ ML DE PREDNISOLONA),	FRASC.	3750	R\$ 4,90	R\$ 18.375,00	PRATI
					VALOR TOTAL: R\$ 648.095,00	

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 58.676.108/0001-89						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
99	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE	SACHE	40000	R\$ 0,67	R\$ 26.800,00	IDEATON
112	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	300000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00	IDEATON
					VALOR TOTAL: R\$ 35.800,00	

SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 28.643.008/0001-95						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
09	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00	ONE FARMA
62	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	150000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00	CIMED
64	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	600000	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00	BRAINFARMA
79	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CAPS.	300000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00	BRAINFARMA
105	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	100000	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00	ACCORD
120	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	100000	R\$ 0,52	R\$ 52.000,00	COSMED
128	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	37500	R\$ 0,51	R\$ 19.125,00	ACCORD
					VALOR TOTAL: R\$ 167.625,00	

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 51.578.226/0001-05						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
16	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP.	150000	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00	TEUTO
34	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) SOLUÇÃO ORAL	FRASC.	10000	R\$ 2,42	R\$ 24.200,00	NATULAB
75	MICONAZOL NITRATO 2 % CREME DERMATOLOGICO TUBO DE 28G	TUBO	5000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00	CIMED
81	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60G	TUBO	5000	R\$ 7,67	R\$ 38.350,00	PRATI
89	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP.	400000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00	HIPOLABOR
104	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	200000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00	CIMED
115	TRAMADOL 50 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOL.	10000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00	HIPOLABOR
					VALOR TOTAL: R\$ 174.550,00	

Sidrolândia - MS, 08 de setembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 405, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

"DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO MUNICIPAL Nº: 041/2023, QUANTO A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO o decreto nº 041/2023 que dispõem sobre a criação, implementação e nomeação do núcleo municipal de regularização fundiária (NMRF) para execução do projeto titula brasil e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do decreto nº 041/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, atuará com sede nesta prefeitura municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAA, e será composto pelos seguintes servidores:

COORDENADORES:

Darci Procopio da Silva- matrícula 15.447-1

Aldair José Szymczack- matrícula 5.868-1

EQUIPE TÉCNICA:

Lucio Kuhneen Meurer- matrícula 25.597

Antônio Galdino de Oliveira- matrícula 10.297

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 02 de setembro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1110/2025/SEME**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): ANA PAULA FERREIRA MACEDO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1110/2025/SEME** firmado em 06/08/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ANA PAULA FERREIRA MACEDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1093/2025/SEME**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): RAMONA FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1093/2025/SEME** firmado em 01/07/2025 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 02 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e RAMONA FERREIRA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº747/2025/SEME**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): SIRENE MACHADO DE FREITAS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº747/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e SIRENE MACHADO DE FREITAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

PROC. ADM. Nº 3998/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

PARTES

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Contratado: SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO MS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 67/2024, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 67/2024, com início em 03 de setembro de 2025 e termino em 03 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica inalterado o valor inicial do Contrato.

ASSINANTES

Contratante: **HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES** - Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Esporte e Cultura

Contratado: **SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO MS**

Sidrolândia-MS, 03 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº023/2024/SEAS

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr.^a MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES.

CONTRATADO(A): THAIS PALMAS NANTES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº023/2024/SEAS** firmado em 06/02/2024 para exercer a função de Orientador Social .

Sidrolândia-MS, 05 de setembro de 2025 .

ASSINAM : MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e THAIS PALMAS NANTES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1146/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : MIRIAN DA SILVA MACHADO NOGUEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta um centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2025 à 19/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e MIRIAN DA SILVA MACHADO NOGUEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1115/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : TANIA BASILIO FRANCISCO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 1 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 11 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.216,94 (um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e TANIA BASILIO FRANCISCO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº618/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): GREICIELI VILHARGA TEIXEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº618/2025/SEME** firmado em 01/03/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 05 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e GREICIELI VILHARGA TEIXEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1127/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : MARIA DE FATIMA ALMEIDA SIQUEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 5 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 663,78 (seiscentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e MARIA DE FATIMA ALMEIDA SIQUEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1128/2025/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : CLEOMICE VALDEZ LOPES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 5 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 663,78 (seiscentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 22/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e CLEOMICE VALDEZ LOPES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº519/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): ELIZANDRA DE MIRANDA ARTUSO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº519/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e ELIZANDRA DE MIRANDA ARTUSO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº663/2025/SEME**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): MARIZA QUEIROZ DE MORAES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº663/2025/SEME** firmado em 11/03/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e MARIZA QUEIROZ DE MORAES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº101/2025/SEME**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): RAFAELLY CRISTIANE SOUZA DE JESUS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº101/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 02 de setembro de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e RAFAELLY CRISTIANE SOUZA DE JESUS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 224/2025****PORTARIA Nº. 224/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Servidor Público Municipal **BRUNO ALONSO PONTIN**, matrícula nº 391-1, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a prorrogação de 12 (doze) dias de Licença, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 109-A da Lei Complementar nº 07/2002, de 27/03/2002.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/09/2025.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2025.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

PORTARIA Nº34/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DO MUNICÍPIO SIDROLÂNDIA/MS**

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO."

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei geral de licitações e nas boas práticas que devem reger as compras públicas.

CONSIDERANDO o art. art. 117 da Nova Lei de Licitações 14.133/21, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições das normas internas do município que regulamentam o processo de fiscalização e instituem o Plano Básico de Fiscalização;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como **FISCAL** das contratações administrativas desta Secretaria Municipal:

DEPLAN	
Vinicius Ribeiro Rodrigues	Matricula: 26305

ART. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

ART. 4º Após assinado Termo de Ciência, o (a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

ART. 5º Qualquer dos servidores relacionado poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor (a) substituto (a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 08 Setembro de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto 007/2025

Matéria enviada por Andréia Cristina Zotti Martinelli

PORTARIA Nº35/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SIDROLÂNDIA/MS

“DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei geral de licitações e nas boas práticas que devem reger as compras públicas.

CONSIDERANDO o art. art. 117 da Nova Lei de Licitações 14.133/21, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições das normas internas do município que regulamentam o processo de fiscalização e instituem o Plano Básico de Fiscalização;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como **FISCAL** das contratações administrativas desta Secretaria Municipal:

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
João Henrique Monteiro Leite	Matricula: 15175

ART. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

ART. 4º Após assinado Termo de Ciência, o (a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

ART. 5º Qualquer dos servidores relacionado poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor (a) substituto (a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 08 Setembro de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 008/2025

Matéria enviada por Andréia Cristina Zotti Martinelli

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua ducentésima décima quinta reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a nova composição de membros da Comissão de Inscrição e Fiscalização de Entidades, conforme segue:

Gláucia Guardiano Machado - representante titular do Instituto APASCENTAR;

Vilson Rios - representante titular da Associação Olímpica de Karatê e Artes Marciais;

Mabila Ramires Gomes - representante suplente da Associação Esportiva de Futebol Sócioassistencial Aldeia Tereré;

Jéssica de Melo Peres, representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

Éllen Vitória de Oliveira Romero – representante suplente da Fundação Municipal da Cultura;

Cirley Aparecida de Azevedo, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º: Revoga-se a Resolução CMDCA 004/2025.

Art. 3º: A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 04 de setembro de 2025.

Jéssica de Mello Pares

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO N. 003 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

“ALTERA A DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025” .

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e art, 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe:

Art. 1º - Fica alterada a sessão ordinária da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS prevista para o dia 02/09/2025:

I – A sessão ordinária do dia 02 de setembro de 2025 será realizada no dia 05 de setembro de 2025 às 17h00 no Plenário da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, em 02 de setembro de 2025.

OTACIR P. FIGUEREDO

Presidente

SHIRLEI HERNANDES PIGOSSO BASSO

Primeira-Secretária

ADAVILTON BRANDÃO

Vice-Presidente

JOANA MICHALSKI

Segunda-Secretária

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua ducentésima décima quinta reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, período de 1º de maio de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º: A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 04 de setembro de 2025.

Jéssica de Mello Pares

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 106/2025**

O MUNICÍPIO DE SONORA-MS, por meio da Gerência Municipal de fomento ao Desenvolvimento Econômico, por intermédio de seu Leiloeiro Oficial, designado Decreto nº 1.535 de 27 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS no dia 30 de setembro de 2024, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 02 de outubro de 2025 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília – DF

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a outorga de permissão onerosa de uso, a título precário, de espaços públicos pertencentes ao Município de Sonora – MS, em atendimento a Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal da Transparência: <http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>, PNCP: [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) ou **Portal de Compras Públicas** – www.portaldecompraspublicas.com.br ou entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, ou por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou através do Telefone (067) 3254-1138.

Sonora – MS, 08 de setembro de 2025.

Raiane Tomé dos Anjos
Superintendente de Planejamento de Compras

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025****PROCESSO Nº 104/2025 – DISPESA Nº 018/2025**

Partes: MUNICIPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e a empresa **MAP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

OBJETO: contratação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para aquisição de equipamento de informática permanente, para a Unidade Básica de Saúde conforme Proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº10381.732000/1220-08 do ano de 2022, com recurso Federal proveniente do Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme especificações, quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus Anexos, propostas de preços da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de vigência do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 14.277,00 (quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;

Data: 08/09/2025.

Assinam: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO - Ger. Municipal de Educação, Cultura e Lazer e MARCELO JOSÉ PETRY - Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 38 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe do a revogação das Portarias nºs 16/2023 e 24/2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sonora , Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias nºs 16/2023 e 24/2024 que designou servidores para responder pela função de controladores das Unidades Setoriais do Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA EDUARDA NEVES SANTOS.

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 173525/2025, de 30 de JULHO de 2025.**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 699.500,00 (seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 699.500,00 (seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) para o reforço das seguintes dotações:

0220 01 Gabinete do Prefeito

04.122.1002.2004 Gabinete Do Prefeito com Honestidade e Transparência

6 - 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

0240 01 Gerência Mun. de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

20.606.1012.2018 Políticas para o Campo com Honestidade e Transparência

133 - 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 31.000,00

0270 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer

12.364.1201.2044 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

347 - 3.3.90.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

12.365.1202.2111 PMPI - PROGRAMA MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA

402 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos 650.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**699.500,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 20 01 Gabinete do Prefeito

04.122.1002.2004 Gabinete Do Prefeito com Honestidade e Transparência

3 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -3.500,00

02 20 02 Procuradora Jurídica

02.061.1003.2005 Ações da Procuradoria Jurídica com Honestidade e Transparência

28 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -100.000,00

02 31 01 Gerência Municipal de Administração

04.122.1004.2137 Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência

83 - 3.3.91.97.00 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -30.000,00

02 40 01 Gerência Mun. de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

04.122.1011.2015 Políticas de Geração de Renda com Honestidade e Transparência

131 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -40.000,00

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 173525/2025, de 30 de JULHO de 2025.**02 70 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer**

12.365.1202.1015 PMPI - PROGRAMA MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA

277 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos -40.000,00

12.361.1201.2038 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

292 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos -10.000,00

12.361.1201.2039 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

294 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos -300.000,00

12.361.1201.2039 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

303 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -11.000,00

12.361.1201.2039 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

318 - 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos -30.000,00

12.361.1201.2040 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

323 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos -100.000,00

02 90 01 Reserva de Contingência

99.999.9999.9001 Reserva de Contingência

444 - 9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -35.000,00

Total das Anulações ...:**-699.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 30 de JULHO de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 158725/2025, de 15 de JANEIRO de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

0270 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer

12.365.1030.1015 Núcleo de Esporte e Lazer com Honestidade e Transparência

445 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000,00
---	------------

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

700.3110	400.000,00
----------	------------

Total Geral de Suplementações ...:

400.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 15 de JANEIRO de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR
24651234/0001-67 Exercício: 2025

Decreto Nº 173625/2025, de 1 de AGOSTO de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

A ^{Especial} PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional Especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 60 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.302.1008.2034	Saude com Transparência e Honestidade	
866 - 3.3.90.43.01	- SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1.621.3210	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E	650.000,00
Total por Fonte de Recursos Suplementadas		
621.3210		650.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 650.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 1 de AGOSTO de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 171425/2025, de 4 de JULHO de 2025.**Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 370.650,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta reais).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Especial no valor de R\$ 370.650,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta reais) para o reforço das seguintes dotações:

0232 01 Gerência Municipal de Planejamento e Finanças

04.122.1004.2136 Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência
104 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.709.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídri 25.000,00

0250 01 Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos

26.782.1007.2024 Núcleo de Infra Estrutura Urbana e Rural com Honestidade e Transparência
220 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais 152.000,00

0260 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.301.1008.1009 Saúde com Transparência e Honestidade
484 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00
10.301.1008.2030 Saúde com Transparência e Honestidade
524 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F 10.000,00

0270 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer

27.812.1030.2049 Núcleo de Esporte e Lazer com Honestidade e Transparência
369 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

0270 03 Fundo Manut. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12.361.1201.2053 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência
661 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 5.500,00
12.365.1202.2055 PMPI - PROGRAMA MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA
671 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 3.500,00

0280 02 Gerência Fundo Munic. de Assist. Social e Trabalho

08.241.8010.2106 Assistência Social e Trabalho com Honestidade e Transparência
802 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 9.650,00

Total Geral de Suplementações ...: 370.650,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 50 01 Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 171425/2025, de 4 de JULHO de 2025.**02 50 01 Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.1007.2024 Núcleo de Infra Estrutura Urbana e Rural com Honestidade e Transparência
219 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais -152.000,00

15.451.1007.2025 Núcleo de Infra Estrutura Urbana e Rural com Honestidade e Transparência
228 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.709.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídri -25.000,00

02 60 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.301.1008.2029 Saúde com Transparência e Honestidade
502 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F -10.000,00

10.301.1008.2029 Saúde com Transparência e Honestidade
512 - 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos -20.000,00

10.301.1008.2032 Saúde com Transparência e Honestidade
535 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos -130.000,00

02 70 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer

12.361.1201.2039 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência
302 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos -10.000,00

12.361.1201.2039 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência
313 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos -5.000,00

02 70 03 Fundo Manut. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12.361.1201.2051 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência
637 - 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -5.500,00

12.365.1202.2111 PMPI - PROGRAMA MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA
655 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR -3.500,00

02 80 02 Gerência Fundo Munic. de Assist. Social e Trabalho

08.244.8010.2068 Assistência Social e Trabalho com Honestidade e Transparência
754 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -2.150,00

08.243.8010.2076 Assistência Social e Trabalho com Honestidade e Transparência
788 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -2.500,00

08.244.8010.2103 Assistência Social e Trabalho com Honestidade e Transparência
798 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -5.000,00

Total das Anulações ...: -370.650,00

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 171425/2025, de 4 de JULHO de 2025.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 4 de JULHO de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR
24651234/0001-67 Exercício: 2025

Decreto Nº 174525/2025, de 12 de AGOSTO de 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

0260 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.302.1008.2034	Saude com Transparência e Honestidade	
557	- 3.3.90.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1.621.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E	80.000,00
10.301.1008.2030	Saude com Transparência e Honestidade	
865	- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.600.3110	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	300.000,00
Total por Fonte de Recursos Suplementadas		
600.3110		300.000,00
621.0000		80.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 380.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 12 de AGOSTO de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR
24651234/0001-67 Exercício: 2025

Decreto Nº 175626/2025, de 26 de AGOSTO de 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$
335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil,
setecentos e cinquenta e cinco reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Especial no valor de R\$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) para o reforço das seguintes dotações:

0250 01 Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.1007.1006	Núcleo de Infra Estrutura Urbana e Rural com Honestidade e Transparência	
870 - 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	335.755,00
Total por Fonte de Recursos Suplementadas		
700.0000		335.755,00

Total Geral de Suplementações ...: 335.755,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 26 de AGOSTO de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 172625/2025, de 15 de JULHO de 2025.**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

0220 01 Gabinete do Prefeito

04.122.1002.1036	Gabinete Do Prefeito com Honestidade e Transparência	
2	- 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.122.1002.2004	Gabinete Do Prefeito com Honestidade e Transparência	
10	- 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

0231 01 Gerência Municipal de Administração

04.122.1004.2137	Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência	
78	- 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
04.122.1004.2137	Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência	
81	- 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00

0232 01 Gerência Municipal de Planejamento e Finanças

04.122.1004.2136	Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência	
99	- 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.122.1004.2136	Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência	
104	- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.709.0000	- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídri	120.000,00

0232 02 Encargos Gerais do Município

28.843.1004.2099	Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência	
117	- 3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

0250 01 Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos

04.452.1007.1005	Núcleo de Infra Estrutura Urbana e Rural com Honestidade e Transparência	
183	- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

0260 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.301.1008.1009	Saude com Transparência e Honestidade	
488	- 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.621.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E	120.000,00

0270 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer

27.813.1030.2108	Núcleo de Esporte e Lazer com Honestidade e Transparência	
387	- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.361.1201.2039	Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência	

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 172625/2025, de 15 de JULHO de 2025.**0270 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer**

304 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cor 10.000,00

0270 03 Fundo Manut. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12.361.1201.2051 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

579 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70.000,00

0270 04 Fundo Municipal de Cultura de Sonora

13.392.1310.2121 Núcleo de Cultura com Honestidade e Transparência

690 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

0280 02 Gerência Fundo Munic. de Assist. Social e Trabalho

08.244.8010.2068 Assistência Social e Trabalho com Honestidade e Transparência

759 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**633.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 20 01 Gabinete do Prefeito

04.122.1002.2004 Gabinete Do Prefeito com Honestidade e Transparência

3 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -2.000,00

02 31 01 Gerência Municipal de Administração

04.122.1004.2137 Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência

80 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -249.000,00

02 32 01 Gerência Municipal de Planejamento e Finanças

04.122.1004.2136 Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência

101 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -2.000,00

02 40 01 Gerência Mun. de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

20.606.1012.1001 Políticas para o Campo com Honestidade e Transparência

120 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -25.000,00

02 50 01 Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos

15.451.1007.1006 Núcleo de Infra Estrutura Urbana e Rural com Honestidade e Transparência

191 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.709.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídri -20.000,00

17.512.1007.2021 Núcleo de Infra Estrutura Urbana e Rural com Honestidade e Transparência

201 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -5.000,00

15.451.1007.2025 Núcleo de Infra Estrutura Urbana e Rural com Honestidade e Transparência

228 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.709.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídri -82.000,00

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 172625/2025, de 15 de JULHO de 2025.**02 60 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora**

10.302.1008.2034 Saúde com Transparência e Honestidade

554 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E -70.000,00

10.302.1008.2034 Saúde com Transparência e Honestidade

557 - 3.3.90.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E -50.000,00

02 70 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer

27.812.1030.1017 Núcleo de Esporte e Lazer com Honestidade e Transparência

282 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cor -10.000,00

12.361.1201.2039 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

308 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -10.000,00

12.361.1201.2039 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

310 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1.709.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídri -7.000,00

12.361.1201.2110 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

395 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos -5.000,00

27.813.1201.2112 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

413 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.709.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídri -5.000,00

27.812.1201.2113 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

415 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.709.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídri -6.000,00

02 70 03 Fundo Manut. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12.361.1201.1019 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

576 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -20.000,00

12.361.1201.1019 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

577 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -50.000,00

02 70 04 Fundo Municipal de Cultura de Sonora

13.392.1310.2047 Núcleo de Cultura com Honestidade e Transparência

680 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -2.000,00

02 80 02 Gerência Fundo Munic. de Assist. Social e Trabalho

08.244.8010.2068 Assistência Social e Trabalho com Honestidade e Transparência

761 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -13.000,00

Total das Anulações ...:**-633.000,00**

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 172625/2025, de 15 de JULHO de 2025.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 15 de JULHO de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR
24651234/0001-67 Exercício: 2025

Decreto Nº 175725/2025, de 27 de AGOSTO de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

0101 01 Câmara Municipal de Sonora - MS

01.031.1001.2001	Ações do Legislativo	
849	- 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
01.031.1001.2001	Ações do Legislativo	
850	- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
01.031.1001.2001	Ações do Legislativo	
854	- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
01.031.1001.2001	Ações do Legislativo	
855	- 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
01.031.1001.2001	Ações do Legislativo	
858	- 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 400.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 32 01 Gerência Municipal de Planejamento e Finanças

04.122.1004.2136	Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência	
108	- 3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	-178.000,00

02 40 01 Gerência Mun. de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

04.122.1011.2093	Políticas de Geração de Renda com Honestidade e Transparência	
154	- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	-30.000,00

02 50 01 Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos

06.782.1007.2023	Núcleo de Infra Estrutura Urbana e Rural com Honestidade e Transparência	
209	- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.501.0000	- Outros Recursos não Vinculados	-47.000,00
06.782.1007.2023	Núcleo de Infra Estrutura Urbana e Rural com Honestidade e Transparência	
212	- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.501.0000	- Outros Recursos não Vinculados	-20.000,00

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 175725/2025, de 27 de AGOSTO de 2025.**02 50 01 Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.1007.2025 Núcleo de Infra Estrutura Urbana e Rural com Honestidade e Transparência

226 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -25.000,00

15.451.1007.2025 Núcleo de Infra Estrutura Urbana e Rural com Honestidade e Transparência

238 - 3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -100.000,00

Total das Anulações ...: -400.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 27 de AGOSTO de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto N° 173825/2025, de 1 de AGOSTO de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 20 01 Gabinete do Prefeito

04.122.1002.2004 Gabinete Do Prefeito com Honestidade e Transparência

10 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
--	-----------

0231 01 Gerência Municipal de Administração

04.122.1004.2137 Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência

77 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
--	----------

04.122.1004.2137 Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência

85 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
--	-----------

0260 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.305.1008.1009 Saude com Transparência e Honestidade

485 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	10.000,00
--	-----------

10.301.1008.2030 Saude com Transparência e Honestidade

531 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	150.000,00
--	------------

10.305.1008.2037 Saude com Transparência e Honestidade

563 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	4.000,00
--	----------

0270 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer

12.361.1201.2039 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

304 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cor	10.000,00
--	-----------

27.813.1201.2112 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

412 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
--	-----------

0280 02 Gerência Fundo Munic. de Assist. Social e Trabalho

08.244.8010.2073 Assistência Social e Trabalho com Honestidade e Transparência

782 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
---	----------

Total Geral de Suplementações ...:

250.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 20 01 Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 173825/2025, de 1 de AGOSTO de 2025.**02 20 01 Gabinete do Prefeito**

04.122.1002.2004 Gabinete Do Prefeito com Honestidade e Transparência
3 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -30.000,00

02 31 01 Gerência Municipal de Administração

04.122.1004.2137 Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência
78 - 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -10.000,00

02 32 01 Gerência Municipal de Planejamento e Finanças

04.122.1004.2136 Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência
103 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -5.000,00

02 50 01 Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos

15.451.1007.1006 Núcleo de Infra Estrutura Urbana e Rural com Honestidade e Transparência
188 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -24.000,00

02 60 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.301.1008.1009 Saúde com Transparência e Honestidade
486 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F -10.000,00

10.301.1008.2027 Saúde com Transparência e Honestidade
492 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F -150.000,00

10.305.1008.2037 Saúde com Transparência e Honestidade
562 - 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F -4.000,00

02 70 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer

12.361.1201.1018 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência
283 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cor -10.000,00

02 80 02 Gerência Fundo Munic. de Assist. Social e Trabalho

08.244.8010.2073 Assistência Social e Trabalho com Honestidade e Transparência
781 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -7.000,00

Total das Anulações ...: -250.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 1 de AGOSTO de 2025.

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 173825/2025, de 1 de AGOSTO de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 173725/2025, de 1 de AGOSTO de 2025.**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

0220 01 Gabinete do Prefeito

04.122.1002.2004 Gabinete Do Prefeito com Honestidade e Transparência
869 - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

0260 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.301.1008.2030 Saude com Transparência e Honestidade
867 - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F 60.000,00
10.301.1008.2030 Saude com Transparência e Honestidade
868 - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E 60.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 140.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 20 01 Gabinete do Prefeito

04.122.1002.2004 Gabinete Do Prefeito com Honestidade e Transparência
15 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -1.000,00

04.122.1002.2004 Gabinete Do Prefeito com Honestidade e Transparência
16 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -10.000,00

02 20 02 Procuradora Jurídica

02.061.1003.2005 Ações da Procuradoria Juridica com Honestidade e Transparência
31 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -4.000,00

02 32 01 Gerência Municipal de Planejamento e Finanças

04.122.1004.2136 Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência
101 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -3.000,00

02 32 02 Encargos Gerais do Município

04.122.1004.2009 Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência
109 - 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -2.000,00

02 60 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto N° 173725/2025, de 1 de AGOSTO de 2025.

02 60 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.301.1008.2030 Saude com Transparência e Honestidade

532 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E	-60.000,00
--	------------

10.305.1008.2037 Saude com Transparência e Honestidade

564 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	-30.000,00
--	------------

10.305.1008.2037 Saude com Transparência e Honestidade

567 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	-15.000,00
--	------------

10.305.1008.2037 Saude com Transparência e Honestidade

569 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	-15.000,00
--	------------

Total das Anulações ...:

-140.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 1 de AGOSTO de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 173325/2025, de 25 de JULHO de 2025.**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

0231 01 Gerência Municipal de Administração

04.122.1004.2137 Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência
77 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

0260 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.301.1008.2029 Saúde com Transparência e Honestidade
501 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos 86.200,00
10.301.1008.2029 Saúde com Transparência e Honestidade
503 - 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.800,00
10.301.1008.2030 Saúde com Transparência e Honestidade
531 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F 5.000,00

0270 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer

27.812.1030.2049 Núcleo de Esporte e Lazer com Honestidade e Transparência
369 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
27.813.1030.2108 Núcleo de Esporte e Lazer com Honestidade e Transparência
387 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00
12.361.1201.2039 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência
311 - 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

0280 02 Gerência Fundo Munic. de Assist. Social e Trabalho

08.244.8010.2068 Assistência Social e Trabalho com Honestidade e Transparência
761 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 158.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 20 02 Procuradora Jurídica

02.061.1003.2005 Ações da Procuradoria Jurídica com Honestidade e Transparência
23 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -32.000,00

02 32 01 Gerência Municipal de Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 173325/2025, de 25 de JULHO de 2025.**02 32 01 Gerência Municipal de Planejamento e Finanças**

04.122.1004.2136 Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência
103 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -5.000,00

02 40 01 Gerência Mun. de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

23.334.1011.2123 Políticas de Geração de Renda com Honestidade e Transparência
173 - 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -5.000,00

02 60 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.301.1008.2029 Saúde com Transparência e Honestidade
496 - 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos -10.000,00

10.301.1008.2029 Saúde com Transparência e Honestidade
497 - 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos -28.000,00

10.301.1008.2030 Saúde com Transparência e Honestidade
526 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F -2.000,00

10.301.1008.2032 Saúde com Transparência e Honestidade
540 - 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F -3.000,00

10.302.1008.2034 Saúde com Transparência e Honestidade
546 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos -25.000,00

10.305.1008.2037 Saúde com Transparência e Honestidade
559 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos -27.000,00

02 70 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer

12.361.1201.2039 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência
318 - 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos -6.000,00

02 80 02 Gerência Fundo Munic. de Assist. Social e Trabalho

08.244.8010.2068 Assistência Social e Trabalho com Honestidade e Transparência
752 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -15.000,00

Total das Anulações ...: -158.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 25 de JULHO de 2025.

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 173325/2025, de 25 de JULHO de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR
24651234/0001-67 Exercício: 2025

Decreto Nº 176025/2025, de 1 de SETEMBRO de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

0220 01 Gabinete do Prefeito

04.122.1002.2004	Gabinete Do Prefeito com Honestidade e Transparência	
10 - 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00

0260 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.301.1008.2029	Saude com Transparência e Honestidade	
513 - 3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

10.302.1008.2034	Saude com Transparência e Honestidade	
555 - 3.3.90.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

0270 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer

12.367.1201.2127	Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência	
422 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

12.365.1202.2111	PMPI - PROGRAMA MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA	
402 - 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

0280 02 Gerência Fundo Munic. de Assist. Social e Trabalho

08.244.8010.2068	Assistência Social e Trabalho com Honestidade e Transparência	
754 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 268.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 20 01 Gabinete do Prefeito

04.122.1002.2004	Gabinete Do Prefeito com Honestidade e Transparência	
8 - 3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	-42.000,00

02 60 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.301.1008.1009	Saude com Transparência e Honestidade	
478 - 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	-18.000,00

10.301.1008.2029	Saude com Transparência e Honestidade	
495 - 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	-10.000,00

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto N° 176025/2025, de 1 de SETEMBRO de 2025.

02 60 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.301.1008.2029 Saude com Transparência e Honestidade

509 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00
--	-----------

10.302.1008.2034 Saude com Transparência e Honestidade

552 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-27.000,00
--	------------

02 70 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer

12.361.1201.2040 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

327 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-150.000,00
--	-------------

12.361.1201.2041 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

332 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-15.000,00
--	------------

02 80 02 Gerência Fundo Munic. de Assist. Social e Trabalho

08.244.8010.2068 Assistência Social e Trabalho com Honestidade e Transparência

762 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	-1.000,00
---	-----------

Total das Anulações ...:

-268.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 1 de SETEMBRO de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 175825/2025, de 27 de AGOSTO de 2025.**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.515.000,00 (um milhão, quinhentos e quinze mil reais).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.515.000,00 (um milhão, quinhentos e quinze mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

0231 01 Gerência Municipal de Administração

04.122.1004.2137 Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência
71 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 410.000,00

0240 01 Gerência Mun. de Fomento ao Desenvolvimento Econômico

04.122.1011.2015 Políticas de Geração de Renda com Honestidade e Transparência
122 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 125.000,00

0260 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.301.1008.2029 Saúde com Transparência e Honestidade
509 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos 180.000,00

10.301.1008.2032 Saúde com Transparência e Honestidade
533 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do: 300.000,00

10.301.1008.2032 Saúde com Transparência e Honestidade
534 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E 60.000,00

0270 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer

12.361.1201.2039 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência
299 - 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

12.365.1202.2045 PMPI - PROGRAMA MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA
348 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos 430.000,00

0270 03 Fundo Manut. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12.361.1201.2051 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência
583 - 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 7.000,00

0280 02 Gerência Fundo Munic. de Assist. Social e Trabalho

08.244.8010.2103 Assistência Social e Trabalho com Honestidade e Transparência
798 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 1.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**1.515.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 175825/2025, de 27 de AGOSTO de 2025.**02 20 01 Gabinete do Prefeito**

04.122.1002.2004 Gabinete Do Prefeito com Honestidade e Transparência

16 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -50.000,00

02 20 02 Procuradora Jurídica

02.061.1003.2005 Ações da Procuradoria Juridica com Honestidade e Transparência

23 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -30.000,00

02 20 03 Núcleo de Meio Ambiente e Turismo

18.541.1010.2017 Núcleo de Meio Ambiente com Honestidade e Transparência

43 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -30.000,00

02 31 01 Gerência Municipal de Administração

04.122.1004.2137 Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência

78 - 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -188.000,00

02 32 01 Gerência Municipal de Planejamento e Finanças

04.122.1004.2136 Administração, Planejamento e Finanças com Honestidade e Transparência

108 - 3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -30.000,00

02 50 01 Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos

15.451.1007.2025 Núcleo de Infra Estrutura Urbana e Rural com Honestidade e Transparência

226 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos -10.000,00

02 60 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.301.1008.2029 Saude com Transparência e Honestidade

497 - 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos -50.000,00

10.301.1008.2030 Saude com Transparência e Honestidade

516 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F -300.000,00

10.301.1008.2030 Saude com Transparência e Honestidade

532 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E -38.000,00

10.302.1008.2034 Saude com Transparência e Honestidade

552 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos -130.000,00

10.302.1008.2034 Saude com Transparência e Honestidade

554 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E -22.000,00

02 70 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer

12.365.1202.1015 PMPI - PROGRAMA MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA

277 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos -67.000,00

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto N° 175825/2025, de 27 de AGOSTO de 2025.

02 70 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer

12.361.1201.1039 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

286 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-80.000,00
--	------------

12.361.1201.2039 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

301 - 3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-7.000,00
--	-----------

12.361.1201.2039 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

302 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-95.000,00
--	------------

12.361.1201.2039 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

307 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-80.000,00
--	------------

12.361.1201.2040 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

327 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-300.000,00
--	-------------

02 70 03 Fundo Manut. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12.365.1202.2052 PMPI - PROGRAMA MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA

584 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-7.000,00
---	-----------

02 80 02 Gerência Fundo Munic. de Assist. Social e Trabalho

08.244.8010.2068 Assistência Social e Trabalho com Honestidade e Transparência

762 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	-1.000,00
---	-----------

Total das Anulações ...:

-1.515.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 27 de AGOSTO de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 174225/2025, de 6 de AGOSTO de 2025.**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

0260 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.301.1008.2029 Saúde com Transparência e Honestidade

507 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

0270 03 Fundo Manut. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12.361.1201.2051 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

581 - 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 50.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**66.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 60 02 Gerência do Fundo Municipal de Saúde De Sonora

10.302.1008.2034 Saúde com Transparência e Honestidade

546 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos -10.000,00

10.302.1008.2034 Saúde com Transparência e Honestidade

552 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos -6.000,00

02 70 03 Fundo Manut. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12.361.1201.2051 Núcleo de Educação com Honestidade e Transparência

578 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -50.000,00

Total das Anulações ...:**-66.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 6 de AGOSTO de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR
24651234/0001-67 Exercício: 2025

Decreto Nº 167625/2025, de 24 de ABRIL de 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 445.607,89 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Especial no valor de R\$ 445.607,89 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e oitenta e nove centavos) para o reforço das seguintes dotações:

0101 01 Câmara Municipal de Sonora - MS

01.031.1001.2001	Ações do Legislativo	
849	- 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
01.031.1001.2001	Ações do Legislativo	
854	- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	308.357,89
01.031.1001.2001	Ações do Legislativo	
855	- 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	7.250,00

Total Geral de Suplementações ...: 445.607,89

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

01 01 01 Câmara Municipal de Sonora - MS

01.031.1001.1024	Ações do Legislativo	
840	- 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	-19.000,00
01.031.1001.1024	Ações do Legislativo	
841	- 4.4.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	-1.500,00
01.031.1001.2001	Ações do Legislativo	
845	- 3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00
01.031.1001.2001	Ações do Legislativo	
846	- 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	-26.750,00
01.031.1001.2001	Ações do Legislativo	
848	- 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00
01.031.1001.2001	Ações do Legislativo	
850	- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000	- Recursos não Vinculados de Impostos	-190.367,71

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto N° 167625/2025, de 24 de ABRIL de 2025.

01 01 01 Câmara Municipal de Sonora - MS

01.031.1001.2001 Ações do Legislativo

852 - 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-63.687,03
--	------------

01.031.1001.2001 Ações do Legislativo

853 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00
--	-----------

01.031.1001.2001 Ações do Legislativo

856 - 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.000,00
--	-----------

01.031.1001.2001 Ações do Legislativo

857 - 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-18.201,28
--	------------

01.031.1001.2001 Ações do Legislativo

858 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-107.101,87
--	-------------

01.031.1001.2001 Ações do Legislativo

859 - 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-10.000,00
--	------------

Total das Anulações ...:

-445.607,89

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 24 de ABRIL de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

Prefeitura Municipal de Sonora

AV. MARCELO MIRANDA SOAR

24651234/0001-67

Exercício: 2025

Decreto Nº 158725/2025, de 15 de JANEIRO de 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1150/24 de 19 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sonora – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

0270 01 Gerência Mun. De Educação, Cultura e Lazer

12.365.1030.1015 Núcleo de Esporte e Lazer com Honestidade e Transparência

445 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000,00
---	------------

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

700.3110	400.000,00
----------	------------

Total Geral de Suplementações ...:

400.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 15 de JANEIRO de 2025.

Maria Clarice Eweling
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Prefeitura - Procuradoria Jurídica****AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO****Processo Administrativo Nº 15104/2025;****Dispensa De Chamamento Público Nº 008/2025;****Requerente: Secretaria Municipal De Cultura, Desporto E Turismo.****Instituição Parceira: CTG Chama Crioula****Termo De Fomento**

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste ao CTG Chama Crioula, visando à realização da 29ª edição da Festa do Leitão no Rolete, evento de relevante interesse público, cultural, gastronômico, turístico e econômico para o município.

AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Considerando as justificativas constantes nos autos, bem como o parecer favorável do Gestor de Compras e Secretário Municipal da pasta Requerente, bem como da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, com a **Organização da Sociedade Civil denominada "CTG Chama Crioula" inscrita NO CNPJ sob o nº 24.659.138/0001-65**, no valor total de R\$ 170.483,00, a ser repassado de acordo com o plano de trabalho.

Encaminho o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14117/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/ 2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025**

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o município visando a contratação de empresa para fins de concessão do direito de exploração sobre a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante os shows da 29ª Edição da Festa do Leitão no Rolete 2025, no endereço rua Marechal Floriano, 1000, Bairro Milani, loteamento Vila São Gabriel, em São Gabriel do Oeste/MS, conforme especificação, quantidade e condições constantes no termo de referência, parte integrante deste edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto às empresas declaradas vencedoras na Ata de Sessão, para a totalidade dos itens, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

MORENA ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.390.597/0001-16, foi declarada vencedora, com 30,70% de repasse ao Município de São Gabriel do Oeste/MS, sobre o valor bruto das vendas das bebidas.

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**PREFEITO MUNICIPAL****Procuradoria Juridica****adjudicação e homologação DE 034****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14167/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025**

Assunto: Dispensa de licitação – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento clínico e medicamentoso, conforme autos nº 0900306-96.2023.8.12.0043 (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA), para o paciente F.G.S., sexo masculino, adulto, dependente químico e portador de transtorno mental crônico de longa data, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, e HOMOLOGA o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 034/2025 (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 42, III, do decreto municipal 3.132/2024.), ao fornecedor CTA

SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 32.175.503/0001-94, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com os menores preços para os itens 1 e 2, no valor global de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), em observância ao art. 42, III, do decreto municipal 3.132/2024.**

Prazo da contratação: 06 meses, admitida a prorrogação.

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

Remeto à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 08 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

CAMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 027/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valdecir Malacarne, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO** do processo Administrativo **n. 91/2025**, para a contratação da empresa especializada RAYANE MOREIRA DE SOUSA COMUNICACAO inscrita no **CNPJ** N. 45.826.811/0001-84, mediante Processo de inexigibilidade, com base no art. 74, inciso III, "f" da Lei n. 14.133/2021, com intuito de realização de capacitação e treinamento de pessoal, que visa atender a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de setembro de 2025.

Valdecir Malacarne - Presidente

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

PREFEITURA

DECRETO P 543/2025

Decreto "P" Nº 543/2025

PMSGO-GAB

08 de setembro de 2025.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
9º	Raissa Paqueta Justino	Técnico de Serviço Público - Magistério	Professor Regente de Educação Física	20 horas/semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 542/2025

Decreto "P" nº 542/2025

PMSGO-GA

08 de setembro de 2025.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de **MAYARA DAYANA DELMAO DE SENA**, no cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas semanais, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 458/2025 - PMSGO-GAB, de 30 de julho de 2025,

nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 05/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 546/2025

Decreto “P” Nº 546/2025

PMSGO-GAB

08 de setembro de 2025.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **JULIANA DEISE BARALDI DA SILVA**, matrícula 3519, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, Símbolo DAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 04/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 545/2025

Decreto “P” Nº 545/2025

PMSGO-GAB

08 de setembro de 2025.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
3º	Camyla Ferreira Alle	Técnico de Serviço Público	Odontólogo	04 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 544/2025

Decreto “P” Nº 544/2025

PMSGO-GAB

08 de setembro de 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – “ Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ”;

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para

preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Odontólogo – 04 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Diretor geral de compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

Resultado de Licitação Pública

Pregão Eletrônico nº 066/2025

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2025, **MAIOR OFERTA**, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o Município para a Concessão de direito de exploração sobre venda de bebidas durante os shows na 29ª edição da festa do leitão no rolete 2025, no endereço rua Marechal Floriano, nº 1000, no bairro Milani, loteamento vila São Gabriel, em São Gabriel do Oeste/MS, conforme especificação, quantidade e condições constantes no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, **DECLARO VENCEDORA** a empresa **Morena Estrutura Para Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.390.597/0001-16, com 30,70% de repasse ao Município de São Gabriel do Oeste MS, do valor bruto das vendas das bebidas.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de setembro de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 007/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15104/2025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

CONCEDENTE : MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

CONVENIENTE : CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CHAMA CRIOULA

OBJETO : O presente instrumento tem por objeto a realização da 29ª edição da Festa do Leitão no Rolete, evento de relevante interesse público, cultural, gastronômico, turístico e econômico. O principal objetivo é manter e fortalecer as atividades artísticas e culturais do CTG Chama Crioula, promovendo a continuidade da Festa do Leitão no Rolete, essencial para preservar, fortalecer e expandir um dos pilares culturais e econômicos do Município. Serão beneficiados diretamente e indiretamente crianças, jovens, adultos e idosos da comunidade de São Gabriel do Oeste/MS e de todo Estado de Mato Grosso do Sul e Estados vizinhos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de novembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020108 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Funcional: 13.392.0008.1021.0001 Desenvolvimento de Projetos Culturais

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Código de Aplicação: 000 000 Fonte de Recurso: 1500 000

VALOR: Dá-se ao presente Termo de Fomento o valor total de **R\$ 170.483,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais)**, que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência nos meses de setembro a novembro.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Maria Irene Reginatto Eibel

Data da Assinatura: 08 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DA ATA 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10849/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025**ENTIDADE GERENCIADORA/ADMINISTRAÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETENTORAS DA ATA: A G KIENEN & CIA LTDA, CM HOSPITALAR S.A, COMPANY HOSPITALAR LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes com demandas judiciais, gestantes com necessidades específicas e usuários que necessitam de colonoscopia, vinculados à Farmácia Interna da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023

DA VIGÊNCIA: por um período de 12 meses, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 052/2025, Termo de Referência, constante no Processo Administrativo nº 10849/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão descritos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes com demandas judiciais, gestantes com necessidades específicas e usuários que necessitam de colonoscopia, vinculados à Farmácia Interna da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS	Unid.	Total Quant.	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
019	BUPRENORFINA 10MG (RESTIVA) ADESIVO	UN	200	77,51	15.502,00	A G KIENEN & CIA LTDA
027	CLOBAZAN 10MG	CAPS	1.500	0,98	1.470,00	A G KIENEN & CIA LTDA
028	CLOBAZAN 20MG	COMP	1.500	1,79	2.685,00	A G KIENEN & CIA LTDA
040	DAPAGLIFOSINA+ METFORMINA 5MG+1000MG	COMP	1.800	4,13	7.434,00	A G KIENEN & CIA LTDA
015	BELIMUMABE 400MG	FR	24	2.538,40	60.921,60	CM HOSPITALAR S.A
049	DUPILIMABE 300MG, SERINGA COM 2 ML	SERIN	12	3.813,02	45.756,24	CM HOSPITALAR S.A
050	DUPILUMABE 200MG, SERINGA COM 1,14 ML	SERIN	03	3.813,02	11.439,06	CM HOSPITALAR S.A
053	ENOXAPARINA 60MG	AMP	600	15,72	9.432,00	CM HOSPITALAR S.A
065	INSULINA DECLUDECA 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PRE-ENCHIDO COM 3ML	CANET	1.100	122,36	134.596,00	CM HOSPITALAR S.A
066	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - EMBALAGEM COM 1 CANETA DESCARTAVEL PRE-ENCHIDA COM 3 ML	CANET	600	22,62	13.572,00	CM HOSPITALAR S.A
068	INSULINA TOUJEO 300 UI/ML - EMBALAGEM COM 1 CANETA DESCARTAVEL PRE-ENCHIDA COM 1,5 ML	CANET	150	140,15	21.022,50	CM HOSPITALAR S.A
088	PEMBROLIZUMAB 100MG/ML	FR	100	15.804,47	1.580.447,00	CM HOSPITALAR S.A
096	RITUXIMABE 500MG	AMP	12	2.914,51	34.974,12	CM HOSPITALAR S.A
111	TAFAMIDIS 20MG	COMP	720	676,31	486.943,20	CM HOSPITALAR S.A
064	INSULINA ASPARTE 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML	CANET	600	58,32	34.992,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
067	INSULINA LISPRO HUMALOG (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) 100UI/ML	REFIL	300	58,13	17.439,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
069	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	600	0,68	408,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
095	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30ML	FR	150	20,00	3.000,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
106	SONDA DE FOLEY SILICONE Nº14 2 VIAS	UN	36	10,00	360,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
110	TADALAFINA 5MG	COMP	720	0,25	180,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
114	TICAGRELOR 90MG	COMP	1.800	4,10	7.380,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
121	TRIMETAZIDINA 35MG, DICLORIDRATO	COMP	1.200	0,84	1.008,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
122	TRYMBOW 100MCG+6MCG+12,5 MCG AEROSOL 60 DOSES	FR	12	419,31	5.031,72	COMPANY HOSPITALAR LTDA
126	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG	COMP	1.440	3,20	4.608,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA
002	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 81MG	COMP	720	0,41	295,20	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
013	ATORVASTATINA 40 MGCOMPRIMIDO	COMP	720	0,34	244,80	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
014	BARISTAR	COMP	720	1,49	1.072,80	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
017	BISOPROLOL 10 MG	COMP	720	0,89	640,80	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
023	CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDOS	COMP	3.000	0,08	240,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
024	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	720	0,08	57,60	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
035	COLAGENO UC TIPO II	COMP	1.500	0,44	660,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

037	CYMBALTA 60MG	COMP	1.200	6,99	8.388,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
039	DAPAGLIFOSINA+ METFORMINA 10MG+1000MG	COMP	1.800	7,59	13.662,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
041	DESVENLAFAXINA 100MG	COMP	600	1,23	738,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
043	DIENOGESTE 2MG	COMP	360	0,74	266,40	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
044	DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	2.100	1,59	3.339,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
054	ESCITALOPRAN 20MG	COMP	1.500	0,22	330,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
056	ETNA - COMPRIMIDO	COMP	600	2,56	1.536,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
057	FLUVOXAMINA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	1.200	2,34	2.808,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
070	JANUMET XR 50/1000MG	COMP	720	4,53	3.261,60	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
071	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	1.200	0,19	228,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
072	LISDEXANFETAMINA 30MG	COMP	600	5,14	3.084,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
074	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG - CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPS	600	4,55	2.730,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
075	MANITOL 500ML	FR	500	26,28	13.140,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
076	MANITOL A 20%-FRASCO 250ML	FR	250	8,78	2.195,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
079	METFORMINA XR 500MG	COMP	1.200	0,16	192,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
082	OLMESARTANA 40MG	COMP	900	0,67	603,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
083	OMEGA 3G	COMP	900	0,28	252,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
086	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	1.200	0,20	240,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
089	PLENANCE EZE 20/10MG	COMP	600	4,01	2.406,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
090	PREGABALINA 150MG	COMP	2.100	0,33	693,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
091	PREGABALINA 75MG	COMP	2.100	0,21	441,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
092	RAMIPRIL 5MG	COMP	360	1,78	640,80	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
097	RIVAROXABANA 15MG	COMP	3.000	0,27	810,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
098	RIVAROXABANA 20MG	COMP	3.000	0,33	990,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
100	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	1.200	0,15	180,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
102	SACUBUTRIL 97MG+ VALSARTANA 103MG	COMP	1.440	5,92	8.524,80	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
104	SLOW K 600MG	COMP	600	0,79	474,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
112	TANSULOSINA 0,4MG	COMP	720	1,23	885,60	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
113	TEGRETOL CR 400MG	COMP	600	3,08	1.848,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
128	VILDAGLIPTINA 50MG	COMP	2.880	0,50	1.440,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
129	VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMP	2.880	1,30	3.744,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
130	VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	2.880	1,30	3.744,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
131	VITAMINA D 2.000 UI	COMP	600	0,05	30,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

132	VITAMINA D 50.000UI	COMP	400	1,32	528,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
047	DULOXETINA 30 MG	COMP	2.100	1,11	2.331,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
117	TRAZODONA 150MG	COMP	1.200	3,57	4.284,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
021	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	COMP	200.00	0,08	16.000,00	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
034	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	COMP	600	1,02	612,00	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
048	DULOXETINA 60MG	COMP	2.100	1,93	4.053,00	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
042	DIACEREINA 50MG	COMP	1.200	4,64	5.568,00	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
009	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	720	0,31	223,20	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
033	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	2.400	0,58	1.392,00	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
052	ENOXAPARINA 40MG	AMP	600	12,84	7.704,00	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
059	GABAPENTINA 300 MG	COMP	720	0,30	216,00	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
006	ALPRAZOLAN 0,5MG - COMPRIMIDOS	COMP	720	0,10	72,00	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
020	BUPRENORFINA 5MG (RESTIVA) ADESIVO	UN	200	61,16	12.232,00	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
036	COLCHICINA 0,5MG	COMP	720	0,29	208,80	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
080	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMP	1.200	0,65	780,00	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
081	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	1.200	0,54	648,00	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
084	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	1.800	0,95	1.710,00	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
004	AGOMELATINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	720	5,05	3.636,00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
045	DONAREN 100MG	COMP	1.500	2,51	3.765,00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
051	DUTASTERIDA 0,5+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	COMP	600	2,70	1.620,00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
107	SOTALOL 160MG	COMP	600	1,00	600,00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
108	SULBUTIAMINA 200MG	COMP	720	1,67	1.202,40	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
116	TRAZODONA 100MG	COMP	1.200	0,40	480,00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
118	TRAZODONA 50MG	COMP	1.200	0,29	348,00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
134	ZOLPIDEN 10MG	COMP	1.200	0,12	144,00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
003	ACIDO TIOCTICO 600MG	COMP	720	6,02	4.334,40	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
005	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	720	4,92	3.542,40	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
007	ALPRAZOLAN 1,0MG	COMP	720	0,12	86,40	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
008	ALPRAZOLAN 2,0MG	COMP	720	0,29	208,80	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
012	ATORVASTATINA 20 MG	COMP	720	0,24	172,80	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
016	BISACODIL 5MG-COMPRIMIDO	COMP	1.000	0,15	150,00	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
018	BISOPROLOL 5MG	COMP	720	0,67	482,40	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

022	CELECOXIBE 200MG	COMP	1.200	0,55	660,00	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
025	CITALOPRAM 40MG - COMPRIMIDO	COMP	840	5,64	4.737,60	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
029	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	900	10,49	9.441,00	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
030	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	900	11,00	9.900,00	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
031	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	720	10,29	7.408,80	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
038	DAPAGLIFOSINA 10MG	COMP	1.200	6,19	7.428,00	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
055	ESZOPLICLONA 3MG	COMP	600	3,63	2.178,00	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
060	GLICOSAMINA +CONDROITINA 1500+1200MG	SACHE	600	3,97	2.382,00	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
062	GLIFAGE XR 1000MG	COMP	600	1,54	924,00	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
073	LISDEXANFETAMINA 50MG	COMP	600	6,63	3.978,00	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
085	PANTOGAR	COMP	720	3,07	2.210,40	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
087	PAROXETINA 20MG	COMP	600	0,25	150,00	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
093	RAMIPRIL A 5MG/5MG	COMP	360	2,13	766,80	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
094	REMERON SOLTAB 30MG	COMP	600	8,71	5.226,00	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
101	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	1.200	0,24	288,00	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
103	SITAGLIPTINA 100MG	COMP	720	2,30	1.656,00	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
109	SYMPHYTUM OFFICINALE 50G	UN	12	74,99	899,88	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
115	TIOTROPIO - SPIRIVA RESPIMAT	FR	60	413,98	24.838,80	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
119	TRIFOLIUM PRATENSE L 100MG	COMP	600	4,24	2.544,00	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
120	TRILEPTAL 60MG/ML - SUSPENSAO - FRASCO COM 100ML	UN	200	77,86	15.572,00	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
123	UMECLIDINIO 62,5MCG + VILANTEROL 25MCG	FR	12	363,77	4.365,24	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
124	VALSARTANA 320MG	COMP	720	1,29	928,80	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
125	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG	COMP	1.440	3,99	5.745,60	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
127	VENLAFAXINA 150MG	COMP	720	1,01	727,20	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
011	ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO	COMP	720	0,40	288,00	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
046	DORENE TABS 75MG	COMP	720	1,00	720,00	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
058	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MG+400MG	REFIL	150	74,42	11.163,00	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
061	GLICOSAMINA +CONDROITINA 500+400MG	COMP	1.500	1,68	2.520,00	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
099	RIVASTIGMINA PATCH 18MG - ADESIVO	UN	600	12,60	7.560,00	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
105	SONDA BOTTON GASTROSTOMIA TIPO MICKEY TAMANHO 14	UN	8	3.005,70	24.045,60	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
Total dos Itens com Menor Preço					R\$ 2.828.244,16	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da respectiva ARP, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas constará nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observada as disposições legais.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Ademir Geraldo Kienen / Leticia Machado Villadoiro / Renan Alves Timiro / Maicon Uilians Backes / Maritania Filipetto Folador / Leonardo Giaretton / Alexandre Tabuenca da Silva / Fernando Purucker da Silva / Cleidson Godoy de Oliveira / Elcio Luis Bordignon / Odair da Silva / Giovanni Ricardo Schneiderandrioli / Ademilto de Sousa

Data da assinatura: 15 de agosto de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 218/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 9308/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

CONTRATO Nº 218/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIADA: SABINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, CONSULTA EM CIRURGIA GERAL e REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PSQUIATRIA E NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

FUNDAMENTAÇÃO: O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

DO VALOR: A CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados o valor de **R\$ 178,86 (cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) por consulta.**

O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$ 121.624,80 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

DA DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0000	Atenção Especializada - MAC
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Clodoaldo Sabino da Silva

Data da assinatura: 10 de setembro de 2025

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Funsau de

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2025 - ISRAEL VIEIRA RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Prorrogação nº 022/2025

Contrato nº 015/2024

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

Contratado(a): Israel Vieira Rodrigues

Objeto: Prorrogação nº 022/2025 do contrato nº 015/2025, firmado em 23 de abril de 2025, com vigência 05 de setembro de 2025, o qual passa a vigor atualmente até 15 de novembro de 2025, conforme justificativa na C.I. n.º 004/2025/FISIOTERAPEUTA, cobertura de licença maternidade da servidora D.R.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência : O prazo do presente termo passara a vigor de 05/09/2025 a 15/11/2025, podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.

Da Ratificação: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 015/2025, firmado em 23 de abril de 2025.

Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Israel Vieira Rodrigues

Data da assinatura: 05 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Procuradoria Juridica

EXTRATO DO CONTRATO 209/2025

CREDENCIAMENTO: 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2025

CONTRATO N.º: 209/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: MEDEIROS & GONÇALVES S/S

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, CONSULTA EM CIRURGIA GERAL e REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PSQUIATRIA E NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Itens constantes na Proposta de Credenciamento e Resultado.

DO VALOR: A CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados o valor de **R\$ 287,78 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) por consulta.** O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$ 191.661,48 (cento e noventa e um mil, seissentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

DA DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0000	Atenção Especializada - MAC
3.3.90.39.00	OUTROS JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Afonso Mendes Medeiros

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 216/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 9308/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

CONTRATO Nº 216/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIADA: R SIQUEIRA GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, CONSULTA EM CIRURGIA GERAL e REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

FUNDAMENTAÇÃO: O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

DO VALOR: A CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados o valor de **R\$ 178,86 (cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) por consulta.** O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$ 121.624,80 (cento e vinte e um mil, seiscientos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

DA DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0000	Atenção Especializada - MAC
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Rhuanne Siqueira Guimarães

Data da assinatura: 01 de setembro de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Jurídica
LEI Nº 1.385, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 553/2004.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 9º da Lei Municipal nº 553/2004, de 26 de abril de 2004, que passa a vigor

com a seguinte redação:

“Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, a implementação do Plano de Ação Cultural, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, com a responsabilidade de planejar, coordenar e executar a aplicação dos recursos do Fundo de Investimentos Culturais de São Gabriel do Oeste – FIC - SGO.

§1º A aplicação dos recursos será realizada por meio de:

I – editais públicos de fomento e seleção, divididos por áreas de interesse cultural, com ampla divulgação nos meios oficiais e imprensa local, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do FIC-SGO.

II – contratação direta de pessoas física ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a execução das ações culturais específicas, tais como eventos, festivais, oficinas, feiras, apresentações artísticas ou ações formativas, desde que previstas no Plano de Ação Cultural e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a legislação complementar aplicável.

§2º A celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, será formalizada por meio de processo administrativo instruído com plano de trabalho, justificativa técnica e parecer jurídico, sendo ordenador de despesa o Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme dispõe a legislação orçamentária e de responsabilidade fiscal vigente.

§3º O processo de aplicação dos recursos deverá ser acompanhado e aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, a quem caberá analisar os relatórios de execução física e financeira, bem como emitir parecer sobre a prestação de contas final.

§4º A regulamentação complementar, incluindo critérios objetivos para a contratação direta, formatos de prestação de contas e modelos de instrumento jurídico, poderá ser definida por Decreto do Poder Executivo Municipal, ouvido previamente o Conselho Municipal de Cultura”.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de setembro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Funsaúde

PORTARIA Nº 049/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS FLORES, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste -MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam as servidoras Francieli Maria V. Dessoie Matrícula nº 1549 e Giseli Rosina Diretora Clínica Matrícula 1515 designadas para exercerem a função de fiscais do **Contrato: nº 040/2025**. Credenciamento: visa o chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas/Física para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de setembro de 2025.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS FLORES
Presidente da FUNSAÚDE
DECRETO Nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Prefeitura - Centro de Ações Socioassistenciais - CASA

PORTARIA Nº 05/2025 SEMAS - Homologa e dá publicidade da Continuidade de Classificação de Beneficiários Habilitados e Valor Inicial de Reserva de Subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil, até a presente data.

O Município de **São Gabriel do Oeste/MS**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **HOMOLOGA E TORNA PÚBLICA a Continuidade de Classificação de Beneficiários Habilitados e Valor Inicial de Reserva de Subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil, até a presente data**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.369, de 26 de maio de 2025, no Decreto nº 3.575/2025 – PMSGO/GAB, de 11 de julho de 2025, bem como nas Portarias nº 01/2025 – SEMAS e nº 02/2025 – SEMAS, de 18 de agosto de 2025.

Continuidade de Classificação de Beneficiários Habilitados e Valor Inicial de Reserva de Subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil, até a presente data						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	TIPO DA UNIDADE HABITACIONAL E EMPREENDIMENTO	EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL DE RESERVA
8	ALYSON RODRIGUES GOMES	055.***.***-14	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO I	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
9	ANA CAROLINA JARA DE SOUZA	066.***.***-26	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO I	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
10	CAMILÉ VITÓRIA DA SILVA AVELAR	083.***.***-38	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO I	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
11	JOÃO VITOR SANTOS MORBEQUE	036.***.***-98	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO I	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
12	JULIETE FERNANDES RIBEIRO	053.***.***-26	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO I	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
13	LUANE FRANCIELE AMELIA ANDRADE	047.***.***-52	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO I	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
14	RAUANY GIMENEZ ZANON	046.***.***-30	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO I	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
15	VITOR MANOEL SOUZA PIRES	083.***.***-93	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO I	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
16	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	105.***.***-35	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO I	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
17	RAYANE DOS SANTOS PEREIRA	083.277.141-47	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO II	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
18	ISADORA AMORIM DA SILVA	102.***.***-01	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO I	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wilson Henrique Jatobá da Cruz

Funsaué
PORTARIA Nº 050/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS FLORES, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste -MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam as servidoras Francieli Maria V. Dessoy Matrícula nº 1549 e Giseli Rosina Diretora Clínica Matrícula 1515 designadas para exercerem a função de fiscais do **Contrato: nº 037/2025**. Credenciamento: visa o chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas/Física para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato

devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de setembro de 2025.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS FLORES
Presidente da FUNSAÚDE
DECRETO Nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Procuradoria Jurídica

adjudicação e homologação DE 031-2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13399/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025

Assunto: Dispensa de licitação – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), na forma de botijões P-13, com o objetivo de atender às necessidades operacionais das unidades de saúde e demais setores, em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, e HOMOLOGA o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 036/2025 (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c **art. 42, III, do decreto municipal 3.132/2024.**), ao fornecedor **DAYANE COMERCIO DE GAS LTDA**, CNPJ 06.131.658/0001-19., que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com os menores preços para os itens 1 e 2, no valor global de **R\$ 10.383,90 (Dez mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos), em observância ao art. 42, III, do decreto municipal 3.132/2024.**

Prazo da contratação: 12 meses, admitida a prorrogação.

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

Remeto à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 08 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Secretaria de Assistência Social

Resolução SEMAS nº 017/2025

Designa Servidores para exercerem a função de Fiscais de Contrato e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam as Servidoras **ELISANGELA LEANDRO DOS SANTOS** (titular) e **SUZANA CAÚS DOS SANTOS** (suplente) designadas para exercerem a função de fiscais do Contrato Administrativo nº 197/2025, pertencente ao Processo Licitatório nº 128/2025, Processo Administrativo nº. 12732/2025 e Pregão Eletrônico nº 061/2025, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada em monitoramento para locação e manutenção de Sistema de CFTV com áudio para o CRAS e CASA, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 08 de setembro de 2025.

Jefferson Masiaga

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 001/2025

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3625, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1335 e LEI 1347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1347/2024, de 18 de dezembro de 2024 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1335/2024 de 17 de julho de 2024, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$815.560,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				815.560,28
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças	
		94	04.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa	15.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500
			0000	
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	07	Procuradoria Jurídica	
		292	04.092.0001.2077.0000 Manutenção da Procuradoria Jurídica	5.023,78
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500
			0000	
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
		349	27.812.0007.2062.0000 Manutenção do Parque Aquático	15.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500
			0000	
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	03	00	Fundação de Saúde	
		500	10.302.0003.2033.0001 Funsauúde - Hospital Municipal	400.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500
			1002	
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS	
		564	08.244.0006.2034.0003 Proteção Social Básica	666,11
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500
			0000	
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
		599	08.244.0006.2035.0003 Proteção Social Especial - Média Complexidade	4.270,39
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500
			0000	
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO	
		875	13.392.0008.2049.0000 Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura	6.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500
			0000	
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
		1206	13.392.0008.1020.0000 Festas e Eventos Municipais	300.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 701
			0000	
			701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	

02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
	1188	13.392.0008.1020.0000	Festas e Eventos Municipais	69.600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500	
		0000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Excesso:				300.000,00	
				Fontes de Recurso	
				701 0000	300.000,00
Superávit Financeiro:				69.600,00	
				Fontes de Recurso	
				500 0000	69.600,00
Anulação:					
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças		
	81	04.122.0001.2005.0000	Formação Continuada	-10.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500	
		0000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	82	04.122.0001.2005.0000	Formação Continuada	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500	
		0000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	01	07	Procuradoria Jurídica		
	291	04.092.0001.2077.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	-5.023,78	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500	
		0000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
	352	27.812.0007.2065.0001	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500	
		0000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	03	00	Fundação de Saúde		
	493	10.302.0003.2033.0001	Funsauúde - Hospital Municipal	-400.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500	
		1002			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
	566	08.244.0006.2034.0003	Proteção Social Básica	-666,11	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500	
		0000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	620	08.244.0006.2036.0000	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	-4.270,39	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500	
		0000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO		
	870	13.392.0008.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura	-956,49	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500	
		0000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	876	13.392.0008.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura	-4.000,00	

3

	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500
	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
877	13.392.0008.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura	-1.043,51
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500
	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

-445.960,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/09/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 05 de setembro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 079/2025.**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 079/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** CLINICA TERAPEUTICA REFUGIO DO LAGO LTDA – **DATA DA RESCISÃO:** 05 de setembro de 2025 – **ASSUNTO:** Alteração de Cnpj para emissão de nota por abertura de filial. **AMPARO LEGAL:** art. 136 da Lei nº 14.133/21. **CNPJ Anterior:** 59.150.775/0001-96 - **CNPJ Atual:** 59.150.775/0002-77. Após autorização do Ministério Público para realizar a Internação de um dos pacientes, fomos informados que devido à grande procura desse tipo de atendimentos nessa clínica a mesma abriu uma filial, a qual permanece no endereço onde o Município já fez visita e aprovou as acomodações. Fomos informados que o CNPJ contratado mudou para a Cidade de Quitandinha e que no local onde fizemos a visita ficou a filial da empresa e que tem vagas para atendimento desse paciente, diferente do outro local onde foi transferida a matriz que está lotado. Dessa forma após consulta a Assessoria Jurídica e considerando que mesmo mudando o CNPJ, a empresa não perdeu a personalidade Jurídica; e que esse atendimento é ordem do Ministério Público e prioridade para o Município e demais interessados, o Gestor decidiu pela autorização dessa troca de CNPJ, para Emissão da Nota Fiscal, considerando que as acomodações e qualidades do serviço não sofreram mudanças e foram aprovadas anteriormente por uma equipe de atendimento em visita in loco.

Assinatura: Josimar de Matos da Silva - Ordenador de Despesa

Taquarussu - MS, 05 de setembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 RESULTADO DO SORTEIO**

A Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação, dos nomes dos profissionais **SORTEADOS**, que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da licitação-, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Agência de Publicidade para Execução de Serviços de Criação, Produção, Divulgação, Veiculação, Distribuição, Intermediação e Supervisão de Campanhas Institucionais e Publicitárias dos Programas, Ações e Serviços da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS e suas Secretarias, elaborada em atenção ao disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, a saber:

INSCRITOS:

ORDEM	NOME	HABILITACAO	VINCULO COM A PMT?
1	RODRIGO DA SILVA SOUZA	GESTOR PUBLICO/ ATUA NO RAMO DA MÍDIA	NAO
2	MIKAEL CASTELHANO MARQUES	ASSESSORIA DE COMUNICACAO	SIM
3	JAMILSON BISPO DOS SANTOS	JORNALISTA	SIM
4	JOSE ROBERTO SOARES NUNES	ASSESSORIA DE COMUNICACAO	SIM
5	EDSON APARECIDO DE SOUZA	ATUA NO RAMO DA MÍDIA/RADIALISTA	SIM
6	CLEVERSON MENDONÇA GOUVEIA	JORNALISTA	NAO
7	BRUNO HENRIQUE SELEGUIM	FILMAKER/ GESTOR DE COMUNICACAO	NAO
8	MARCOS DANIEL SANTI	JORNALISTA	NAO

SORTEADOS COM VINCULO COM A PMT:

SORTEADO - MIKAEL CASTELHANO MARQUES – SUPLENTE: EDSON APARECIDO DE SOUZA

SORTEADO - JOSÉ ROBERTO SOARES NUNES – SUPLENTE: JAMILSON BISPO DOS SANTOS

SORTEADOS SEM VINCULOS COM A PMT:

SORTEADO - BRUNO HENRIQUE SELEGUIM – SUPLENTE: MARCOS DANIEL SANTI

A sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica foi realizada e gravada no dia **05 de setembro de 2025 às 11:00 horas local**, na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, sito na Rua Alcides São Vesso, 267, no Departamento de Licitações e Contratos, pela Agente de Contratações Marilda Carvalho, com a participação da Sra. Josilene Barros da Silva integrante da Comissão de Licitação.

Taquarussu, 08 de setembro de 2025.

MARILDA CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
PORTARIA/SEMAT Nº 043/2025 de 08 de maio de 2025
ATO DE REVOGAÇÃO

SILVIA ATALAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 005/2025 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, homologado pelo Edital 004/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Requerimento de Rescisão Contratual, a pedido do servidor.

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar , em todos os termos a Portaria/SEMAT nº 033/2025 de 01 de Abril de 2025, que contratou temporariamente o Senhor **MARCELL EDUARDO ARAUJO PRATES**, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de setembro de 2025.

Taquarussu-MS, 08 de setembro de 2025.

SILVIA ATALAIA DA SILVA

Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por SILVIA ATALAIA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 076/2025 de 01 de setembro de 2025.

Ato Convocação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024 , em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 01(um) de setembro/2025 a 22(vinte e dois) de dezembro/2025, a Srª. **MARILEI SOUZA SILVA AMARAL**, portadora do RG. 28.437.278-X SSP/SP, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A , remunerada mensalmente, em R\$ 3.327,12** (três mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”** , em **20(vinte) horas semanais em Educação Especial, professor de apoio em espaço escolar no 5º ano B)**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 01 de setembro de 2025.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Página: 1 / 2

C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80

Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 140/2025, de 27 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 124.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.004 - PROCURADORIA JURÍDICA	
02.004.2.61.104.2013-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$65.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.12.367.113.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001.26.782.103.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$40.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	40.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.27.812.115.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001.15.452.103.1009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$65.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	65.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001.15.452.103.1009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$15.000,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001.15.452.103.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$4.500,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	4.500,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
08.001.15.452.103.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$40.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 11.330.525/0001-01
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 141/2025, de 27 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.111.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$50.400,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	50.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.303.110.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$50.400,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	50.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Gumerçindo Annes da Silva, nº 222, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com a Sra **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 001.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 024.036.301-95, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 112/2025** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 12/2025**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decretos Municipais nº 5699/2021, 6992/2024, 6993/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objet o a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais compatíveis com o analisador bioquímico AUDMAX EVOLUTION, em uso no Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos/MS, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF: 24.595.488/0001-05

Endereço: Rua Jose Anache, Nº 67, Bairro Mata do Jacinto, Campo Grande/MS

Representante: Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva

CPF: 956.130.721-91

RG: 1025622 SSP/MS

TELEFONE: (67) 3253-0999

EMAIL: msssaude@msssaude.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1/31	ACIDO URICO LIQUIFORM 1X100 ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	25	R\$ 81,00	R\$ 2.025,00	LABTEST
2/31	ALBUMINA 250 ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00	LABTEST
3/31	ALT/GPT LIQ. 4X30ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	35	R\$ 124,00	R\$ 4.340,00	LABTEST
4/31	AMILASE CNPG LIQ. 2X30ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00	LABTEST
5/31	AST/GOT LIQ. 4X30ML- COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	20	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00	LABTEST
6/31	BILIRRUBINA DIRETA LIQ. 1/104 COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	20	R\$ 141,00	R\$ 2.820,00	LABTEST
7/31	BILIRRUBINA TOTAL LIQ. 1/104 COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	20	R\$ 141,00	R\$ 2.820,00	LABTEST
8/31	CALIBRA H 1X3ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00	LABTEST
9/31	CK MB LIQ. 2X30ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	15	R\$ 598,00	R\$ 8.970,00	LABTEST
10/31	CK-NAC LIQUIFORM 2/30 - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00	LABTEST
11/31	COLESTEROL LIQ. 2X100ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	35	R\$ 125,00	R\$ 4.375,00	LABTEST
12/31	CREATININA K 300ML- COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	35	R\$ 62,00	R\$ 2.170,00	LABTEST
13/31	CUBETA COM 8 SEGMENTOS - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	5	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00	LABTEST
14/31	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM 4X30ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	35	R\$ 118,00	R\$ 4.130,00	LABTEST
15/31	GAMA GT LIQUIFORM 2X30ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	35	R\$ 102,00	R\$ 3.570,00	LABTEST
16/31	GLICOSE LI. 1X500ML - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	25	R\$ 81,00	R\$ 2.025,00	LABTEST
17/31	HBA1C 1X40ML -TURBIQUEST - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	20	R\$ 661,00	R\$ 13.220,00	LABTEST
18/31	HDL LE 80ML - 1X80 - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	35	R\$ 500,00	R\$ 17.500,00	LABTEST
19/31	LAMPADA HALOGENA - COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION	5	R\$ 1.814,00	R\$ 9.070,00	LABTEST

20/31	LDH LIQ. 2X30ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUDMAX EVOLUTION	6	R\$ 87,00	R\$ 522,00	LABTEST
21/31	LDL LIQ. 1/40ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUDMAX EVOLUTION	6	R\$ 226,00	R\$ 1.356,00	LABTEST
22/31	MAGNESIO 1/200ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUDMAX EVOLUTION	13	R\$ 78,00	R\$ 1.014,00	LABTEST
23/31	MANUTENCAO PREVENTIVA - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUDMAX EVOLUTION	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	LABTEST
24/31	PCR TURBIQUEST MAX 1/50ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUDMAX EVOLUTION	45	R\$ 386,00	R\$ 17.370,00	LABTEST
25/31	PROTEINAS TOTAIS 1X250ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUDMAX EVOLUTION	35	R\$ 38,00	R\$ 1.330,00	LABTEST
26/31	QUALITROL 2H - 1X5ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUDMAX EVOLUTION	23	R\$ 81,00	R\$ 1.863,00	LABTEST
27/31	QUALITROL CK - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUDMAX EVOLUTION	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00	LABTEST
29/31	TRIGLICÉRIDES LIQ. 2X100ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUDMAX EVOLUTION	35	R\$ 271,00	R\$ 9.485,00	LABTEST
30/31	TUBO DE OSMOSE REVERSA COM FILTRO PP, FILTRO PP MICRON, CARVAO ATIVADO, LEITO MISTO E MEMBRANA - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUDMAX EVOLUTION	5	R\$ 1.009,25	R\$ 5.046,25	DIAGFARMA
31/31	UREIA UV LIQ. 4X50ML - COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUDMAX EVOLUTION	35	R\$ 230,00	R\$ 8.050,00	LABTEST

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 166.231,25 (cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e vinte cinco centavos)**.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja desvinculada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que vantajoso para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 10.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste Termo de Referência, Edital e anexos.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 176, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 5699/2021, 6992/2024, 6993/2024 e demais normas aplicáveis a espécie.

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam serem dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 02 de Setembro de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA

Representante Legal

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 7269C2D4F1E377C5851D70FCEFB6BAE8E83E0240

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico na área urbana com utilização de Micro Revestimento e Sinalização Horizontal de Trânsito, conforme projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico financeiro e demais anexos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, torna público que, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Terenos/MS, e em defesa do interesse público, à **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 085/2025, na modalidade Pregão Presencial 14/2025, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso,

a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 2154C3FAAB67473AEEB0B83D8B8AA83EDB1AE16D

Terenos/MS, 08 de setembro de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

DATA DE ASSINATURA: 05 de Setembro de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente Dispensa é a contratação de empresa para fornecimento de medicamento hospitalar, especificamente Tiopental Sódico 1g – Pó para Solução injetável, como objetivo de suprir a necessidade do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) para atendimento ao protocolo de eutanásia em animais diagnostico confirmado de leishmaniose Visceral Canina (LVC), conforme diretrizes sanitárias e normativas éticas vigentes, em atendimento as necessidades o Fundo Municipal de Saúde .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
600	120 – 16.002 – 10.305.0004.2220 – 3.3.90.30.00

BASE LEGAL : regerà nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ARYANNI PÂMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

ADRIANO GOMES DOS SANTOS

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos – IAPESEM, CNPJ nº 97.483.499/0001-77, com sede à Rua Gumerindo Annes da Silva, nº 723 – Casa A – Vila Esperança, Terenos/MS.

CONTRATADA: Four Info Desenvolvimento de Software LTDA EPP, CNPJ nº 05.340.254/0001-72, com sede na Rua Inácio Franco, 1888, Centro, Morro Agudo/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão previdenciária (módulo COMPREV), incluindo serviços de implantação, migração/cadastramento de dados, treinamento, suporte técnico contínuo e atualizações, visando à otimização e automação da gestão da Compensação Previdenciária entre regimes (municipais, estaduais e federal) do IAPESEM, com integração automatizada via API com a DATAPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 8.240,40 (Oito Mil Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos), sendo R\$ 680,40 referentes à implantação e treinamento (valor único) e R\$ 7.560,00 correspondentes à locação do software, divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 630,00 cada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 09 de setembro de 2025 e término em 08 de setembro de 2026 podendo ser prorrogado por igual período conforme prevê o artigo 105,105 e 107 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA : 08 de setembro de 2025.

DAS PARTES:

Pelo CONTRATANTE: Flávio Luiz Cotrim de Rezende, Diretor Presidente do IAPESEM.

Pela CONTRATADA: Francisco Orlando Ribeiro Terra, Representante Legal da Four Info Desenvolvimento de Software LTDA EPP.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" Nº. 690 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025. HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE :

Art. 1º - Constituir Comissão Municipal da campanha do "IPTU DÁ PRÊMIOS-2025", composta pelos seguintes membros:

- Anália Pereira da Silva – Presidente
- Sidcléa Corrêa Chaves Lessa – Membro
- Jeicemar Sanches de Amorim Souza – Membro

Art. 2º - A Comissão se incumbirá de organizar e coordenar "A Campanha do IPTU DÁ PRÊMIOS – 2025" desde a entrega de cupons, sorteios e entrega dos prêmios aos contemplados.

Art. 3º - No encerramento da Campanha "IPTU DÁ PRÊMIOS – 2025" a Comissão ora constituída fará publicar uma relação nominal de todos os sorteados com os respectivos prêmios.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 08.09.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos abaixo propostos:

OBJETO:

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de show artístico do cantor MAX HENRIQUE, através de Empresário Exclusivo, para a festividade da 12º Festa do Ovo do Município de Terenos.

Favorecida: DULCE TEREZA RODRIGUES MACENA EPP

CNPJ nº 14.642.423/0001-10

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Desta forma, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Às providencias seguintes;

Publique-se.

Terenos – MS, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025**

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos abaixo propostos:

OBJETO:

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de show artístico da dupla BRUNINHO E DAVI, através

de Empresário Exclusivo, para a festividade da 12ª Festa do Ovo do Município de Terenos.

Favorecida: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ nº 19.019.335/0001-80

Valor total: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Desta forma, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Às providências seguintes;

Publique-se.

Terenos – MS, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TERENOS/MS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**, CNPJ 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito, SR. HENRIQUE WANCURA BUDKE, CPF nº 017.539.381-80, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Terenos/MS, 08 de setembro de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito do Município de Terenos/MS

Matéria enviada por PEDRINA GOMES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025
CÓDIGO TCE Nº ED3A114007FAD9D5FFBBA6556A2C8E8E70A8480B
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRROS: JARDIM ITAMARATY, JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E JARDIM EUNICE, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONVÊNIO Nº 442/2024 – PROCESSO NUP Nº 79.005.911-2024 (AGESUL), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO**"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e de Licitação.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 6793/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva à Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, em favor de M. L. F. S. em sede de tutela provisória de urgência proferida nos autos do processo n.º 0801772-30.2025.8.12.0114 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 176/2025

CONTRATADA: LF INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS E SAÚDE LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 158.772,72 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO

Secretário Municipal de Assistência Social

Ordenador da Despesa

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

CÓDIGO TCE Nº E5A814E23090A1307CD27DF6FE14B9A2EB7B78B5

AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de

licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " **MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: " **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos em atendimento às emendas, resoluções e portarias, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.**"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DECRETO Nº. 1398, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

" **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

CASSIANO MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 08 de setembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto 1398, de 08 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
30971	ARIANE MONIQUE DA SILVA PONTES	369.XXX.XXX-00	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO OPERACIONAL	02/09/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
32403	WESLEY LUCIO GALDINO DA SILVA SANTOS	072.XXX.XXX-85	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO OPERACIONAL	01/09/2025
32518-001	ALAN RÓGERIO AMORIM FERREIRA	608.XXX.XXX-92	COORDENADOR DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS	01/09/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
31216	JHONATHAN SGARBI QUELE DE LIMA	358.XXX.XXX-05	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/09/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 27/2025/ SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): **RAFAEL MARINHO FRANCO**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO PLANTONISTA

DA VIGÊNCIA: De 13 de setembro de 2025 a 12 de março de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07.01.10.302.0004-2052 – GESTÃO DAS AÇÕES DO U.P.A.**

REMUNERAÇÃO: R\$1.853,94 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) por plantão de 12hs diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025**Código TCE Nº 6F618EC7988E1561C07FF796E6E8F446944CBC57**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL "E.M. MONTANINI", COM 13 SALAS PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 959880/2024/FNDE/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 11.239.758,56 (Onze Milhões e Duzentos e Trinta e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 510 (quinhentos e dez) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.12.01.12.365.0004.1019.0000

Centro de Custo: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1.500.1001 (Recursos Ordinários)

Ficha: 585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.12.01.12.365.0004.1019.0000

Centro de Custo: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1.569.0000 (Transferências de Recursos do FNDE – Governo Federal)

Ficha: 586

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Saúde

RENATO CRISTOVÃO ABRÃO

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 007/2025

PARTES: O município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

DO OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar ao HOSPITAL, com fundamento na Portaria GM/MS nº 1.157/2023, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme previsto no Capítulo III da Portaria GM/MS nº 449, de 5 de abril de 2023.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá sua vigência de 4 (quatro) meses a contar da publicação deste termo, podendo ser alterado caso haja interesse entre os partícipes.

Quando necessária a prorrogação de vigência deste Termo de Convênio, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros a serem transferidos pelo MUNICÍPIO para execução do presente Termo de Convênio, correrão à conta da dotação alocada no orçamento discriminado, referente à aplicação de Emenda Parlamentar para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, vinculado ao Programa de Trabalho, conforme listado abaixo:

020701 – Fundo Municipal De Saúde

10.302.0004.2104 - Repasse Financeiro a Organizações Sociais

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 2.600.3110

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a realização do objeto deste Convênio, neste ato fixado em **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), foram repassados pelo Ministério da Saúde e instituídos como aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.157/2023;

Os rendimentos de eventual aplicação no mercado financeiro pela SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA poderão ser utilizados para contribuir com sua sustentabilidade econômico-financeira na manutenção dos atendimentos prestados, conforme exposto no plano de trabalho e deverá constar na prestação de contas da forma aqui pactuada.

DATA: 05/09/2025

ASSINAM:

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

IR. MARIA IVONE RANGHETTI

Diretora Presidente

Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 32/2025/ SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): ADRIANA FERREIRA DE BRITO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

DA VIGÊNCIA: De 12 de setembro de 2025 a 11 de março de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004-2046 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

REMUNERAÇÃO: R\$2.829,75 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 31/2025/ SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): BRUNA CRISTINA LOURENÇO DE OLIVEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

DA VIGÊNCIA: De 12 de setembro de 2025 a 11 de março de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004-2046 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

REMUNERAÇÃO: R\$2.829,75 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº 4.330 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“ INSTITUI NAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO A DIABETES INFANTIL A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 14 DE NOVEMBRO, DIA MUNDIAL DO DIABETES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha de conscientização e prevenção a diabetes infantil nas Escolas da Rede Pública de Ensino”, a ser realizada a partir do dia 14 de novembro, na qual é comemorado o Dia Internacional do Combate a Diabetes, passando a mesma integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas durante a campanha terão os seguintes objetivos:

- Identificar crianças e adolescentes com diabetes nas escolas, permitindo uma intervenção mais rápida;
- Incentivar a participação de alunos com diabetes em atividades escolares e esportivas, promovendo a autonomia e o bem-estar;
- Implementar programas de educação sobre a diabetes nas escolas, promovendo a conscientização e a prevenção da doença;
- Garantir que crianças e adolescentes com essa doença tenham acesso a cuidados de saúde, educação e apoio, prevenindo complicações e promovendo uma vida saudável e inclusiva;
- Conscientizar os alunos sobre a importância da identificação e controle da doença e também monitorizar o desempenho escolar dos alunos com diabetes;
- Informar sobre os riscos da Diabetes Infantil para a formação psicológica da criança ou do adolescente.

Art. 3º As ações inerentes à Campanha poderão ser executadas por meio de atividades que promovam a realização de encontros, debates, seminários e palestras com profissionais especializados na temática, bem como outros eventos que favoreçam a conscientização e o esclarecimento da sociedade sobre a Diabetes Infantil.

Parágrafo único. As ações do caput poderão ser desenvolvidas, em conjunto, pelas Secretarias Municipais responsáveis, voluntários, universidades e entidades governamentais e não governamentais ligadas a defesa da criança e do adolescente, bem como membros do poder judiciário, observando os termos da Lei 8.069/90.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art.5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 05 de setembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autor Vereador: Mario Luiz de Almeida Grespan

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº 4.334 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2580 DE 03 DE ABRIL DE 2012: QUE, “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – PCCR – FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 62 da Lei nº 2580 de 03 de abril de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 62 . . .

I – Incentivo à capacitação , decorrente da escolaridade superior à exigida para o provimento do respectivo cargo ou função, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento base por cada nova escolaridade comprovada por certificado ou diploma expedido por instituição competente e devidamente registrado no MEC.

O limite máximo do incentivo à capacitação será de até três (3) níveis superiores de escolaridade para os cargos de nível superior e até cinco (5) níveis superiores de escolaridade para os demais cargos.

Cada nova escolaridade, mencionada no inciso I, deverá corresponder a um nível hierárquico distinto, sendo permitido apenas um incentivo por nível.

Para fins do disposto neste artigo, consideram-se níveis hierárquicos:

1. Ensino Fundamental;
2. Ensino Médio;
3. Ensino Superior
4. Curso de Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
5. Pós-Graduação;
6. Mestrado;
7. Doutorado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 03 de setembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autores: Mesa Diretora, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior – Presidente, Fernando Lucas de Souza Jurado – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Pedro Machado Gonçalves Júnior – 1º Secretário e Maria Aparecida Diogo – 2ª Secretária.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº 4.333 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR A ÁREA QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a afetar como via pública, o imóvel objeto da matrícula nº 6.655, ficha 01, livro 02 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Três Lagoas-MS, a seguir descrito, com as seguintes medidas, roteiro e confrontações:

Imóvel Urbano constituído pelo “Lote de terreno parte da R33”, do loteamento denominado “Vila Piloto”, com área de 2.009,82 m² (dois mil, nove metros e oitenta e dois decímetros quadrados), localizado na cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01 localizado na Avenida Felipe Jaime, distante 33,61m (trinta e três metros e sessenta e um centímetros) da Rua 32, deste segue por 20,41 m (vinte metros e sessenta e um centímetros) de frente com a Avenida Felipe Jaime ao poente até o ponto P-02 ; deste deflete a direita com arco de 9,07 m (nove metros e sete centímetros) e raio de 6,00 m (seis metros) confrontando com o lote 2A da quadra 35 ao norte até o ponto P-03; deste segue por 140,10 m cento e quarenta metros e dez centímetros) em arco confrontando também com o lote 2A da Quadra 35 até o ponto P-04;

deste segue por 72,56 m (setenta e dois metros e cinquenta e seis centímetros) em arco confrontando com lote 01 da quadra 35 (matrícula 91.412 do CRI da 1ª Circ.) ao nordeste até o ponto P-05; deste deflete a esquerda com arco de 9,15m (nove metros e quinze centímetros) de raio 6,00 m (seis metros) confrontando também com o lote 01 da quadra 35 (matrícula 91.412 do CRI da 1ª Circ.) ao norte até o ponto P-06; deste deflete a direita por 21,00 m (vinte e um metros), confrontando com a Rua 31 ao nascente, até o ponto P-07; deste deflete a direita e segue com arco de 9,74 m (nove metros e setenta e quatro centímetros) e raio de 6,00 m (seis metros), confrontando com o lote 1A da quadra 36 ao sul até o ponto P-08; deste segue por 201,87m (duzentos e um metros e oitenta e sete centímetros) em arco confrontando com lote 1A da quadra 36 ao sudoeste até o ponto P-09; deste deflete a esquerda com arco 9,82 m (nove metros e oitenta e dois centímetros) e raio de 6,00 m (seis metros) confrontando com o lote 1A da quadra 36 ao sul, até o ponto inicial P-01, encerrando a descrição deste roteiro. O lote está localizado na Avenida Felipe Jaime a 33,61 m da Rua 32, lado par do logradouro.

Parágrafo único. Tem como objetivo proceder a regularização de parte da Rua 33 para fins de criação dos lotes das quadras 35 e 36 de modo que os mesmos possam ter frente regular para uma via pública.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com todos os atos administrativos para averbação da afetação do bem público junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 03 de setembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº 4.327 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“ DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO ATUALIZADA DA LISTA DE ESPERA PARA CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo divulgará de forma clara, acessível e atualizada, as listas de espera para realização de consultas, exames especializados, procedimentos e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Três Lagoas.

Art. 2º A divulgação das listas deverá respeitar as normas de proteção de dados pessoais e garantir o direito ao sigilo das informações de caráter pessoal, sendo permitida a identificação dos pacientes apenas pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) truncado, assegurando a confidencialidade.

Art. 3º As listas de espera deverão ser publicadas:

I - No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Três Lagoas e da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Em local visível e de fácil acesso ao público nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Especialidades Médicas e demais estabelecimentos de saúde públicos municipais.

Art. 4º A lista divulgada deverá conter, no mínimo:

I - A especialidade médica ou tipo de exame/procedimento solicitado;

II - A data da solicitação feita pelo paciente;

III - A posição na fila de espera;

IV - A previsão aproximada para a realização do atendimento, conforme a capacidade instalada.

Art. 5º A atualização das listas deverá ocorrer mensalmente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, adotando medidas progressivas para a completa implementação da transparência ativa.

Art. 7º O descumprimento da presente Lei poderá ser comunicado à Ouvidoria Municipal da Saúde, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para as providências cabíveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 08 de setembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autores Vereadores: Ademir Silva dos Santos, Adriano Cezar Rodrigues, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Daniel Francisco de Brito, Davis Martinelli Leal dos Santos, Evalda dos Reis Ferreira, Fernando Lucas de Souza Jurado, Marco Antonio Ramos da Silva, Marcus Vinícius Bazé de Lima, Maria Aparecida Diogo, Mário Luiz de Almeida Grespan, Pedro Machado Gonçalves Júnior, Robson Fegruglia da Costa, Sirlene dos Santos Pereira e Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 29/2025/ SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): RODRIGO GUEVARA DUARTE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de

MÉDICO PLANTONISTA

DA VIGÊNCIA: De 11 de setembro de 2025 a 10 de março de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.0004-2052 – GESTÃO DAS AÇÕES DO U.P.A.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.853,94 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) por plantão de 12hs diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 28/2025/
SMS****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** HILDNEY ALVES DE OLIVEIRA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO PLANTONISTA**DA VIGÊNCIA:** De 11 de setembro de 2025 a 10 de março de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.0004-2051 – GESTÃO DAS AÇÕES DO S.A.M.U.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.853,94 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) por plantão de 12hs diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 006/2025**PARTE:** O município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.**DO OBJETO:** O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar ao HOSPITAL, com fundamento na Portaria GM/MS nº 3.636/2024, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme previsto no Capítulo III da Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024.**DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá sua vigência de 4 (quatro) meses a contar da publicação deste termo, podendo ser alterado caso haja interesse entre os partícipes.

Quando necessária a prorrogação de vigência deste Termo de Convênio, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros a serem transferidos pelo MUNICÍPIO para execução do presente Termo de Convênio, correrão à conta da dotação alocada no orçamento discriminado, referente à aplicação de Emenda Parlamentar para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, vinculado ao Programa de Trabalho, conforme listado abaixo:

020701 – Fundo Municipal De Saúde

10.302.0004.2104 - Repasse Financeiro a Organizações Sociais

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 2.600. 3110

DOS RECURSOS FINANCEIROSOs recursos financeiros destinados a realização do objeto deste Convênio, neste ato fixado em **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), foram repassados pelo Ministério da Saúde e instituídos como aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 3.636/2024;

Os rendimentos de eventual aplicação no mercado financeiro pela SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA poderão ser utilizados para contribuir com sua sustentabilidade econômico-financeira na manutenção dos atendimentos prestados, conforme exposto no plano de trabalho e deverá constar na prestação de contas da forma aqui pactuada.

DATA: 05/09/2025**ASSINAM:****CASSIANO ROJAS MAIA**

Prefeito Municipal

IR. MARIA IVONE RANGHETTI

Diretora Presidente

Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 33/2025/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A): GLEICE SOUZA DA SILVA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**DA VIGÊNCIA:** De 12 de setembro de 2025 a 11 de março de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0004-2107 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$2.829,75 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 137/2025/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A): BEATRIZ SILVA LIMA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.**DA VIGÊNCIA:** De 12 de setembro de 2025 a 11 de março de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004-2046 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.****REMUNERAÇÃO:** R\$2.829,75 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 05/09/2025, Nº DE EDIÇÃO: 3920.**PORTARIA Nº 134/SEMEC/2025**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

Contrato Administrativo nº 294/2025 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **PAPO EDITORA LTDA.**

Processo nº 157/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto: “Contratação da Empresa PAPO EDITORA LTDA – CNPJ 35.316.905/0001-50, para fornecimento de material didático/pedagógico da Revista Qualé – Assinatura Impressa e Digital, para atender os estudantes do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas – MS.”

CÓDIGO DO TCE Nº A4776264F89EEFDDFBDE637ECEAB6FA967C98EBC

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, inscrita no CPF sob o nº 143.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; a servidora **Maria Célia Santos Nunes**, inscrita no CPF sob o nº 445.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Especialista de Educação, como Gestor do Contrato; a servidora **Vivian Rosa Garcia de Almeida Souza**, inscrita no CPF sob o nº 653.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Especialista de Educação, como Fiscal Titular, e a servidora **Fabiana Lescano Schuler**, inscrita no CPF sob o nº 047.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 29 de agosto de 2025.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maria Célia Santos Nunes, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções a ela inerentes.

Eu, Vivian Rosa Garcia de Almeida Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções a ela inerentes.

Eu, Fabiana Lescano Schuler, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções a ela inerentes.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 36/2025/ SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** FELIPE PACOLA LOPES**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MEDICO 40HS**DA VIGÊNCIA:** De 12 de setembro de 2025 a 11 de março de 2026.**LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.0004-2052 – GESTÃO DAS AÇÕES DO UPA.**REMUNERAÇÃO:** R\$29.513,10 (vinte e nove mil quinhentos e treze reais e dez centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Republicado por conter incorreção no original, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 02/09/2025, edição 3917.**Resolução nº 015/2025 de 26 de agosto de 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em Reunião extraordinária, Nº 586ª (**Quingentésima octogésima sexta**), realizada, no dia 26 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:-

Art.1º . Deliberar favorável sobre a aprovação do Plano Específico de Trabalho do Hospital Auxiliadora (HNSA) pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Juliana Rodrigues Salim, para a execução da proposta de emenda parlamentar nº 36000592686202400 com código de emenda nº 41810002 do Senador Federal Nelsinho Trad, cujo objetivo é **realizar a prestação de serviços na especialidade de Urologia e Cuidados Intensivos**. A emenda parlamentar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) é referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde previsto pela Portaria GM/MS Nº 3.636, de 29/04/2024.

Art.2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação .

Maria Angelina da Silva Zuque

Presidente do CMS/TL/2023/2025

Homologado em: ____/____/____

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Republicado por conter incorreção no original, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 02/09/2025, edição 3917**Resolução nº 014/2025 de 26 de agosto de 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em Reunião extraordinária, Nº 585ª (**Quingentésima octogésima quinta**), realizada, no dia 26 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:-

Art.1º . Deliberar favorável sobre a aprovação do Plano Específico de Trabalho do Hospital Auxiliadora (HNSA) pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Juliana Rodrigues Salim, para a execução da proposta de emenda parlamentar nº 36000566252202300 do Deputado Federal Dr. Luiz Ovando , cujo objetivo é subsidiar a prestação de **serviços de assistência médica** destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no Centro Avançado de Hemodiálise

no Hospital Auxiliadora (HNSA). A emenda parlamentar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) é referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde conforme Portaria nº 1.157 de 18/082023.

Art.2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação .

Maria Angelina da Silva Zuque

Presidente do CMS/TL/2023/2025

Homologado em: ____/____/____

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias